UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.894 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 8 de Dezembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Ratinho Junior anuncia recursos recordes para a Saúde do Paraná

O anúncio foi feito pelo governador Ratinho Junior durante o evento Saúde em Movimento na noite de quarta-feira na cidade de Foz do Iguaçu

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou anteontem o repasse de cerca de R$ 1 bilhão para fortalecer o atendimento de saúde em todo o Paraná. Os recursos incluem a compra de ambulâncias, veículos e equipamentos para os municípios, além de obras e construção de unidades de saúde; repasses de custeio aos municípios para a Média e Alta Complexidade (MAC); a modernização dos hospitais universitários do Estado; custeio extra do teto de especialidades; convênios com hospitais filantrópicos; incremento de assistência ao parto e nascimento, entre outros. Página A5

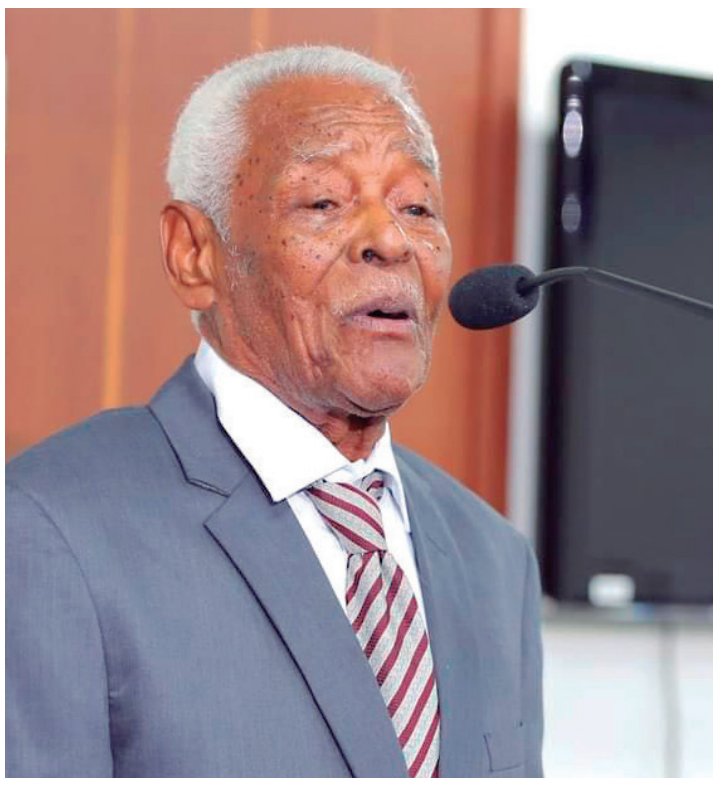

MORRE O MÚSICO WASHINGTON - Morreu ontem e será sepultado hoje cedo o pioneiro e músico de Umuarama, Washigton Alves da Silva. Aos 94 anos, é Cidadão Honorário de Umuarama e deixa um bonito legado cultural para o município. Página A4

REINAUGURADO O CENSE DE UMUARAMA - Com a presença do secretário estadual da Justiça e Cidadania, Santin Roveda, foi reinaugurado ontem o Centro de Socioeducação de Umuarama (Cense). No evento, ex-servidores e o prefeito Celso Pozzobom receberam homenagens. Página A4

ALTÔNIA

Governador anuncia verba para asfalto até Vila Yara

Página A5

UMUARAMA

Polo da UAB comemora 15 anos e lança novo curso

Página A3

ESPORTES

Palmeiras continua comemorando a conquista

Página A8

Coluna Ilustradas

Pacheco diz que veto da desoneração deve ser analisado no dia 14 em sessão do Congresso

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), disse nesta quinta-feira, 7, que os vetos ao projeto de lei da desoneração da folha de pagamento devem ser analisados na próxima quinta-feira, 14, em sessão do Congresso Nacional. A sessão ocorreria nesta quinta, mas foi adiada por causa da falta de acordo com os líderes partidários.

Além do veto da desoneração, ainda estão na pauta outros vetos polêmicos, como o do marco temporal, o do arcabouço fiscal e o da lei que retoma o voto de qualidade do Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais).

Segundo Pacheco, a busca por um acordo permanece, mas haverá um esforço concentrado nas próximas semanas para analisar todas as propostas pendentes da agenda econômica.

A declaração foi dada logo após reunião com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, para tratar da renegociação da dívida de Minas Gerais com a União.

O presidente do Senado disse que a medida provisória das subvenções do ICMS é um desses itens que será votado até o fim do ano. Pacheco não deu detalhes sobre as negociações do texto, que ele disse não acompanhar de perto.

Cenas íntimas gravadas sem autorização podem render 4 anos de prisão, aprova Câmara

O projeto de lei que aumenta a pena para quem gravar ou compartilhar vídeos contendo intimidade sexual, quando obtidos sem a devida autorização dos participantes, foi aprovado na Câmara dos Deputados na sessão plenária desta quinta-feira, 7. A proposta agora segue para a apreciação do Senado Federal.

O crime já era previsto no Código Penal e atualmente tem pena prevista de seis meses a um ano de reclusão e multa. Se o projeto se tornar lei, a punição passa a ser de um a quatro anos, mais multa. A nova pena também valerá para quem gerar imagens com inteligência artificial (ou outras tecnologias) incluindo pessoas em cenas sexuais, de nudez ou de outro caráter íntimo.

Caso o crime envolva a imagem de uma criança ou adolescente nas imagens pornográficas produzidas, a pena aumentaria para entre dois e seis anos, mais multa.

Outros crimes também passarão ter penas mais severas, caso o projeto seja aprovado. Divulgar imagens com estupro ou de estupro de vulnerável poderá condenar o criminoso a reclusão de dois a seis anos. A pena máxima é atualmente de cinco anos.

O texto aprovado é um substitutivo assinado pela relatora deputada Luisa Canziani (PSD-PR) e foi lido em Plenário pela parlamentar Jack Rocha (PT-ES). A autoria do projeto é da deputada Erika Kokay (PT-DF).

Moro se recusa a responder perguntas do PT e diz que ação é castelo de cartas

O senador Sergio Moro (União-PR) foi ouvido nesta quinta-feira, 7, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) na ação que pode levar à cassação do seu mandato Ele negou irregularidades nos gastos de campanha.

O senador se recusou a responder às perguntas formuladas pelas partes e deu explicações apenas aos questionamentos do juiz do caso.

A coligação Federação Brasil da Esperança (PT, PCdoB e PV), que move uma das ações, preparou mais de 200 perguntas. Moro não era obrigado a comparecer ao depoimento nem a responder às indagações.

Ao deixar o prédio da Justiça Eleitoral, o senador falou com a imprensa e reiterou que todos os seus gastos de campanha foram declarados e respeitaram a legislação. "O que você tem é um monte de nada, um grande castelo de cartas que nós começamos a desmontar hoje", afirmou.

Moro enfrenta duas ações na Justiça Eleitoral, que o acusam de abuso de poder econômico, abuso de poder político e uso indevido de meios de comunicação na campanha ao Senado.

O senador também está na mira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que mandou o ministro Luis Felipe Salomão, corregedor nacional do CNJ, investigar o ex-juiz e começa a pavimentar o caminho para uma possível cassação do mandato, com base no mesmo precedente que deixou Deltan Dallagnol inelegível.

O Conselho Nacional de Justiça vai investigar se Sergio Moro usou a magistratura com fins político-partidários e se cometeu irregularidades na gestão das multas dos acordos de delação e leniência homologados na Lava Jato.

DESENTENDIMENTO

Derrota em projeto de armas gera crise entre parlamentares bolsonaristas

São Paulo- (ae) - O plenário da Câmara dos Deputados reprovou na noite de quarta-feira, 6, o pedido de urgência feito por bolsonaristas que tentavam derrubar o "revogaço" do presidente Luiz Inácio Lula da Silva que limita acesso a armas. A derrota gerou uma crise entre parlamentares da oposição, com acusações de "covardia", falta de "atenção" ao projeto ou mesmo de alinhamento com o governo.

O deputado federal Sargento Gonçalves (PL-RN) expressou ser "inacreditável" terem perdido a votação por apenas três votos. "Uma matéria importantíssima, como essa, merecia mais atenção dos deputados da oposição, melhor dizendo, que se dizem da oposição, mas na prática são governistas", desabafou o parlamentar.

Já o deputado Tenente-Coronel Zucco (PL-RS) chamou de "covardes" os aliados que não votaram na proposta. Entre os votos que faltaram estavam o de integrantes relevantes da bancada da bala, como Capitão Augusto (PL-SP), ex-presidente do grupo, que não votou.

"Por três votos de alguém que provavelmente estava dormindo, bebendo, numa festa, perdemos essa oportunidade de impor uma derrota ao governo Lula, uma semana antes da votação de Flávio Dino. Nós fomos derrotados, mas mostramos a força dessa pauta", queixou-se Júlia Zanatta (PL-SC).

Mas, apesar do contratempo, o grupo não se deu por derrotado. O deputado Rodolfo Nogueira (PL-MS) passou a colher assinaturas para apresentar novamente requerimento de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) que quer anular os atos do presidente da República.

"Acabei de reapresentar requerimento de urgência para votarmos o PDL que susta os decretos de Lula e Dino sobre as restrições ao acesso às armas. Tenho a convicção que derrubaremos esse decreto que reduz o número de armas e munições que poderão ser adquiridas por civis, incluindo os CACs", declarou Nogueira.

Outro bolsonarista, o deputado federal Sargento Portugal (Podemos-RJ), que é coautor da urgência, também lamentou a derrota. "O cidadão de bem precisa ter o seu direito de legítima defesa assegurado. Lamentavelmente, não conseguimos aprovar a urgência na noite de ontem (quarta), mas vamos tentar reverter essa situação", disse Portugal.

A votação do PDL não estava prevista na sessão, mas por pressão da bancada da bala a matéria foi a pleito já no final da noite, por volta das 23h. Foram 254 votos favoráveis ao requerimento de urgência, defendido por oposicionistas, e 156 votos contrários.

O PDL também tem coautoria dos deputados Nikolas Ferreira (PL-MG), Messias Donato (Republicanos-ES), Mauricio Marcon (Podemos-RS) e Caroline de Toni (PL-SC). Essa última tenta avançar com a flexibilização da legislação da posse e porte de armas em outra frente.

De autoria dela, um projeto de lei que dá autonomia para que os Estados legislem sobre armas de fogo está marcado para ser votado na Comissão de Segurança Pública da Câmara, no próximo dia 12. O projeto, ao permitir que Estados e o Distrito Federal legislem "de forma diversa sobre posse e porte de armas de fogo", na prática, tira do governo Lula controle sobre armas de fogo.

Mercosul não pode ficar alheio à crise entre a Venezuela e a Guiana, diz Lula

Rio - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse nesta quinta-feira, 7, que o Mercosul não pode ficar "alheio" à crise entre a Venezuela e a Guiana na disputa territorial pelo Essequibo. Lula abriu a Cúpula do bloco sul-americano no Museu do Amanhã, Rio de Janeiro, em meio à escalada do conflito e propôs uma declaração em defesa da paz. "Estamos acompanhando com preocupação a situação no Essequibo", disse Lula. "O Mercosul não pode ficar alheio", continuou o petista acrescentando que esse tema não deve "contaminar" a agenda da integração regional, que tem sido defendida pelo Brasil durante a Cúpula do Mercosul.

O presidente sugeriu ainda que a Celac, Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos, deve dialogar com os dois lados do conflito e se colocou à disposição para receber as reuniões em Brasília. "Vamos tratar esse assunto com muito carinho porque o que não queremos na América do Sul é guerra, não precisamos de conflito, precisamos construir a paz", disse.

Nesta quarta-feira, 6,, no encontro de autoridades que antecedeu a Cúpula, o ministro das Relações Exteriores Mauro Vieira defendeu a importância do bloco para a manutenção da paz no continente. "Num mundo conturbado por tantos conflitos, é sempre importante lembrar a contribuição do Mercosul para que a América do Sul constitua hoje a zona de paz mais extensa do mundo", disse o chanceler, que logo depois se reuniu com Lula e com o assessor da Presidência para assuntos internacionais, Celso Amorim.

A disputa por território na fronteira Norte do Brasil escalou nesta semana, quando o presidente da Venezuela, Nicolás Maduro, ordenou a criação do Estado da Guiana Essequiba e montou um plano de exploração de petróleo para área de 160 mil quilômetros quadrados. O território equivale a 75% do território do país vizinho.

Aprovado projeto que permite hemodiálise em doentes renais em trânsito no SUS

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira, 7, o projeto de lei que possibilita que pacientes com doenças renais crônicas realizem hemodiálise em outras localidades quando estiverem em trânsito, ou seja, fora da cidade onde fazem o tratamento. Pelo proposta, o procedimento deverá ser feito em clínicas conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS). Agora, o texto será analisado pelo Senado.

Na justificativa, o ex-deputado federal Coronel Tadeu (PL-SP) afirma que o objetivo da proposta é tornar a vida do paciente em diálise mais digna, pois ele "vive sua vida como um escravo, sem poder viajar ou transitar livremente pelo País, até porque ao ser feita a solicitação pela clínica de origem a Secretaria de Saúde da unidade de destino nem responde".

A proposta aprovada na Câmara prevê que as pessoas que têm necessidade de fazer hemodiálise vão receber, por meio das secretarias de saúde, a carteira nacional de portador de doença renal crônica. O documento deverá ser apresentado para o agendamento da sessão em trânsito, que será no mesmo dia do pedido ou no seguinte. Caso deseje marcar a consulta por telefone, o paciente poderá fazê-lo com antecedência mínima de 72 horas.

De acordo com o texto, cabe às clínicas de hemodiálise procurar a unidade de saúde de origem do paciente para obter mais informações sobre o método utilizado no tratamento. Em caso de descumprimento de qualquer dispositivo da lei, a pena prevista é a de omissão de socorro, além do descredenciamento da clínica de saúde na rede SUS.

Caso a proposta entre em vigor, haverá um prazo de 60 dias para que as clínicas de tratamento de hemodiálise particulares ou conveniadas se ajustem à nova rotina.

Maioria do STF vota para levar julgamento de políticos para turmas

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) votou nesta quinta-feira (7) para transferir o julgamento ações penais e inquéritos contra parlamentares para as duas turmas da Corte.

Com o entendimento, os processos criminais contra o presidente da República, o vice-presidente, deputados, senadores e ministros de Estado deixarão de ser julgados pelo plenário do Supremo.

A alteração no regimento interno do Supremo para permitir a mudança é avaliada em sessão administrativa virtual da Corte, que será finalizada na noite de hoje.

De acordo com a proposta de alteração feita pelo presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, a transferência dos julgamentos para as duas turmas do tribunal permitirá acelerar a análise de processos, incluindo as ações penais envolvendo os atos golpistas de 8 de janeiro.

"Episódios de graves ataques às instituições e à democracia, que culminaram na invasão e depredação das sedes dos Três Poderes da República, no dia 8 de janeiro de 2023, trouxeram de volta ao tribunal o panorama de excesso de processos e de possível lentidão na sua tramitação e julgamento", justificou o presidente.

O entendimento favorável à mudança foi seguido pelos ministros Edson Fachin, Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Cristiano Zanin e Alexandre de Moraes. Faltam os votos de quatro ministros.

Além do plenário, o STF é composto por duas turmas, formadas por cinco ministros cada uma. O presidente da Corte não participa dos colegiados.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA:

Polo da UAB comemora 15 anos com lançamento de nova licenciatura em Computação

Umuarama - O polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) de Umuarama comemorou 15 anos nesta semana com o lançamento do curso de Licenciatura em Computação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTF-PR) na última quarta-feira, 6.

O secretário de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, representou o prefeito Celso Pozzobom no evento, com a presença da secretária de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, da chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Maringá, Maria Luisa Furlan, e do coordenador do curso de Computação da UTF-PR, Rogério Ranthum.

Participaram ainda o diretor de Indústria e Comércio, Paulo Leon Baraniuk, representantes de instituições de ensino superior e toda a equipe técnica da Secretaria de Educação, funcionários, professores, tutores e acadêmicos.

Em breve relato a professora doutora Simone Maria Martins, atual coordenadora, exibiu o histórico do polo lembrando que ele é resultado de parceria entre Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES), Ministério da Educação, representado pela Capes, e a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Durante a comemoração do aniversário teve novo lançamento

O polo de apoio presencial de Umuarama foi aprovado em 2007 pelo Sistema UAB e inaugurado em 23 de junho de 2008, ano em que realizou o primeiro vestibular para as turmas pioneiras de Pedagogia e Física. As aulas iniciaram em dezembro do mesmo ano.

Desde então foram ofertados cursos em nível superior de Administração Pública, Ciências Biológicas, Física, Gestão Pública, História, Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Letras/Libras, Geografia, Computação, Matemática e Pedagogia, além de cursos de pós-graduação e MBA. "O polo formou mais de 1500 pessoas e já ofertou 2.588 vagas entre graduação e pós-graduação", informou Simone.

"A existência do polo se deve à parceria incondicional do Campus Tecnológico da UEM, que sempre esteve de portas abertas para oferecermos um ambiente universitário aos acadêmicos, contando com a infraestrutura de salas de aula, biblioteca, laboratórios de informática, física e biologia", agradeceu a coordenadora.

Além disso, o polo desenvolve cursos de extensão em diversas áreas a toda comunidade acadêmica, desde informática, práticas de laboratório, literatura, metodologia, projetos, grupos de estudos, ao tradicional Educar e Agenda 21 Escolar, formando professores e acadêmicos.

A secretária Mauriza Lima lembrou que "além desses motivos todos para comemorar, temos a honra de lançar hoje o curso de licenciatura em Computação pela UTF-PR, inaugurando um novo campo de formação profissional. Por isso, agradecemos a todos que fazem parte dessa história e que contribuem para a formação de professores e funcionários públicos", disse.

APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em nome do prefeito Celso Pozzobom, o secretário Junior Ceranto reafirmou o apoio da atual administração para a manutenção do polo, "que atende à população local e alunos de todos os municípios da Amerios, levando educação pública gratuita e de qualidade aos cidadãos de toda a região".

A professora doutora Elisangela Reis apresentou o histórico da UTF-PR no polo UAB de Umuarama, demonstrando a contribuição resultante da parceria na formação continuada dos acadêmicos, e o professor Rogério Ranthum lançou o novo curso de licenciatura, que já tem mais candidatos inscritos do que vagas em Umuarama. Com 504 vagas em todo Estado, o curso recebeu mais de 1.500 inscrições e é considerado um sucesso.

O evento terminou com a entrega de menções honrosas e agradecimentos aos homenageados, especialmente funcionários que fizeram história no polo, como Célia Margarida Gastaldim, Sueli de Fátima Basso, Gislaine Binder, Patrícia Prechlak e Mayara Daré, aos tutores das primeiras turmas e aos primeiros formandos, bem como as boas vindas aos novos acadêmicos da licenciatura em Computação.

Cesta básica fica 2,37% mais cara; mussarela foi produto que mais aumentou

Umuarama - Acaba de sair o resultado de uma das pesquisas mais esperadas pela população: a da cesta básica. O trabalho, apresentado nesta quinta-feira (7) pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama, indica que o produto que mais subiu em 30 dias foi a mussarela, com 53% de reajuste, e o que ficou mais barato foi a salsicha, com queda de 28%.

O secretário do Procon, Toninho Comparsi, informa que são realizadas duas pesquisas: uma com os itens com as marcas mais baratas e outra com os produtos de marcas líderes de mercado. "A com produtos mais populares ficou 2,37% mais cara em relação ao mês anterior. Já a com produtos mais caros teve uma pequena redução de 0,72%. Lembrando que as pesquisas foram feitas em cinco supermercados da cidade", relatou.

Todos os meses o Procon Umuarama faz o levantamento dos preços de 32 itens que compõem a cesta básica brasileira – 23 de alimentação, cinco de higiene pessoal e mais quatro de limpeza. "Os outros produtos que mais aumentaram foram o café (26%), o sabonete (25%), o creme dental (19%) e o absorvente aderente (17%). Já os outros itens que mais tiveram redução de preço foram a carne (-22%), o sabão em barra (-5%), o alho e a dúzia de ovos (-3%) e a linguiça (-2%)", relatou.

Outro ponto que deve ser avaliado pelo consumidor é que um mesmo produto – muitas vezes da mesma marca ou marca semelhante – tem diferenças de preços que precisam ser consideradas, caso a pessoa queira economizar. "O produto que teve a maior diferença de preço entre um supermercado e outro foi a salsicha, que foi encontrada a R$ 5,99 e a R$ 13,80 – uma variação de 130,4%", informa Comparsi.

Outros produtos também tiveram grandes diferenças entre os estabelecimentos pesquisados, como o desodorante, encontrado a R$ 5,49 e a R$ 11,99 (118,4%), o sabonete, que custa R$ 2,29 e R$ 4,99 (117,9%), a margarina, que custa R$ 3,39 ou R$ 5,74 (69,3%) e o biscoito maisena, encontrado a R$ 4,19 e a R$ 6,99 (66,8%).

Em novembro a cesta básica com produtos mais baratos custava R$ 735,88, com itens para uma família de quatro pessoas; este mês ela custa R$ 753,33. A com produtos de marcas líderes custava R$ 914,57 e agora custa R$ 907,94. "As pesquisas completas estão disponibilizadas no site da Prefeitura. Lembrando que o Procon atende de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, sem intervalo para almoço, e o telefone é o (44) 3621-5600", finaliza o secretário.

Alunos da Apadevi ganham bengalas dobráveis da Assistência em Saúde

Umuarama - Após meses de tramitação de documentos, em uma luta firme para a aquisição de equipamentos, a Divisão de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conseguiu realizar a entrega de 12 bengalas articuladas dobráveis para pacientes com deficiência visual atendidos pela Apadevi (Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais). O SUS não banca a compra desses chamados Meios Auxiliares da Locomoção Visual.

De acordo com o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza, as bengalas dobráveis são classificadas e consideradas uma tecnologia assistiva, que possibilita a locomoção dos pacientes com deficiência visual. "Este recurso permite à pessoa com deficiência visual perceber as irregularidades dos terrenos, possibilitando caminhadas segura, garantindo autonomia e independência", comenta.

O Projeto foi idealizado pela equipe técnica da Apadevi e desenvolvido em parceria com a Assistência em Saúde. "Vale destacar que os beneficiados são atendidos sistematicamente pelo Serviço de Orientação e Mobilidade, desenvolvido pelos professores da Apadevi e por isso houve a dedicação para realizar essa conquista", pontuou Franzimar Siqueira de Morais, diretor da Secretaria de Saúde.

A professora Rosana Urbanski Rodrigues, representante da Apadevi, comemoraram a aquisição dos dispositivos. "Várias questões dificultam a mobilidade de pessoas com deficiência visual. As pessoas que apresentam cegueira ou mesmo um grau de visão muito reduzido, encaram em seu cotidiano, inúmeras barreiras, dentre elas a falta de acessibilidade especialmente arquitetônicas. Essas bengalas são de real importância para a vida desses cidadãos", observou Rosana.

Já a assistente social da Apadevi, Natanne Miller, ressaltou que as barreiras enfrentadas por alunos da entidade, jovens e adultos, são inúmeras. "A Assistência em Saúde nos ajudou de uma forma efetiva na garantia do exercício da cidadania dessas pessoas, para que elas possam ser cada vez mais independentes", afirmou. De acordo com a legislação brasileira, a saúde, como direito fundamental, é prioridade para as pessoas com deficiência. "E é justamente pensando em atender a quem mais precisa que o setor de Assistência em Saúde recebe os pacientes para os serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), sejam eles para tratamento de deficiências temporárias ou permanentes, nas formas progressiva, regressiva ou estável, sendo intermitente ou contínua", explicou a assistente social da Assistência em Saúde, Caroline Oliveira Bagli.

CORES INDICATIVAS

Pouca gente sabe, mas existe uma legislação específica para definir as cores das bengalas utilizadas por pessoas com deficiência visual. "Existem diferentes graus de deficiência visual e, portanto, diferentes formas de agir, de se comunicar e de executar tarefas. A sinalização é importante justamente porque orienta e informa a sociedade", detalha Caroline.

Segundo ela, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados aprovou a proposta que regulamenta a coloração da chamada 'bengala longa' para identificar o grau de deficiência visual do usuário. "Pelo texto aprovado, a bengala será branca para pessoas com cegueira total, verde para aquelas com baixa visão (ou visão subnormal) e vermelha e branca para pessoas surdo-cegas", indicou.

RESSOCIALIZAÇÃO

Cense de Umuarama é reinaugurado com homenagens a ex-servidores

Umuarama - O Centro de Socioeducação de Umuarama foi reinaugurado na tarde desta quinta-feira (7) com a presença do secretário de Estado de Justiça e Cidadania Santin Roveda e com homenagens a dois ex-servidores mortos durante a pandemia da covid-19.

O Cense passou a se chamar Centro de Socioeducação Waldir Colli, que foi diretor da instituição e a biblioteca recebeu o nome do professor de matemática Sebastião Carlos de Souza. Familiares dos homenageados participaram do evento.

"Meu pai estaria extremamente feliz com a homenagem. Ele sempre acreditou que a educação é a solução para a melhoria da sociedade e que qualquer pessoa merece uma segunda oportunidade", enfatizou o filho do professor, Gabrieu Souza.

A viúva de Waldir Colli, Ana Paula de Melo afirmou que ficou feliz pelo reconhecimento do trabalho do marido e que ele era apaixonado pelo que fazia. "O Waldir sempre dizia que se ele recuperasse uma pessoa, sua missão estava cumprida". A instituição que funciona na avenida da Estação desde 2002, passou por uma reforma com troca de pisos, melhorias na biblioteca e nos alojamentos dos internos. Foram quase R$ 100 mil em investimento.

Prefeito Pozzobom, secretário Santin Roveda e outras lideranças reinauguram o Cense

Prefeito Pozzobom recebeu menção honrosa durante o evento

Segundo o diretor Marcelo Rogério Moreira, o local tem pouco mais de 600 metros quadrados de área construída e capacidade para abrigar 15 adolescentes, entre 12 e 18 anos, que por determinação judicial foram recolhidos após práticas de atos análogos a crimes.

"O Cense é uma casa-escola para adolescentes que cometeram um deslize no início da sua vida. Não é uma prisão", salientou o secretário de Estado de Justiça e Cidadania Santin Roveda. No local os internos têm acesso a estudo profissionalizante e regular, assistência psicológica, social e espiritual. Ainda segundo Roveda, o objetivo é que os adolescentes entendam que chegaram ao fundo do poço, mas não seja local de condenação, mas de reencontro para que eles possam voltar para a sociedade. "As vezes a sociedade não quer dar a segunda chance, mas é necessário. Eles são seres humanos, temos que construir as pessoas e não esconder as pessoas. A sociedade não quer muito saber sobre o Cense, e a associação ainda fundação casa, de forma pejorativa, mas o Paraná é referência na socioeducação no país", finalizou.

Morre o músico Washington, Cidadão Honorário e pioneiro de Umuarama

Umuarama – A cidade de Umuarama perdeu ontem mais um pioneiro. Washington Alves da Silva faleceu aos 94 anos de idade. O sepultamento está marcado para hoje pela manhã às 9 horas.

Antes de ser músico e professor de violão, Seo Washigton chegou a ser barbeiro (cabeleireiro). Mas foi na música que ganhou mais notoriedade com seu talento e dedicação, animou festas, participou de eventos e formou várias gerações de violonistas.

Cidadão honorário de Umuarama, patriarca de uma grande e respeitada família, Professor Washington seguramente escreveu uma rica história não só no campo da música, como também deixa seu legado de companheirismo, simpatia e empatia, nunca fazendo distinção entre seus milhares alunos. Era amigo de primeira hora e o músico preferido nas festas do fundador da Unipar, Cândido Garcia (in memoriam).

A Prefeitura de Umuarama, por meio do prefeito Celso Pozzobom, lamentou a perda irreparável para Umuarama. "Aos familiares, amigos e admiradores, o desejo de que Deus conforte seus corações", escreveu.

O velório está sendo realizado na Capela do Prever e o sepultamento será nesta sexta-feira, dia 8 de dezembro, às 9h.

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

UM DIREITO SEU!

Sabia que você pode fazer parte de um grupo especial que tem direito ao atendimento prioritário - e deve exigi-lo -, ao visitar estabelecimentos do nosso município?

Isso mesmo!

De acordo com as leis federais de nº 10.048/2000 e nº 14.626/2023, os grupos que tem direito à prioridade no atendimento, em diversos estabelecimentos, são: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida - e seus acompanhantes -, além de doadores de sangue.

Em relação, especificamente, aos doadores de sangue, a Lei Federal nº 14.626 diz que "terão direito a atendimento prioritário após todos os demais beneficiados", sempre mediante comprovante de doação, com validade de 120 dias. Ou seja, se a pessoa doadora de sangue estiver em um estabelecimento ao mesmo tempo que outros públicos que tem o direito à prioridade, esse doador deve ser atendido depois.

A legislação ainda prevê que os atendimentos em regime de prioridade podem ser feitos por meio de locais específicos e identificados para essa finalidade como caixas, guichês, balcões ou outro meio.

No entanto, nos casos em que não é possível um local especifico para atender o público prioritário, as pessoas deverão ser atendidas imediatamente após o término do atendimento que estiver em andamento, e antes de outras pessoas.

Sendo assim, os cidadãos que fazem parte dos grupos descritos devem estar atentos para ter esse direito respeitado e, caso contrário, podem registrar reclamação junto ao órgão fiscalizador: o Procon.

PROCON UMUARAMA
PREFEITURA DE UMUARAMA

Governador Ratinho Jr ao lado do secretário Beto Preto, da prefeita de Pérola, Valdete Cunha e outras autoridades durante o evento em Foz

Ratinho Junior e Beto Preto exibem o convênio ao lado do secretário chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega, o deputado estadual Alexandre Curi e outras autoridades

MAIS SAÚDE

Governador anuncia R$ 1 bilhão para fortalecer a saúde em todo o Paraná

Curitiba - O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta quarta-feira o repasse de cerca de R$ 1 bilhão para fortalecer o atendimento de saúde no Paraná. O anúncio foi feito durante o evento Saúde em Movimento, promovido pela Secretaria estadual da Saúde (Sesa) em Foz do Iguaçu, na região Oeste. O evento reuniu cerca de 2,2 mil pessoas, entre prefeitos, secretários municipais, representantes do Ministério da Saúde e profissionais da área.

Os recursos incluem a compra de ambulâncias, veículos e equipamentos para os municípios, além de obras e construção de unidades de saúde; repasses de custeio aos municípios para a Média e Alta Complexidade (MAC); a modernização dos hospitais universitários do Estado; custeio extra do teto de especialidades; convênios com hospitais filantrópicos; incremento de assistência ao parto e nascimento e a ampliação dos pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental.

O Governo do Estado também vai antecipar os pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, que geralmente são feitos três meses depois, dos serviços prestados por mais de mil entidades hospitalares e ambulatoriais do Paraná, com o repasse R$ 208 milhões. A medida atende 166 hospitais e 849 ambulatórios do Estado.

"Já tínhamos feitos repasses consideráveis para a saúde do Paraná ao longo do ano, e este novo recurso, que soma R$ 1 bilhão, vem em um momento importante, para garantir os atendimentos de saúde no final do ano em todo o Estado", afirmou Ratinho Junior. "Estamos reforçando os caixas dos municípios e dos hospitais, que precisam fazer o pagamento do 13º, estão realizando um volume expressivo de cirurgias. É um reforço para que a saúde possa estar mais perto das pessoas".

O governador destacou que é uma área que necessita de investimentos constantes. "Na saúde não tem missão cumprida. É necessário investir sempre, modernizar, introduzir tecnologia e estrutura para o atendimento da população", disse.

Hospitais que fazem o atendimento de Média e Alta Complexidade também terão adiantamento na recomposição do teto financeiro, recebendo R$ 63 milhões. Além disso, o Ministério da Saúde vai destinar ainda R$ 300 milhões ao Paraná para a recomposição do teto financeiro da oncologia.

"O Governo do Estado fecha o ano com recursos volumosos para os municípios e os hospitais parceiros, para auxiliar no caixa e garantir o atendimento de qualidade. É uma série de incentivos, com recursos próprios e apoio da Assembleia Legislativa, para reforçar a saúde do Paraná", afirmou o secretário estadual da Saúde, Beto Preto.

MUNICÍPIOS

Do total anunciado, R$ 260 milhões são de emendas dos parlamentares estaduais, por meio do programa Paraná Mais Cidades, uma parceria entre o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa do Paraná para a distribuição de recursos para os municípios.

Em parceria com a Sesa, os recursos vão possibilitar a compra de ambulâncias, equipamentos, carros, vans, ônibus e investimentos em obras em unidades de saúde.

Outros R$ 160 milhões são para custeio do teto financeiro de Média e Alta Complexidade. O valor, formalizado pela Resolução Sesa nº 1.648/23, será dividido per capita entre os 399 municípios e garante o financiamento de serviços especializados na média e alta complexidade.

O governo também repassou R$ 20 milhões do Tesouro do Estado para auxiliar com os gastos de saúde dos municípios que decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública, em razão das fortes chuvas que atingiram o Estado nos últimos meses.

HOSPITAIS

Os quatro hospitais universitários do Paraná (Londrina, Maringá, Cascavel e Ponta Grossa) vão receber, cada um, R$ 10 milhões do programa PRO HU, voltado à modernização do parque tecnológico dessas unidades.

A Sesa também investirá R$ 40 milhões de custeio extrateto nos serviços de oncologia, ortopedia, cardiologia e neurologia de hospitais parceiros, conforme prevê a Resolução Sesa nº 1.649/23.

Ainda dentro desse anúncio, o governo destinará R$ 25 milhões para convênios com hospitais filantrópicos, R$ 20 milhões para o incremento da assistência ao parto e nascimento, visando diminuir a mortalidade materno-infantil, e R$ 15 milhões para aumentar os pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental. Esses recursos garantem a qualificação e melhoria nos atendimentos, além de fortalecer a estratégia de regionalização da saúde, aproximando os serviços da casa dos paranaenses.

Governador libera recursos hoje em Altônia

Prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone

O governador Carlos Massa Ratinho Junior tem visitar marcada para esta sexta-feira, a partir das 14 horas em Altônia. Ele será recepcionado pelo prefeito Gervasone, vice Claudemir, vereadores e outras lideranças do município. Na oportunidade, vai anunciar a liberação de recursos para a pavimentação asfáltica da estrada rural que liga a Vila Yara, na margem do rio Paraná até o centro de Altônia. O evento será no Centro Cultural Nelson Cadari no centro da cidade.

Prefeita Helena e presidente da Câmara Cleverson, de Cruzeiro do Oeste, participaram do evento em Foz

Prefeita Helena Bertoco e presidente da Câmara, Cleverson Chagas com o governador Ratinho Jr

Prefeita Helena Bertoco e presidente da Câmara, Cleverson Chagas com o deputado estadual Alexandre Curi

Cruzeiro do Oeste - A prefeita Helena Bertoco participou nesta quarta-feira do evento "Saúde em Movimento" em Foz do Iguaçu, onde o Governador Ratinho Júnior apresentou um pacote expressivo de mais de R$ 1 bilhão em investimentos e custeio da saúde pública no Paraná.

A prefeita Helena expressou sua gratidão pelo compromisso do governador em fortalecer não apenas as estruturas de saúde em nível estadual, mas também pelo olhar direcionado a municípios como Cruzeiro do Oeste, que serão contemplados com recursos para aprimorar os serviços de saúde.

Ao lado da Secretária Municipal de Saúde, Cleicy Sodré, e do Presidente da Câmara Municipal, Cleverson Chagas, a prefeita ressaltou a importância da parceria e cooperação entre os diferentes níveis de governo e destacou o papel fundamental de autoridades como o Secretário de Estado Beto Preto, o Deputado Do Carmo, e o Deputado Alexandre Curi, presentes no evento.

Além disso, o presidente da AMERIOS, Juninho, e o presidente da AMP Edimar estavam presentes.

O 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná convergiu esforços para aprimorar a qualidade dos serviços de saúde, além de reunir diversas instâncias decisórias como o 4º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil, a 6ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, a 313ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, a Assembleia do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (Cosems/PR), e a 6ª Reunião da Comissão Intergestora Bipartite do Paraná (CIB/PR).

SEGURANÇA PÚBLICA

Paraná alcança menor número de roubos da história em 2023

O Paraná registrou 20.246 roubos de janeiro a outubro deste ano. Esse é o menor registro desde o começo da série histórica da Secretaria de Segurança Pública, em 2007. Naquele ano foram, de janeiro a outubro, 46.137 casos, ou seja, diferença de 56%. O pico da série foi em 2016, com 74.076 casos. Desde então houve redução ano a ano e de 2020 a 2023 o número ficou abaixo de 30 mil.

De acordo com os dados reunidos no Centro de Análise, Planejamento e Estatística da Sesp, o índice de roubos deste ano também é menor que o mesmo período do ano anterior, janeiro a outubro de 2022, que teve 21.465 ocorrências (-5,6%).

A queda no volume de casos em relação ao ano passado pode ser percebida em todas as modalidades do crime: roubo a comércio (de 2.864 para 2.380, uma redução de 18%), residência (de 2.187 para 1.854, queda de 15%) e veículos (de 2.902 para 2.654, ou 8,5%).

Todas as regiões registraram indicadores positivos neste ano. Em Londrina, no Norte do Estado, a redução foi de 36,5% (de 1.238 em 2022 e para 786 em 2023). Maringá também acompanhou a tendência de queda, com redução de 21% nas ocorrências do crime (de 943 para 744). Em Apucarana, a redução foi de 29%, ou 74 registros, de 255 para 181.

Araucária, Colombo, Campo Largo e Almirante Tamandaré, na Região Metropolitana de Curitiba, também tiveram queda nas estatísticas de roubos. Em Araucária, a queda foi de 51% (de 416 para 204); em Colombo, de 20,5% (de 653 para 519); em Campo Largo, de 27% (de 223 para 163); e em Almirante Tamandaré, de 3,9% (de 257 para 247).

Outra região com menos casos foi Guarapuava, com 47 roubos a menos no período, uma queda de 25,8% (de 182 para 135). Telêmaco Borba, nos Campos Gerais, teve queda de 26,8%, 59 ocorrências a menos do crime (de 220 para 161). No Litoral do Estado o destaque ficou com Paranaguá com 56 roubos a menos, uma redução de 11% no período comparativo (de 506 para 450).

"As estatísticas comprovam que estamos no caminho certo, trabalhando diariamente com operações, patrulhamento, investigações, tudo para que o paranaense possa circular com tranquilidade. Já tivermos um grande resultado na redução de homicídios em 2023. Com integração das polícias e uma visão estratégica vamos melhorar ainda mais", afirmou o secretário da Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira.

FURTOS

O número de furtos também registrou queda de 7,7% em todo o Paraná entre um ano e outro. Foram 149.228 de janeiro a outubro de 2022 e 137.744 no mesmo período de 2023). A redução também ocorreu nos furtos a comércio (de 13.581 para 12.965, uma redução de 4,5%), residência (de 27.975 para 25.736, ou 8%) e veículos (de 11.357 para 10.576, 6,8%).

Em Curitiba, a redução no volume de furtos foi de 3,7%: 44.531 de janeiro a outubro de 2022 e 42.936 no mesmo período deste ano. Já em Londrina, a queda foi de 10,8% (de 8.561 para 7.636). Ponta Grossa, nos Campos Gerais, apresentou uma redução de 5,6% para o período, passando de 5.283 para 4.987. Em Paranaguá, no Litoral, foram 714 furtos a menos (de 3.161 para 2.447, uma queda de 22,5%).

São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, registrou 3.999 ocorrências do crime em 2022 e 3.626 no mesmo período deste ano, uma redução de 9,3%. Colombo também assistiu diminuição nos dez meses deste ano: 18,4% (de 2.720 para 2.219). Na 2ª Área Integrada de Segurança Pública (AISP), com sede em São José dos Pinhais e correspondente a 22 municípios da RMC, foram mais de três mil furtos a menos, de 17.350 para 14.902, uma queda de 14%.

Professora é agredida por mãe de aluno durante reunião escolar em Umuarama

Uma professora de 45 anos foi agredida verbal e fisicamente pela mãe de um aluno, uma mulher de 37 anos. A situação ocorreu por volta das 9h20 desta quinta-feira (7), no interior do estabelecimento de ensino, durante uma reunião pedagógica, quando as notas escolares dos alunos foram apresentadas aos pais. O nome da escola não foi divulgado. A vítima chamou a Polícia Militar e o caso foi registrado na delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Segundo a Polícia Militar a professora contou que durante a reunião referente à nota escolar do filho da agressora, houve troca de ofensas entre as partes. A educadora alegou que a mãe do aluno proferiu palavras pejorativas, sendo retaliada com ofensas semelhantes.

De acordo com a PM, o desentendimento verbal escalou para vias de fato, resultando em agressão física por parte da mãe, que desferiu tapas atingindo o rosto da professora.

Segundo a Polícia Militar, a vítima contou que procurou se defender das agressões, causando vermelhidão momentânea em sua face esquerda. Após a situação ser contida, a mãe do aluno ainda proferiu ameaças à professora, que optou pelo registro do boletim de ocorrência.

Colisão entre veículos deixa jovem ferido próximo à Apae de Umuarama

No início da tarde desta quinta-feira (7), um acidente entre dois automóveis na rua José Dias Lopes, nas proximidades da Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Umuarama, resultou em ferimentos em um condutor de 26 anos.

De acordo com as informações, a colisão ocorreu quando a condutora de um Ford Ecosport, que seguia em direção à Apae, tentou acessar a garagem de sua residência. Nesse momento, ela acabou entrando na frente do condutor de um Citroën Aircross, que trafegava no sentido oposto.

O impacto resultou em ferimentos no motorista do Citroën Aircross, que, segundo o cabo Ribeiro do Siate (Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) de Umuarama, sofreu lesões nos braços e algumas contusões pelo corpo.

Os ferimentos não foram considerados graves. A vítima foi encaminhada ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) para receber cuidados médicos.

PF desarticula dois grupos que traficavam drogas e armas

A Polícia Federal deflagrou nesta quinta-feira (7) a Operação Pó de Ferro, com o objetivo de desarticular dois grupos criminosos especializados em tráfico internacional de drogas e de armas.

As suspeitas contra os grupos tiveram início em meio a prisões e apreensões de drogas que entraram no país a partir do Paraguai, em ações que resultaram na apreensão de 20 toneladas de maconha e 200 quilos (kg) de crack.

De acordo com a PF, cerca de 100 policiais federais cumpriram 35 mandados de busca e apreensão e 13 mandados de prisão preventiva nas cidades de Foz do Iguaçu, Santo Ângelo e Cascavel (PR); em Descalvado e Porto Ferreira (SP); Alfenas (MG) e Vitória das Missões (RS).

"Um dos grupos investigados, estabelecido em Foz do Iguaçu, destinava a maior parte das drogas aos estados de São Paulo e Minas Gerais, além de unidades da federação da Região Nordeste. O outro grupo foco das investigações, sediado em Foz do Iguaçu, Cascavel e Santo Ângelo, destinava as drogas ao estado do Rio Grande do Sul, notadamente para a região metropolitana de Porto Alegre", informou em nota a PF.

Os investigadores associam o grupo a pelo menos 17 ocorrências de tráfico internacional de drogas vindas do Paraguai. Em algumas das ocorrências, 15 pessoas foram presas em flagrante e apreendidas cerca de 20 toneladas de maconha além de 200 kg de crack, seis veículos de passeio e dez caminhões utilizados para transporte dos entorpecentes. A maior parte deles, produto de crimes de furto ou roubo e com adulterações de chassis e de placas.

"Um dos grupos controlava quatro empresas com notável atuação comercial e industrial em Foz do Iguaçu, havendo indícios de que eram utilizadas para a prática de lavagem de dinheiro, bem como para a movimentação de valores recebidos pelas drogas traficadas", acrescentou a PF ao informar ter sequestrado dinheiro, veículos e imóveis de investigados e de empresas em nome deles, bens esses supostamente obtidos em razão das práticas criminosas ou mesmo utilizados para tráfico de drogas.

Motorista foge ao bater carro em poste no centro de Umuarama

No início da tarde desta quinta-feira (7), um acidente de trânsito foi registrado no cruzamento da avenida Maringá com a rua José Honório Ramos, em Umuarama. Um Volkswagen SpaceFox colidiu violentamente contra um poste, mobilizando equipes de resgate e a Polícia Militar.

O Corpo de Bombeiros foi acionado, porém, ao chegar ao local, não encontrou vítimas. Segundo relatos de populares, o motorista envolvido na colisão abandonou o veículo e empreendeu fuga com a ajuda de outro condutor que estava nas proximidades.

A ausência de informações sobre vítimas sugere que o acidente não resultou em feridos. No entanto, a situação levanta questionamentos sobre as circunstâncias que levaram o condutor a deixar o local do acidente.

A Polícia Militar foi chamada para atender a ocorrência. Até o fechamento desta reportagem, não havia detalhes sobre a identidade ou motivos que levaram à decisão de abandonar o veículo.

Policiais do BPFron visitam colégio para parabenizar aluno pelo aniversário

Policiais militares do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) fizeram uma homenagem ao estudante Wellington, aluno do 9º ano do Colégio Estadual Cívico Militar Padre Manuel da Nobrega, em Umuarama na manhã desta quinta-feira (7). Eles foram até a escola para parabenizar o aluno pelos seu aniversário de 15 anos.

O adolescente é admirador do trabalho realizado pelo BPFron e acabou sendo surpreendido com a presença e com um abraço dos policiais. A família de Wellington também se juntou à comemoração, agradecendo imensamente a presença dos militares, tornando o dia do jovem ainda mais especial.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Ninguém imaginava!

O ator Rainer Cadete tem 36 anos – ainda é um menino!!! – e já tem um filho de 16. A "revelação" aconteceu durante a participação do ato no programa "Encontro" e deixou os fãs surpresos porque Rainer sempre foi muito discreto quanto à sua vida pessoal. O artista explicou que Pietro é fruto do relacionamento que ele teve com uma ex-bailarina do Faustão quanto tinha 19 anos e que eles são muito amigos e mantêm um excelente relacionamento. Quanto ao trabalho, Rainer Cadete atualmente faz o Luigi, na novela "Terra e Paixão".

No palco e com sucesso

Hoje estreia em São Paulo, no Teatro Procópio Ferreira, o espetáculo "A Christmas Carol, Um Conto de Natal", estrelado por Miguel Falabella, interpretando o avarento Ebenezer Scrooge, e Juju Teófilo, como a doce Doroty. Fica em cartaz até o dia 17 de dezembro.

Para conhecer, ou relembrar, a história

A história do sociólogo brasileiro Herbert de Souza, o Betinho, um dos precursores na luta contra a fome no Brasil e luta de combate a AIDS, está sendo contada no documentário "Betinho: No Fio da Navalha". Disponível no Globoplay.

Namorando

Rocco Ritchie, filho de Madonna e do cineasta Guy Ritchie, ganhou o noticiário internacional. É que ele está namorado a modelo e influencer espanhola, Olivia Monjardín. Consta que eles se aproximaram na Royal Drawing School, onde estudam. Ela já foi apresentada à família do namorado.

O aniversário do filho

Kayky Brito mostrou fotos e vídeos da comemoração do aniversário de dois aninhos do filho Kael, fruto do relacionamento com Tamara Dalcanale. A decoração foi em tons azuis e com muitos balões. A festa reuniu familiares e amigos íntimos.

TESTE DA TV

Elizângela / Arquivo GB Imagem

1) Como se chamava a personagem da saudosa atriz Elizângela na novela "A Lua Me Disse"?
a) Adail
b) Assunta
c) Sulanca
d) Gondola

2) Qual o nome da personagem que a atriz Maria Padilha viveu na novela "O Cravo e a Rosa"?
a) Catarina
b) Marcela
c) Lindinha
d) Dinorá

3) Qual desses cantores gravou a música "A Praça"?
a) Roberto Carlos
b) Jerry Adriani
c) Wanderley Cardoso
d) Erasmo Carlos

4) Quem interpretou Leonor na novela "Suave Veneno"?
a) Luana Piovani
b) Glória Pires
c) Letícia Spiller
d) Irene Ravache

5) Como se chamava a personagem de Helena Ranaldi em "Coração de Estudante"?
a) Mariana
b) Clara
c) Rosana
d) Rafaela
(Respostas: 1-b / 2-d / 3-c / 4-d / 5-b)

Momento de emoção

O cantor e compositor britânico Zayn Malik não escondeu a emoção ao compartilhar que ele foi nomeado novo embaixador do santuário "Hopefield Animal Sanctuary", uma instituição que resgata e cuida de animais maltratados ou abandonados, cuja sede é em Essex, na Inglaterra. O astro falou sobre a sua alegria em colaborar com a causa animal. "O Hopefield Animal Sanctuary oferece um lugar seguro para animais abandonados e maltratados. Eles educam as comunidades locais e distantes sobre o bem-estar animal e estou honrado em fazer parceria com eles para espalhar sua mensagem e salvar animais necessitados", afirmou Zayn Malik.

Hoje

A edição de hoje do "Globo Repórter" pretende mostrar as belezas do Canadá, a cultura circense, a gastronomia e a história da Maple, árvore cuja folha é símbolo da bandeira daquele país. O Canadá detém belezas naturais únicas e é tido como um dos melhores lugares do mundo para se viver. É logo depois da novela "Terra e Paixão".

Voltando com tudo

Em "Terra e Paixão", Antônio (Tony Ramos) voltará ao normal e tomará novamente as rédeas de seus negócios. Uma de suas primeiras providências será ameaçar e expulsar Hélio (Rafael Vitti) de sua fazenda. No entanto, o filho de Ágatha (Eliane Giardini) não terá medo do grosseirão e prosseguirá nas investigações para descobrir quem matou Ágatha.

Para curtir em casa

A dica de hoje de filme com tema natalino é "Feliz Natal Madagascar". A animação começa quando o Papai Noel e seu trenó inesperadamente caem na ilha de Madagascar, o que o deixa com amnésia. Portanto, cabe ao leão Alex, a zebra Marty, a girafa Melman e a hipopótamo Glória a entrega dos presentes para salvar o Natal. "Feliz Natal Madagascar" mostra os personagens do longa "Madagascar" e a história se passa entre o primeiro e segundo filme. Prepare-se para um trenó cheio de gargalhadas, neste hilariante clássico natalino.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. (Fig.) Grupo de indivíduos que precede sua época por suas ideias
2. Uma famosa música de Djavan / O número de pernas da mosca
3. A via que une as duas maiores cidades brasileiras / Código de Endereçamento Postal
4. Que se foi / Casa noturna de diversões
5. Os extremos da... acrópole / Não estar presente
6. Município paulista, na microrregião de Paraibuna
7. Desenho com agulha e fios
8. Eletrodo positivo
9. Comete-se por distração / O mercúrio, em química
10. (Maurício de) Famoso desenhista e criador de histórias em quadrinhos infantis / Qualquer pedaço de madeira
11. O sinal de... acentuação / Restos de construções
12. O czar que conquistou a Sibéria / Um gás industrializado
13. Dilatação do prazo de quitação de uma dívida

VERTICAIS

1. Viver na ociosidade / Reunião animada
2. Barragem / Homem que está para casar
3. Que é de nascença / Condensar uma coisa líquida
4. Certa raça de boi zebu / Importante usina hidrelétrica mineira / Narcóticos Anônimos
5. Desamparar
6. Destaca-se nos esportes / Observado / Só na sua espécie
7. Circunspecto / (Ingl.) Cais, ancoradouro
8. Alimentação controlada / A capital do Vietnã
9. Como o fruto verde / Réptil que, quando atacado, chicoteia o inimigo com a cauda

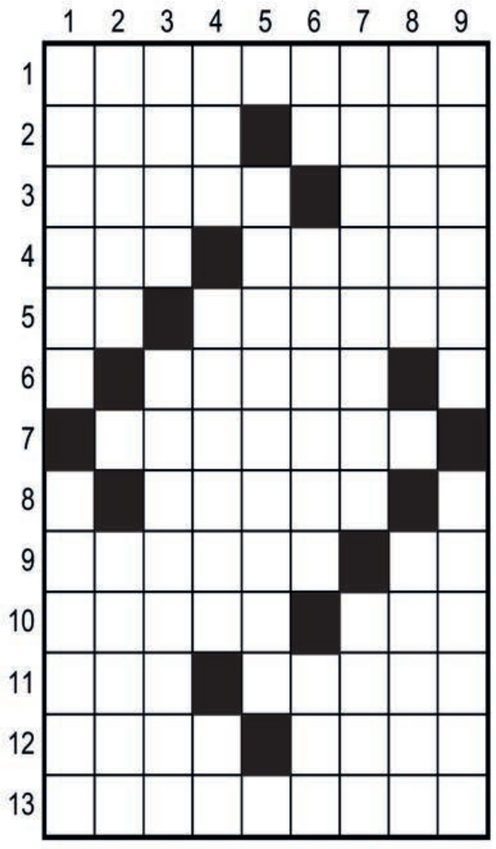

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Saiba receber críticas e não julgue sem fundamentos. Manter o equilíbrio será fundamental para você lidar bem com as questões do dia a dia e os assuntos relacionados à carreira.

Touro
O desafio será estabelecer relacionamentos de igual para igual com as outras pessoas, nos quais ocorram trocas justas. No amor, procure fortalecer os laços.

Gêmeos
O melhor é deixar fluir e desfrutar desta boa fase de estabilidade emocional. Uma viagem romântica a dois dará aquele gás ao relacionamento.

Câncer
Você deve aproveitar seus dons e criar uma atmosfera adequada para viver bem com as outras pessoas. Esforce-se para não alimentar conflitos desnecessários.

Leão
Pode ser uma boa fase amorosa com momentos românticos. Se tem alguém, abra espaço para que a pessoa amada tome iniciativas. No dia a dia procure tomar medidas práticas.

Virgem
Procure aceitar os outros como eles são. Isso vale também para quem você ama. Curtir o que esta pessoa pode lhe oferecer é melhor do que ficar sonhando com um ideal que não existe.

Libra
Aproveite o momento para resolver questões pendentes no campo profissional. Ótimo para curtir a família. Valorize mais a pessoa amada, pois alma gêmea não se encontra a toda hora.

Escorpião
Faça de tudo para elevar a sua alto-estima. Aproveite os bons momentos sem pressa, pois o universo conspira para seu desenvolvimento e prosperidade. Seja muito feliz!

Sagitário
Com fé e coragem você terá força total para tocar seus empreendimentos e dar início aos novos projetos. Faça passeios ao ar livre com aquela pessoa especial. Pratique esportes.

Capricórnio
É necessário administrar melhor o seu tempo e parar de trabalhar tanto. Cuide do corpo e da mente para não sofrer as consequências do estresse. Planeje bem seu 2024.

Aquário
Sua vontade é de curtir sossego e descanso. Pois faça isso e se sentirá com vigor renovado. Em uma gostosa viagem ou em casa, procure criar e manter uma astral de aconchego.

Peixes
Encontros, reencontros, vida social. Você gosta de conversar com os amigos, quer ver e ser visto, enfim, deseja badalar. Aproveite também o pique para se atualizar, ver filmes e ler.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT

Esmeralda diz que não ama Domênico, mas estará agradecida por toda vida pelo que fez por seus filhos. Paulo, furioso, agride Domênico e exige que ele diga a Esmeralda que o dinheiro do pagamento do hospital foi dado por ele. Garibaldo convence os moradores do lixão que os responsáveis pela ordem de desalojamento são Virginia, Mariano e Paulo. Augusto diz a Lorena que o Silencioso conseguiu vetar a ordem de desalojamento. Mariano e Paulo tentam convencer Virginia a voltar para casa, ela responde que não voltará, pois ficará vivendo ali no lixão até Centavinho voltar.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h20, no SBT

Elisa e Ramiro se encontram na praça, Ramiro a pergunta se ela já superou o papel ridículo que fez na festa de compromisso de Damião, e que aquilo só ocorreu por ela se meter onde não deve, Elisa responde que o problema de Ramiro é se sentir um Arango, quando na verdade não passa de um empregado. Ramiro, furioso, sacode Elisa, Lúcio chega e o dá um soco, este, furioso, devolve o golpe e Lúcio cai no chão, sem sentido. Guido diz a Almerinda que vai embora no dia seguinte. Ingrid chega à igreja e diz ao Padre Lupe que é a mãe de Gael, o bebê que deixou a seus cuidados, muitos anos atrás, Padre Lupe se surpreende.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT

Patrício confessa ao padre que ama Luciana, mas que quer que ela seja feliz com Rodrigo agora que ele se irá separar de Clara. Luciana convence Violeta a visitar Aquiles para que ele melhore. No apartamento de Luciana, Lourenço se aproxima de Clara, mas Paz se incomoda com a situação. Ana diz a Maximino que Roselena terminou o tratamento com ela, mas que acha que ela deveria continuar. Lourenço pede Jana em casamento. Violeta pergunta a Aquiles se ele é realmente seu pai e ele diz que sim.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo

Helena nega para Giovanni que tenha agido contra Jonas. Cris decide quitar a dívida de Tony. Érica se surpreende com a mudança de comportamento de Edu. Pedro descobre que Marcos está morando em um abrigo. Sérgio pede que Fagundes descubra a identidade do comparsa de Míriam. Áramis ameaça Roberto. Jonas se prepara para o novo emprego. Cris conhece Márcia. Ísis questiona Sérgio sobre os filhotes resgatados. Míriam conta a Helena que Jonas cantará em um bar. Mário convida Lara para jantar em sua casa. Tony deduz que Cris quitou sua dívida. Helena chega ao bar onde Jonas se apresentará.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Merreca e seus comparsas dão uma lição em Pascoal. Soraya aceita namorar Francisco. Miguel, Maria e Luna se preocupam com Soraya. Heitor assume seu amor por Preciosa para Bebel. Preciosa se preocupa com a demora de Pascoal. Merreca invade a casa de Luna para falar com Soraya, e se enfurece ao ver Francisco. Miguel encontra Pascoal e o leva para o hospital. Heitor vai atrás de Preciosa. Miguel chega à casa de Pascoal, e Preciosa se assusta com o estado do cúmplice. Heitor desabafa com Alícia. Preciosa vasculha o celular de Pascoal. Soraya tem um pesadelo, e Francisco a ampara. Preciosa mostra para Barreto o vídeo de Pascoal roubando o baú do tesouro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

O oficial de justiça explica para Mariana que o antigo dono da casa perdeu o imóvel e que a residência foi leiloada. Mariana percebe que caiu no golpe do Simão. Alex, Nando, Sofia e Lívia tomam sorvete juntos na sorveteria; Karen e Rosalina ficam bravas com Alex e Nando por saírem com as rivais. Romeu fica incomodado com a mãe por ter contrato seguranças. Hélio cai na armadilha de Vitor. Mergulhando em fotos antigas, Amanda relata os momentos do passado para Téo; posteriormente, ele procura por pistas do pai biológico nas redes sociais da mãe.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Caio leva Antônio para o hospital. Hélio fica arrasado com o acontecimento envolvendo Agatha. Jonatas percebe a tensão de Gentil. Menah conta a Jonatas sobre Agatha. Irene tenta acalmar Ramiro. Graça fica assustada com a reação de Irene ao ninar Danielzinho. Marino recebe de um perito uma pulseira encontrada no local onde encontrou Agatha caída. Frazão conta a Marino que Agatha iria fazer uma denúncia. Antônio fica surpreso com a demonstração de carinho de Irene, e finge estar mentalmente confuso. Marta orienta Petra. Marino e Silva ficam surpresos quando o legista comunica que Agatha foi envenenada.

Palmeiras comemorou no estádio e no clube mais uma conquista

BRASILEIRÃO

Elenco do Palmeiras comemora na Academia de Futebol com os torcedores o título

São Paulo (AE) - A delegação do Palmeiras pousou no aeroporto de Guarulhos, em São Paulo, na madrugada desta quinta-feira, dia 7, após confirmar uma virada histórica sobre o Botafogo na competição nacional e conquistar o seu 12º título brasileiro na história. Comandada por Abel Ferreira, que avalia saída do cargo depois de se tornar alvo do Al-Sadd, do Catar, o elenco foi direto para a Academia de Futebol, onde comemora com os torcedores.

Em Belo Horizonte, o Palmeiras empatou com o Cruzeiro por 1 a 1 na última rodada do torneio. Foi lá que a festa começou com a entrega do troféu, o segundo consecutivo. O dia já estava clareando quando elenco e comissão técnica se juntaram aos torcedores que não foram dormir desde a conquista do título na quarta. As ruas nas imediações do Allianz Parque ficaram lotadas durante a partida.

Nas redes sociais, torcedores publicaram vídeos da equipe chegando ao centro de treinamento por volta de 5h da manhã, na Barra Funda, quando os jogadores já eram aguardados por uma multidão que festeja desde a noite anterior. Todos queriam ver os atletas. Endrick era um dos mais animados, aos 17 anos. Ele fez 11 gols no Brasileirão, o último eles diante do Cruzeiro.

De cima do trio elétrico, o elenco palmeirense foi ovacionado e Endrick ergueu a taça ao som de fogos de artifício e do coro esbravejado da torcida que berrava o hino do clube: "Sabe sempre levar de vencida e mostrar que, de fato, é campeão!". A festa armou confusão no trânsito para quem estava indo trabalhar nesta quinta-feira.

O placar de 1 a 1 contra o Cruzeiro na noite anterior foi resultado suficiente para as pretensões de ambos os times: o título alviverde e a vaga celeste na próxima edição da Copa Sul-Americana. O Palmeiras nem precisa ganhar, já que tinha saldo de gols enorme diante de Atlético-MG e Flamengo, mas os rivais perderam seus jogos na rodada.

Este foi o quarto bicampeonato do Palmeiras no torneio nacional (1967/67, 1972/73, 1993/94 e 2022/23). De quebra, Abel Ferreira se torna o segundo treinador com mais títulos na história do clube alviverde (nove), superando Vanderlei Luxemburgo e ficando a um troféu de Oswaldo Brandão. O português ainda se torna o técnico estrangeiro com mais conquistas no País e o único com dois canecos do Brasileirão.

A temporada 2023 se encerra para o Palmeiras com três troféus erguidos: Supercopa do Brasil, Paulistão e Brasileirão. O time arrecadou por seu desempenho nas competições deste ano um total de R$ 134,5 milhões, somando valores das disputas da Libertadores, Copa do Brasil e bônus pagos pela patrocinadora, que tem a presidente do clube como sua dona.

Palmeirense, Zé Rafael comemora com o troféu

Justiça do Rio destitui presidente da CBF, nomeia interventor e determina novas eleições

Rio (AE) - O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) destituiu Ednaldo Rodrigues da presidência da CBF em julgamento realizado nesta quinta-feira. Por 3 votos a 0, a 21ª Câmara de Direito Privado considerou que o Ministério Público do Rio (MP-RJ) não tinha legitimidade para agir em assuntos ligados à confederação, considerando que se trata de uma entidade privada. A corte também estabeleceu que o presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), José Perdiz, atue como interventor na CBF até a convocação de novas eleições. A CBF irá recorrer.

O julgamento desta quinta-feira tratou da legalidade de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pela CBF e pelo Ministério Público do Rio em março do ano passado. Naquela época, o TAC permitiu que a Assembleia Geral da CBF elegesse Ednaldo Rodrigues para comandar a entidade.

Torcedores do Santos invadem Vila Belmiro um dia após rebaixamento

São Paulo7 (AE) - Um dia depois de ser rebaixado no Campeonato Brasileiro, o Santos voltou a sofrer com a revolta de torcedores. Nesta quinta-feira, um grupo com cerca de 20 torcedores invadiu a Vila Belmiro, assustando funcionários do clube paulista. De acordo com o Santos, não houve feridos ou danos ao patrimônio do clube.

Inicialmente, os torcedores queriam falar com o presidente Andres Rueda, que está se despedindo do clube - o clube tem eleição neste sábado. O mandatário, contudo, atua no CT Rei Pelé, embora a maior parte da estrutura administrativa do Santos fique na Vila Belmiro. Nenhum diretor estava presente no estádio

Sem encontrar Rueda, o grupo de torcedores tentou ter acesso aos vídeos gravados pelas câmeras de segurança, sem sucesso. A Polícia Militar chegou rapidamente ao local e pôs fim ao tumulto O clube não informou se houve detenções.

Os arredores da Vila Belmiro estão agitados desde a noite de quarta-feira, quando o Santos perdeu para o Fortaleza por 2 a 1, no estádio, e teve decretado seu primeiro rebaixamento da história. Com o tropeço e as vitórias dos rivais diretos, o time paulista ficou em 17º lugar e herdou a última vaga na Série B do Campeonato Brasileiro.

Abel Ferreira tieta Ronaldo Fenômeno após duelo entre Palmeiras e Cruzeiro: 'Sou fã número 1'

Belo Horizonte (AE) - Abel Ferreira ficou feliz em dose dupla na noite de quarta-feira. Além de conquistar o bicampeonato brasileiro com o Palmeiras, o treinador realizou o sonho de conhecer Ronaldo Nazário. O português tietou o dono da SAF do Cruzeiro após o empate entre as equipes, por 1 a 1, no Mineirão. O vídeo do encontro viralizou nas redes sociais.

"Sou fã número 1 dessa fera. Quero dizer uma coisa aqui. Se este senhor entrar em Portugal, ele não sabe o carinho que os portugueses têm por ele e por Pelé. Só queria fazer duas coisas: ser campeão e tirar uma foto com Ronaldo", disse Abel. "Trabalho muito f... Merecido", respondeu o brasileiro, parabenizando o treinador por mais um título.

Ronaldo acompanhou a partida no camarote do Mineirão. Ele estava acompanhado de Pedro Lourenço, conselheiro do clube investidor da SAF cruzeirense. A gestão do pentacampeão à frente do futebol do time mineiro foi bastante criticada pela torcida ao longo da temporada. Porém, o ex-jogador deixou o estádio sob aplausos e com nome gritado nas arquibancadas.

O Palmeiras precisava de apenas um empate para ficar com o título, sem depender de outros resultados. Endrick, principal jogador do time alviverde na reta final da temporada, abriu o placar no primeiro tempo. No apagar das luzes, Nikão deixou tudo igual para o Cruzeiro. A equipe paulista encerrou a competição com 70 pontos e alcançou o 12º título do Campeonato Brasileiro. O resultado também garantiu os mineiros na próxima edição da Copa Sul-Americana.

Este foi o 9º troféu que o Palmeiras conquista sob o comando de Abel Ferreira. O treinador faz suspense sobre a sua permanência no clube e ainda não definiu a renovação. Com contrato até dezembro de 2024, o português é alvo do Al-Sadd, do Catar. Segundo a imprensa internacional, o clube do Oriente Médio fez proposta "irrecusável" e está disposto a transformar Abel no técnico mais bem pago do planeta.

CHEVROLET

ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CLASSIC 1.0 LS	13/13	PRATA	COMPLETO	R$ 36.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPELTO, AUT, COU, TS	R$ 214.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 144.900,00**
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS JOY BLACK	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 54.900,00
PRISMA 1.4 ADVANTAGE	**19/19**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 69.900,00**
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 68.900,00
S10 2.8 LT 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.000	R$ 225.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 237.900,00
S10 HIGH COUNTRY	**22/23**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**	**R$ 279.900,00**
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 184.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar – Venda e Instalação
Arquitetura – Projeto Arquitetônico
Edemar João Tazzionero – Arquiteto Urbanista – (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero – Comercial – (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 – Jardim da Luz – Cruzeiro do Oeste – Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

UMUARAMA ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet – Celulares – Tablets – Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!

TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL – RÁPIDO – SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama – pássaro verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ – ANDORINHA – EU+EUCATUR – CATARINENSE – PGTUR – 1001 – Cometa – expressodosul – Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 / 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2023

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta ***LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA***, para o seguinte.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 506/2023. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 21/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h30min do dia 21/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h31min do dia 21/12/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 937.980,00 (novecentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação Umuaramense de Arbitragem- Cnpj 05.192.928/0001-39, no uso das suas atribuições convoca os associados a participarem da Assembleia ordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2023, na Avenida Dr° Cássio Gastão vidigal N° 2685, Zona VII, as 19horas, em primeira convocação com dois terços dos associados, ou as 19h30 em segunda convocação com qualquer número de associados votantes.
Essa Assembléia tem como pauta única a eleição para nova diretoria da Associação.

Umuarama, 06 de dezembro de 2023.

André Soares Rodrigues
Presidente

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 048/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ESTANDES, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA PARA OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 22/12/2023 (VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$344.651,40 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 07 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2023
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 160.332,74 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212412041 Consórcio intermunicipal de saúde
496 1141 3.3.71.70 Rateio pela participação em consórcio público 160.332,74
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei
Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Balancete da Receita Janeiro a Dezembro/2023
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsto Liquido Arrecadado Período Arrecadado no Ano Diferença
496 Média e alta complexidade
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferência correntes 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 Transf. de Recursos do SUS - Principal 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 Transf. de Recursos do SUS 165 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61
Total da Fonte. 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61
Total Geral.... 0,00 310.644,61 310.644,61 310.644,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP: 87080-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF Nº 068.074.369-39 e do RG 9.927.733-5 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-063/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-043/2023, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado. Assim, os itens denominados CEFTRIAXONA SÓDICA 1g FR/AMP IV/IM INJETÁVEL e CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml - 1ml sofrerão correção, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DE CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g FR/AMP IV/IM INJETÁVEL	R$ 3,795	R$ 5,53
26	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml - 1ml	R$ 7,475	R$ 8,93

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA OITAVA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 3.615,50 (três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) fica o valor global da ata n.º 037/2023 devidamente alterado na CLÁUSULA OITAVA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 32.765,60 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, I, b e §1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 06 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME/Contratada
LEANDRO ROSSONI/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.

Rua Osvaldo Ribeiro n.° 160 CEP. 87485-000 Fone - (44) 663 1019
C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
E-mail - sspmdra@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD)**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **14 de Dezembro de 2023 às 18h30min**, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o *quorum* estatutário, **às 19h00min em segunda convocação, na sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Osvaldo Ribeiro Nº. 160, Centro, em Douradina-Pr, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Reivindicações do ano 2.024; Entrega de Brindes de fim de ano e informes.**

Douradina-PR, 07 de Dezembro de 2023.

Antonio Gaspar dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 511
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/12/2023 05h00min/ 16h00min Arapongas – Pr
Buscar massa asfáltica
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 36/2023
OBJETO: Aquisição de uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27 de dezembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 08/12/2023 até as 08h10min do dia 27/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 27/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/12/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 07 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditada por conter incorreções
PORTARIA Nº. 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
DESIGNAR:
PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para responder como Fiscal e Gestor do "Programa Estrada de Integração" da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 25 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 097/2023.
Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: formato 200 mm x 280 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município que serão utilizados no ano letivo de 2024, pelos professores e funcionários da rede Municipal de Ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECLICLADO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 29.154.841/0001-35, com sede na Avenida Paraná, N° 270, Bairro Centro, Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 9.146,00,00 (nove mil e cento e quarenta e seis reais).
Francisco Alves – Pr. 07 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 513/2023
DATA: 07/12/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Luiz Carlos de Lima, portador da RG n.º 4.777.397-0 e do CPF nº 000.370.569-21, Como Fiscal de Contrato nº 235/2023 Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do Mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.945/2023
DATA: 07/12/2023.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Concorrência Pública.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DIMENSÃO LTDA, o resultado do processo de Concorrência n° 002/2023.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DIMENSÃO LTDA, o resultado do processo de Concorrência n° 002/2023 que tem como objeto CONCESSÃO DO SEGUINTE IMÓVEL PÚBLICO:
- lotes urbanos n.º 17 e 18 da quadra 86 da planta oficial do Município de Icaraíma contendo uma construção em alvenaria, no lote 17, com área de 400,18m2, localizado na Rua Edson de Souza n.º 1249 – centro, nesta cidade de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 347.041,30 (trezentos e quarenta e sete mil quarenta e um reais e trinta centavos).
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
• Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 4º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do beneficio regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 17/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 17/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.
JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60.
Objeto: aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: **óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum** a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 417.319,05 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade, a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	25.262,1480	R$ 6,43	R$ 162.435,61	SHELL
02	1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	37.760,5101	R$ 6,75	R$ 254.883,44	SHELL
VALOR TOTAL							**R$ 417.319,05**

Francisco Alves - PR, 04 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60.
Objeto: aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: **óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum** a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 204.760,75 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade, a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	4.880,0402	R$ 6,43	R$ 31.378,66	SHELL
02	1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	25.686,2360	R$ 6,75	R$ 173.382,09	SHELL
VALOR TOTAL							**R$ 204.760,75**

Francisco Alves - PR, 04 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: IVAN MESSIAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.815.939/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som, imagem, iluminação, painel de LED e computadores, incluindo operador de som, transporte, montagem, desmontagem, instalação, operacionalização, que serão utilizadas pela que serão utilizadas pela Administração municipal em comemoração à Virada de Ano (REVEILLON) comemorado em 31/12/2023 em praça pública para todos os munícipes do Município de Francisco Alves Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 06/05/2024 (seis de maio de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**EQUIPAMENTO DE SOM:** 08-Caixas line com falante de 10 e driver de titânio 04-Grave duplo 18" 04-Graves simples 18" 01-Rack de potência e periféricos 01-Técnico de áudio **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO** 12-Moving beam 200 12-Canhão par 64 02-Refletores de luz virados para o público 01-Técnico de luz **EQUIPAMENTO DE IMAGEM** 12-placas de painel 1x1 p5 alta definição **RIDER TÉCNICO** 01-Rider técnico com back line conforme solicitado pelo contratante	Locação	01	R$ 14.800,00	R$ 14.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.800,00**

FRANCISCO ALVES-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: ADIPRIME UNIFORMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.474.426/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para os funcionários do setor de auxiliar de limpeza e ordem pública, motoristas e do administrativo do paço municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 9.909,20 (NOVE MIL NOCEVENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 07/12/2024 (sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Camiseta Masculina Malha alta elasticidade Elastic, tamanhos a definir conforme solicitação da secretaria solicitante	UN	70	R$ 58,00	R$ 4.060,00
2	Camisa tipo polo, em malha piquet mista, Caiman. Tamanhos a definir conforme solicitação da secretaria solicitante	UN	66	R$ 55,00	R$ 3.630,00
3	Camisa tipo polo, em malha piquet Inglês. Tamanhos a definir conforme solicitação da secretaria solicitante	UN	38	R$ 58,40	R$ 2.219,20
VALOR TOTAL					**R$ 9.909,20**

FRANCISCO ALVES-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3136/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 25.353,62 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 25.353,62

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 25.353,62

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 07 (sete) dias do mês de de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3137
DATA: 07/12/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 100/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 069/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 11.016.635/0001-01 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 069/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 11.016.635/0001-01 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. º 069/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SECADORA ROTATIVA, VISANDO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA N.º 003/2023
Ref. a Chamada Pública n.º 005/2023.
Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30 (nove horas e 30 minutos), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 051/2023, publicada em 01/02/2023 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, os Senhores; GEOVANE MARTINS DE SOUZA – como Presidente, FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA – como Secretária e, KLEBER CHRISTIANO CIRIACO – como Membro, objetivando proceder na presente sessão à análise dos documentos de Habilitação, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde.
As especialidades credenciadas são para técnicos de enfermagem. A jornada de trabalho será em regime de diárias, plantões e escalas, cuja contratação obedecerá às condições estabelecidas no edital para a prestação de serviços complementar. A prestação de serviços, ocorrerá junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Dando início aos trabalhos, a CPL analisando as propostas e documentos, verificou que estão de acordo com as exigências do edital, a seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ITENS CREDENCIADOS
002	SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA	52.185.481/0001-50	1, 2 e 3.

Estando, por consequência disso apta ao credenciamento, dessa forma, fica declarada credenciada a empresa; SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA.
Para efeito de classificação ao credenciamento, ressaltamos que foi considerado a ordem de entrega total e correta dos documentos de habilitação, exigidos no item 7.1 do edital e seus subitens.
Assim sendo, a Comissão de licitação submetera o presente feito à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu setor competente, que necessitando dos serviços, fará a solicitação da contratação, de acordo com a necessidade, a qual se concretizará por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser seguida a ordem de classificação da tabela supracitada.
Esta comissão informa que continuará recebendo propostas e documentos de interessados, até a data de 22/02/2024, nos termos do edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 87, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023,
Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados às mulheres, diversidade e direitos humanos, competindo ainda:
I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
II - prestar assessoramento ao (à) Prefeito (a) do Município de Cruzeiro do Oeste em questões que digam respeito aos direitos da mulher, diversidade e direitos humanos;
III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;
IV - identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
V - promover a elaboração de estudos e pesquisas formando um banco de dados sobre as políticas públicas de gênero;
VI - assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VII - coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais dos Direitos da Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
VIII - orientar o encaminhamento de denúncias relativas às violações de direitos humanos;
IX - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;
X - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às políticas;
XI - atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres;
Art. 3º Para os efeitos de cumprimento ao disposto no artigo anterior, será criado mediante Lei Complementar e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) vaga ao cargo em comissão de Coordenador (a) de Programas que atenderá a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos.
Art. 4º A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANÇA NOVA

Esperança Nova – Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 07/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya..
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ESPERANÇA NOVA, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, o Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, para o novo período epidemiológico.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 006/2023– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 86, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Altera a Lei Ordinária Municipal nº 54/2023 de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial; cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado a alínea "b" do inciso I do artigo 5º da Lei Ordinária Municipal de nº 54/2023 de 5 de setembro de 2023 para o fim de constar:
"Art. 5º ...
I - ...
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ".
Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "a", "b", "c" e "d" e revogados os §§ 3º e 4º do inciso II do artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 54/2023, de 5 de setembro de 2023 para o fim de constar:
" II - Sociedade Civil:
a) um representante da Cultura Afro Brasileira;
b) um representante de Religião de Matriz Africana;
c) um representante da OAB;
d) um representante de Povos Tradicionais da Cultura Popular Brasileira.
...
§ 3º Os representantes da Polícia Militar serão indicados pelo Comandante da Polícia Militar sediada em Cruzeiro do Oeste – PR.
§ 4º Os representantes do Poder Judiciário serão indicados pelo Diretor do Fórum de Cruzeiro do Oeste – PR. ".
Art. 3º Fica alterado o TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS e os artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei Ordinária Municipal de nº 54/2023 de 5 de setembro de 2023 para o fim de constar:
"Art. 11. ...
...
VI - ...
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que se vincula ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial.
§ 1º As verbas do Fundo Municipal serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado pelo plenário, mediante deliberação pelo voto favorável de cinco conselheiros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, caso já não estejam vinculadas a destinação própria.
§ 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial" - FUMPIR, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da igualdade racial, conforme a legislação.
§ 3º A secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas semestralmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 13. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuante no segmento étnico-racial.
Parágrafo único. As entidades que componham o COMPIR e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.
Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR serão utilizados da seguinte forma:
I - em financiamento total ou parcial de planos, programas e projetos, bem como na contratação de serviços que visem à promoção da igualdade racial;
II - na aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos, necessários ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo FUMPIR;
III - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de promoção da igualdade racial;
IV - no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações previstas no Regulamento do Fundo;
V - no custeio parcial ou total de despesas de viagem de pessoal (integrantes do Conselho e/ou palestrantes a serem requisitados pelo Conselho) a serviço dos diversos programas e projetos custeados pelo FUMPIR;
VI - em trabalhos de comunicação e divulgação de informações referentes às ações financiadas pelo FUMPIR.
Art. 15. Os recursos captados pelo FUMPIR serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas. ".
Art. 4º Fica acrescido o artigo 16; o TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS e os artigos 17; 18; 19; 20 e 21 a Lei Ordinária Municipal de nº 54/2023 de 5 de setembro de 2023 para o fim de constar:
"Art. 16. A organização, a competência, as atribuições e critérios para as respectivas prestações de contas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado pelo COMPIR, respeitadas as diretrizes legais, a ser formalizado mediante Decreto do Poder Executivo.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de posse de seus membros, elaborará seu Regimento interno.
Parágrafo único. A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão feitas perante o Prefeito (a), obedecida à origem das indicações.
Art. 18. O Executivo regulamentará esta Lei nos 30 (trinta) dias seguintes à sua publicação.
Art. 19. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber.
Art. 20. O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ".
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 83, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a alteração da alíquota de Contribuição do Ente devida pelo Município de Cruzeiro do Oeste – PR., ao Fundo de Previdência Municipal nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Ordinária Municipal nº 59, de 21 de novembro de 2012 e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterada a alíquota da contribuição previdenciária devida pelo Município ao Fundo de Previdência Municipal, nos termos do inciso I da Lei Ordinária Municipal nº 59, de 21 de novembro de 2012, que passa de 15,31% (quinze inteiros e trinta e um centésimos por cento) para 20% (vinte por cento).
Art. 2º Altera-se assim, a alínea "a" do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº 59, de 21 de novembro de 2012 que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta Lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado a avaliação atuarial anual será de:
a) inciso I: de 22% (vinte e dois por cento), sendo 20% (vinte por cento) contribuição previdenciária e 2% (dois por cento) taxa de administração prevista no artigo 25 e; ".
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 561/2023
Data: 07.12.2023
Ementa: constitui Comissão para proceder a avaliação de imóveis, na Cidade de Guaíra, Estado do Paraná conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o PD nº 216619/2023 e o memorando online sob o nº 3.028/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais Franz Jambersi – Matrícula Funcional nº 2429-1, Bruno Andrei Colcetta – Matrícula Funcional nº 29173-1 e Marcelo Ronnie da Silva – Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do LOTE "A", com área de 1.353,40 (um mil trezentos e cinquenta e três virgula quarenta) m², a ser desmembrado da unificação dos imóveis denominado de ÁREA PUBLICA – ÁREA DE RESERVA TÉCNICA I, matrícula nº 12.140, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com imóvel denominado de ÁREA PÚBLICA – AREA INSTITUCIONAL, matrícula nº 12.139, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, ambos imóveis situados na Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do laudo de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 84, DE 06 DE DEZEMRO DE 2023
Ementa: Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e a Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo nas modalidades de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinadas aos adolescentes que pratiquem ato infracional no Município de Cruzeiro do Oeste/PR., e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE; cria a Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e dispõe sobre a criação, implementação, manutenção e execução de programas de atendimento para execução de medidas socioeducativas restritivas de liberdade em meio aberto no Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
§ 1º Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estadual e nacional, compreendendo todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em situação de conflitos referentes à práticas de atos infracionais e de outras naturezas no Município de Cruzeiro do Oeste/PR., de acordo com a Lei Federal n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
§ 2º A Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo será subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º Entendem-se por medidas socioeducativas:
I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação;
II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;
III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em Lei;
IV - a criação de condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.
§ 4º Entendem-se por programa de atendimento, a organização e o funcionamento por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.
§ 5º Entende-se por unidade, a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.
§ 6º Entendem-se por entidade de atendimento, a pessoa jurídica de direito público ou privada, que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.
Art. 2º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), será organizado por meio de programas de atendimento, conforme § 3º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.594/2012, sob responsabilidade do Município de Cruzeiro do Oeste/PR., através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
Art. 3º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), será coordenado pelo Município e integrado aos sistemas estadual e federal de atendimento socioeducativo.
Parágrafo único. São princípios do SIMASE:
I - intersetorialidade e transversalidade;
II - regionalização;
III - brevidade;
IV - excepcionalidade na aplicação da medida;
V - incompletude institucional;
VI - progressividade;
VII - respeito irrestrito à condição dos jovens enquanto pessoas em desenvolvimento;
VIII - respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, às circunstâncias, à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IX - garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência em cumprimento de medida socioeducativa;
X - municipalização do atendimento.
Art. 4º Compete ao Gestor do Município:
I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;
II - promover planos, programas e ações de integração aos sistemas Nacional e Estadual de atendimento socioeducativo;
III - elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual e a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
VI - criar, implementar e manter programas de atendimento a adolescentes aos quais seja aplicada medida socioeducativa para cumprimento em meio aberto, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
VII - editar normas complementares para a organização e o funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
VIII - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
IX - cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento socioeducativo em meio aberto.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo, as funções executivas e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE).
Art. 6º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), nos termos previstos nas Leis Federais nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).
Art. 7º À Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I - coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II - acompanhar e articular a execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;
III - criar, manter e coordenar os programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
V - articular a política de socioeducação com a coordenação nacional e estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
VI - coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Serviço de Proteção Social aos adolescentes em conflito com a Lei;
VII - planejar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços socioassistenciais da proteção social de média complexidade de atendimento a famílias e indivíduos com seus vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e do serviço de proteção social aos adolescentes em conflito com a Lei;
VIII - participar no processo de elaboração da Proposta Orçamentária, das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual da Secretaria e do Plano Municipal de Assistência Social, bem como acompanhar as ações referentes à Proteção Social de Média Complexidade, principalmente a ações voltadas aos adolescentes em conflito com a Lei;
IX - prestar informações sobre os serviços de sua área de competência;
X - elaborar e acompanhar em conjunto com a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a execução do plano de capacitação continuada das equipes da Proteção Social de Média Complexidade;
XI - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros das diversas fontes alocados para as ações vinculadas;
XII – acompanhar os projetos de lei das esferas relacionadas à Política de Assistência Social, do Sistema de Atendimento Socioeducativo e afins;
XIII - supervisionar e acompanhar a equipe profissional dos servidores vinculados ao Serviço de Proteção Social aos adolescentes em conflito com a Lei.
Art. 8º É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e o monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.
Art. 9º O SIMASE consistirá em:
I - atender aos adolescentes do Município que tenham cometidos atos infracionais, que forem encaminhados para medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), devidamente encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.;
II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, socialização, informática, práticas esportivas, recreativas, artísticas e culturais;
III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos.
Art. 10. Integram obrigatoriamente o SIMASE:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 11. É de responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social:
I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Paraná;
II - implantar e fornecer condições para o funcionamento de Comissão que ficará responsável pela elaboração e monitoramento de todas as etapas de implementação do SIMASE;
III - equipar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) órgão responsável pela execução do Serviço de Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
IV - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual;
V - adequar seus programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
VI - proporcionar estrutura técnico-administrativa para a organização e funcionamento do SIMASE;
VII - cadastrar-se Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
VIII - atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados à adolescentes a quem for aplicada Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
Art. 12. É responsabilidade do Órgão Gestor da Saúde:
I - consolidar parcerias com órgãos de saúde do Estado e da União visando o cumprimento dos artigos 7º, 8º, 9º, 11 e 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
II - garantir a equidade de acesso à população de adolescentes que se encontram no atendimento socioeducativo e suas famílias, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades, as ações e serviço de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais e ações de assistência à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, inserção em serviços de reabilitação, quando necessário, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência a vítimas de violência;
III - oferecer grupos de promoção de saúde incluindo temas relacionados à sexualidade e direitos sexuais, prevenção de DST/AIDS, uso de álcool e outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o e apoiando-o, sempre que necessário, para o serviço básico de atenção à saúde;
IV - buscar a articulação e parcerias com os órgãos de saúde do Estado e da União a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes;
V - assegurar ao adolescente que esteja no Atendimento Socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com suas demandas especificas;
VI - garantir o acesso e o tratamento de qualidade a pessoa com transtornos mentais, preferencialmente, na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei Federal n° 10.216, de 6 de abril de 2001 (proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais);
VII - buscar articulação dos programas socioeducativos com a rede local de atenção à saúde mental e a rede de saúde, de forma geral, visando construir, interinstitucionalmente, programas permanentes de reinserção social para os adolescentes com transtornos mentais;
VIII - assegurar que as equipes multiprofissionais dos programas socioeducativos, articuladas com a rede local de atenção à saúde e saúde mental, estejam habilitadas para atender e acompanhar de maneira individualizada os adolescentes com transtornos mentais que cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto e/ou Fechado respeitadas as diretrizes da reforma psiquiátrica, recebendo assim tratamento na rede pública de qualidade;
IX - assegurar que os adolescentes com transtornos mentais não sejam confinados em alas ou espaços especiais, sendo o objetivo permanente do atendimento socioeducativo e das equipes de saúde a reinserção social destes adolescentes;
X - assegurar que os adolescentes usuários de álcool e outras drogas não sejam confinados em alas ou espaços especiais, sendo o objetivo permanente do atendimento socioeducativo e das equipes de saúde a reinserção social destes adolescentes;
XI - garantir que a decisão de isolar, se necessário, o adolescente com transtornos mentais que esteja em tratamento, seja pautada por critérios clínicos (nunca punitivo ou administrativo), sendo decidida com a participação do paciente, seus familiares e equipe multiprofissional que deverá encaminhar o paciente para a rede hospitalar;
XII - garantir que todos os encaminhamentos para tratamentos do uso/dependência de drogas sejam precedidos de diagnóstico preciso e fundamentados, ressaltando que o uso/dependência de drogas é importante questão de saúde pública. Nenhuma ação de saúde deve ser utilizada como medida de punição ou segregação do adolescente;
XIII - assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam incluídas nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento socioeducativo, privilegiando ações de redução de danos e riscos à saúde;
XIV - assegurar que sejam desenvolvidas práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis — DST/AIDS e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos.
Art. 13. É de responsabilidade do Órgão Gestor da Educação e Cultura:
I - garantir o acesso aos níveis de educação formal, oferecidos no Sistema Municipal de Ensino aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento do exposto no Capítulo IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); em especial nos artigos 53, 54, 56 e 57;
II - estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente;
III - propiciar condições adequadas à produção do conhecimento;
IV - permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros);
V - permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa em uso de álcool e outras drogas, equiparando as oportunidades em todas as áreas;
VI - inserir no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, questões referentes à Política de Juventude e questões referentes às medidas socioeducativas que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos, sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais, mercado de trabalho;
VII - propiciar acesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore, constituindo espaços que oportunizem a vivência de diferentes atividades culturais e artísticas;
VIII - propiciar o acesso a processos de formação, qualificação artística, respeitando as aptidões dos adolescentes;
IX - possibilitar no atendimento socioeducativo, espaços com as diferentes manifestações culturais dos adolescentes.
Art. 14. É responsabilidade do Órgão Gestor de Esporte e Lazer:
I - assegurar e consolidar parcerias através de editais, com as Secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, ONGS e de iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas esportivos e de lazer aos adolescentes;
II - promover por meio de atividades esportivas o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero;
III - garantir aos adolescentes diversas atividades esportivas e de lazer, conforme previstas nos projetos ofertados pelo Município, assegurando que os espaços físicos destinados às práticas esportivas, de lazer e de cultura sejam utilizados pelos adolescentes;
IV - propiciar o acesso aos adolescentes de todas as atividades esportivas e de lazer e culturais como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados o seu interesse.
Art. 15. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, inciso II da Lei Federal 12.594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, capacitação/ direcionamento para o trabalho, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 16. O Plano Individual de Atendimento – PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:
I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - as atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI - as medidas específicas de atenção à saúde.
Art. 17. O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar Termo de Fomento com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.
Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 560/2023
Data: 07.12.2023
Ementa: constitui Comissão para proceder a avaliação de imóvel, no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o PD nº 216619/2023 e o memorando online sob o nº 3.028/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais, Franz Jambersi – Matrícula Funcional nº 2429-1, Bruno Andrei Colcetta – Matrícula Funcional nº 29173-1 e Marcelo Ronnie da Silva – Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóvel denominado de Lote designado sob Quadra nº 39, objeto da Transcrição das Transmissões sob nº 4.443, Livro 3-B, de 03.09.1969, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com área de 8.100,00 (oito mil e cem) m² da 4ª Gleba Urbana do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, situada no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do laudo de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

TERMO DE CANCELAMENTO DE LOTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DE LOTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA JARDIM MÉDICA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal **Sra. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o cancelamento de lotes da ata de registro de preço nº 043/2023, com a contratada **JARDIM MÉDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.588.015/0001-24, com sede à Avenida Tiradentes, nº 764, Centro, CEP: 86910-000, na cidade Marumbi, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. GLEYSON CIVIDINI PERETTI,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 008.389.239-76, e RG nº 8.352.839-7 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, mediante as Cláusulas e condições seguintes. Cancelados lotes registrados conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
10	1	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	UN	500	R$ 2,400	R$ 1.200,00	HIPOLABOR
33	1	BR0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML INJETÁVEL	UN	1500	R$ 1,840	R$ 2.760,00	HIPOLABOR
64	1	BR0268160	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL COM DILUENTE AMPOLAS COM 10 ML USO IV	AP	1000	R$ 6,100	R$ 6.100,00	UNIÃO QUIMICA
TOTAL						**R$ 10.060,00**		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é o cancelamento Amigável de lotes da ata de registro de preço nº 043/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos que serão utilizados pela Rede Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata de registro de preço está sendo rescindida, de acordo com o inciso II, do art. 19, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e previsão constante da Cláusula Décima da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Por força do presente Termo, o valor da ata de registro de preço nº 043/2023 passa a ser **R$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais)** com a diminuição de R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais) devido cancelamento de registro dos lotes 10, 33 e 64.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

____
JARDIM MÉDICA LTDA - ME/Contratado
GLEYSON CIVIDINI PERETTI/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	01/12/2023	633,60
TOTAL REPASSE		633,60
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/12/2023	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00
Trasnf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	01/12/2023	8.644,84
TOTAL REPASSE		8.644,84

Alto Paraíso, 06 de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0138/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°138/2023 DE 06/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MARCOS ROBERTO GATTI-ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **11.115.017/0001-00**, neste ato representada pelo MARCOS ROBERTO GATTI**,** portador (a) do RG nº 67644360, CPF nº**.** 004.639.829-59, residente na RUA MANOEL RIBAS 1270, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0138/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a aquisição de balas e pirulitos para distribuição gratuita durante as festividades natalinas, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	20	Pirulitos doces embalados em pacote de 400 g, contendo em sua formulação açucar, xarope de glicose, aditivo acidulante ácido cítrico, aroma artificiais de (abacaxi, morango, laranja , uva)	12,00	240,00
1	2	50	Balas Doces sortidas, duras e mastigáveis, embaladas em pacotes de 600g, contendo em sua formulação, açúcar, glucose, gordura vegetal hidrogenada, aromas e corantes conforme detalhado no rótulo de cada bala	9,50	475,00

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MARCOS ROBERTO GATTI-ME e de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **07/12/2023** e término em **06/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 secretarias de educação cultura e comunicação 13.14.2.3. comemorações. 339032990100. Demais materiais p/ distribuição gratuita.

Altônia-PR., 07/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 255/2023
REF. CONTRATO Nº 19 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 27.844.195/0001-02, com endereço na Rua Ivaí nº 170, Bairro Jardim Brasil, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Matheus Henrique dos Santos portador do CPF sob n.° 100.112.279-82, email:drutransportes@gmail.com, telefone: 44 998228470 tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 101/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 101/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 19 / 2022, a contar do dia 13/01/2024 com vencimento em 13/01/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003657.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 101/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 19 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,05 de dezembro de 2023.
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 559/2023
Data: 07.12.2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.458/2021, 2.943/2022, e 2.939/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Francisco Rosa Filho	29352-01	2022/2023	28/12/2023 a 26/01/2024
Helton Eduardo Silva Rosa	30338-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosilene da Silva	29965-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 88, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Institui o “ABRIL AZUL”, mês de Conscientização sobre Ações de Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° ° Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, o “ABRIL AZUL”, mês de conscientizar as pessoas sobre o autismo, assim como dar visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser lembrado, anualmente, no mês de abril, estabelecido pela Organização das Nações Unidas - ONU, em conformidade ao art. 13 da Lei Municipal nº 20/2019, de 02 DE MAIO DE 2019.
Art. 2º O “ABRIL AZUL” tem por objetivo ampliar os conhecimentos acerca do autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito, bem como chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema.
Art. 3º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça” e a peça de quebra-cabeça.
Art. 4º No mês do “ABRIL AZUL” poderão ser desenvolvidas campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:
I – estimular á adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;
III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.
Art. 5º Durante a Campanha “ABRIL AZUL” poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:
I - palestras;
II - apresentações;
III – divulgação nos sites e mídias sociais oficiais;
IV- distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;
Art. 6º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 89, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Doadores do Futuro e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, o Projeto “Doadores do Futuro”, a ser realizado junto às escolas da Rede Pública e Privada de Ensino.
Art. 2º O projeto Doadores do Futuro tem o objetivo de conscientizar os alunos das Redes Pública e Privada de Ensino acerca da importância e responsabilidade da doação voluntária de sangue e de órgãos.
Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar cursos, seminários, palestras ou campanhas, de acordo com seu entendimento, voltados aos alunos, familiares, professores e demais membros da comunidade que possuam interesse, durante o período letivo, visando à orientação, a disseminação de informações e a conscientização acerca da importância da doação de sangue e de órgãos, em parceria com instituições públicas e/ou privadas, bem como as do terceiro setor, com a finalidade de atender aos objetivos propostos na presente Lei.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 90, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir e financiar programa de pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no município de Cruzeiro do Oeste-PR e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e financiar programa de pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, residentes no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
§1º O auxílio-aluguel será concedido por período de até seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo em caso de real necessidade e mediante avaliação psicológica e social da Secretaria de Assistência social.
§2º O auxílio aluguel será repassado diretamente ao locador após assinatura do contrato pelas partes devidamente autorizado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º O auxílio-aluguel será destinado à mulher que por conta da violência doméstica sofrida e como medida de segurança não possa retornar ao seu lar, devendo atender aos seguintes critérios, a serem analisados pela Secretaria de Assistência Social:
I - comprovar ter renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;
II - ser residente e domiciliada no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.;
III - comprovação de que o casal possui uma única residência ou morava de aluguel;
IV - ter a seu favor as medidas protetivas previstas nos incisos III e IV do artigo 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
V - o valor a ser pago do aluguel será de até meio salário mínimo e em caso de extrema urgência e não sendo encontrada nenhuma moradia disponível no momento o valor da locação poderá ser acrescido de até 40% (quarenta por cento) do valor pelo período máximo de 90 (noventa) dias.
VI - comprovação de que não possui nenhum familiar em condições de recebê-la em sua residência, tendo a verificação por meio de visita da assistência social.
Art. 3º Será priorizada a concessão do auxílio-aluguel para a mulher em situação de vulnerabilidade, tendo comprovação não superior a 2 (dois) salários mínimos.
Art. 4º O auxílio-aluguel será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais.
Art. 5º Serão admitidos todos os meios legais de provas para a comprovação do estado de vulnerabilidade da requerente, sendo necessária cópia da medida protetiva de urgência para comprovar a violência sofrida.
Art. 6º O retorno da beneficiária ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência deverão ser imediatamente comunicados ao Município, com a imediata suspensão do benefício, sob pena de responsabilização penal à falta ou omissão da beneficiária.
Art. 7º As despesas com o pagamento do auxílio-aluguel de que trata esta Lei serão custeadas a partir de dotações orçamentárias consignadas para o custeio dos benefícios eventuais da assistência social de que tratam os arts. 15, inciso I, e 22, ambos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 91, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Institui o Dia Municipal da Prematuridade, e novembro como mês da conscientização sobre partos prematuros.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, o Dia Municipal da Prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.
Art. 2º O Dia Municipal da Prematuridade passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º Fica definida a semana de 17 a 24 de novembro como: Semana da Conscientização da Prematuridade, com a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.
Art. 4º Durante o período indicado poderá ser desenvolvido atividades com os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde, Associações, ONG, e demais entidades do Município ligadas a proteção e bem estar de Gestantes, Mães e Crianças para efetivação dos objetivos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 254/2023
REF. CONTRATO Nº 18 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MR BRABO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 17.238.960/0001-97 com sede na Rua Santa Catarina nº 1910, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87400000, Cruzeiro Do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Edna Ângela Martins Peyerl portador do CPF sob n.° 059.997.859-79, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 101/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 101/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 18 / 2022, a contar do dia 13/01/2024 com vencimento em 13/01/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003655.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 101/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 18 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,05 de dezembro de 2023.
MR BRABO LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--
2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº1000, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscais de Contratos para o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Gestor de Contratos da Administração Pública Municipal:

GESTOR DE CONTRATO	CPF
HELEYNE OCALXUK DE OLIVEIRA CABO	047.306.299-22

Art. 2º DESIGNAR os Fiscais de Contratos de Administração Pública Municipal:

FISCAL DE CONTRATO	CPF
ALEX HATUM GONZAGA	020.798.649-55
ALEX SANDRO DOS SANTOS	064.086.549-67
ALINE DANIELI JERONIMO DA SILVA NACIMBEM	007.088.869-81
ALVARO HENRIQUE RIBAS SASS	673.361.919-91
ANDRE PAISANA NOGUEIRA	069.822.369-19
ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA	066.707.149-07
ANSELMO BANDEIRA NETO	025.831.529-63
ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA	042.367.489-63
CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA	101.536.009-26
CLEUZA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	149.794.248-99
CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA	049.301.249-48
CRISTIANE STORI ZIROLDO	042.016.319-07
DAIANE KELLY MEDEIROS	057.376.639-81
DANIEL JORGE DE CARVALHO	091.640.509-55
DANIELI APARECIDA DA SILVA	087.106.129-55
DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	039.063.489-11
DANIELLE FERRARESI	041.741.449.82
DANILA CARLA DOS SANTOS CARVALHO	066.455.439-30
DIVA FERNANDES	866.383.949-91
EDER PEREIRA RUBIAS	025.467.929-38
ELAINE PAIVA	034.695.959-41
ELIANA SOARES DA SILVA	041.447.649-23
ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA	046.537.029-26
ELIANE CORREIA	021.040.589-96
FABIANA PEREIRA RODRIGUES	295.356.788-76
FABIELLY REGINA TEORO PRETTI	064.796.489-94
FRANCIELE FERNANDES SILVÉRIO	025.500.949-64
FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA	062.734.899-80
FRANCIMARI PAULINO BRANDANI RIBAS	028.680.119-18
GABRIEL SEVILHA BUZELI	068.273.999-58
GÉSSICA GODOY ANDRADE	096.767.929-00
GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS	110.550.049-71
HENRIQUE CARDOSO ROCHA	054.227.139-74
IDALINA BETTI MANSO	037.944.139-03
IVONETTE MIOTTI	617.814.369-91
JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA	067.166.629-01
JEFFERSON LONGUINI	025.990.259-40
JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	109.570.029-47
JOSEFA LIMA SANTANA	024.939.129-50
JOUGLAS ELOY BRAUN	661.415.329-34
JULIANA CINTIA NUNES BRASIL	005.633.779-50
JULIANA DELBONE	046.436.219-90
LEILAINE PEREIRA DE CARVALHO	051.912.259-37
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO	087.119.949-62
LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES	994.476.309-87
MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	084.410.019-60
MARCIO TADASHI MATSUMOTO	931.675.049-00
MARIELSO STAUDT	018.092.439-71
MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA	039.212.659-16
MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA	085.854.179-35
NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA	113.497.779-43
NATALIA TRINDADE TRENTINI	080.447.649-76
NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS	929.358.509-04
NURIA ZAMORA JACOMINI	065.845.549-45
PAULA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	045.851.629-50
PAULO VICTOR BUCK MELLO	065.016.589.69
REGIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	038.450.319-56
RICARDO GUSMÃO BRANDANI	027.419.939-47
RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO	043.328.919-88
ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE	059.661.369-55
SAMARA KHALED SAADEDDINE	033.241.059-51
SULYEN KELLY BARBOZA PORFIRIO	069.179.829-03
VANDA APARECIDA BUENO SANTANA	785.971.619-49
VANESSA DE SOUZA MADEIRO	029.676.199-06
VERONICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA	062.555.989-42
VINICIUS ZAMUNER BRUM	044.245.559-33

Art. 3º O Setor de Licitações/Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.
Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 700, de 13 de julho 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 246/2023
REF. CONTRATO Nº 370 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa N S CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob n.° 23.216.486/0001-03 com sede na Rua do Arquiteto, 521 Bairro: Residencial Nova Itália, CEP: 87203-194, CIANORTE – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Saulo Moraes de Souza portador do CPF sob n.° 036.389.348-29, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva, carga de gás e troca de peças de aparelhos de ar condicionado, da (o) Pregão 95/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 95/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 370 / 2021, a contar do dia 03/12/2023 com vencimento em 03/12/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003751.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 95/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 370 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,01 de dezembro de 2023.
N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1 ____________________________
2 ____________________________

TERMO ADITIVO Nº 247/2023
REF. CONTRATO Nº 261 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAD LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 27.468.089/0001-71, situada na Rua Victor Luciano Bortolon, 177, Bairro Bela Vista, CEP 87400-000, Cruzeiro Do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Denis Soares De Oliveira portador do CPF: 070.676.169-30, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como finalidade a prestação de serviços na área da saúde aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. A Contratada prestará serviços técnicos radiológicos junto a Secretaria Municipal com o fornecimento de mão de obra de pessoal habilitado, da (o) Pregão 72/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 72/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 261 / 2019, a contar do dia 23/11/2023 com vencimento em 10/12/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003462.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 72/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 261 / 2019.
Cruzeiro do Oeste,23 de novembro de 2023.
CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAD LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1 ____________________________
2 ____________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/12/2023 05:30h/16:30h Cascavel- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Médica Nagai
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 85, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Acrescenta o Anexo específico da Assistência Social na Lei nº 066/2021, que trata do Plano Plurianual 2022-2025.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 66/2021, de 20/12/2021, o Anexo específico da Assistência Social no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de adequação ao Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANO PLURIANUAL (PPA)

1. Programa	2. Ação	3. Indicador (Unidade de Medida)	4. Indicador (Quant)	5. Meta (R$)	5. Período	6. Prazo	7. Objetivo
ASSISTÊNCIA	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar	Pessoas	2022:400;2023:429; 2024:300; 2025:250	2022: R$207.042,00; 2023: R$227.746,20; 2024: R$250.520,82; 2025: R$275.572,91	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena do Município com crianças e adolescentes
ATENDIMENTO SOCIAL	Incentivo ao funcionamento do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Pessoas	2022:55;2023:36; 2024:46; 2025:46	2022: R$52.822,00; 2023: R$58.104,20; 2024: R$63.914,62; 2025: R$70.306,08	2022-2025	2022-2025	Atenção Social do Município com pessoal em situação de drogadição
ASSISTÊNCIA	Transferências de Subvenções Sociais a entidade APMI	Pessoas	2022:104;2023:103; 2024: 130;2025:130	2022: R$107.800,00; 2023: R$118.500,00; 2024: R$130.438,00; 2025: R$143.481,80	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena do Município com as mãe, através de cursos, palestras e outras ações voltadas à este público
ATENDIMENTO SOCIAL	Construção do Centro do Idoso - Emenda 202138090010	Metros quadrados	252 m2	2023: R$600.000,00	2023	2023	Construção da Creche do Idoso
ATENDIMENTO SOCIAL	Repasses do IGDM/SUAS (Bolsa Família)	Famílias	2022:1300;2023: 1500 2024: 2000; 2025: 1000	2022: R$71.000,00 ; 2023: R$63.089,40; 2024: R$69.398,34; 2025: R$76.338,14	2022-2025	2022-2025	Atenção Social do município com cadastramento de família s beneficiárias do bolsa família
ASSISTÊNCIA	Transferências Estaduais SAS - Abrigo São Francisco	Pessoas	2022: 20; 2023:20; 2024: 20; 2025: 20	2022: R$32.340,00; 2023: R$35.574,00; 2024: R$39.132,60; 2025: R$43.046,00	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena do município através dos repasses ao Abrigo São Francisco para atendimento de criança e adolescentes vulneráveis, com recursos do FEAS
ATENDIMENTO SOCIAL	Repasses do Bloco de Proteção Social Especial	Pessoas	2022: 490; 2023: 500 2024: 400; 2025: 400	2022: R$89.000,00; 2023: R$97.900,00; 2024: R$107.690,00; 2025: R$118.459,00	2022-2025	2022-2025	Atenção social do município destinado a família e indivíduos de risco social e de abandono através de políticas públicas específicas
ASSISTÊNCIA	Repasses do Bloco de Proteção Social, Básica	Pessoas	2022: 490; 2023: 490 2024: 400; 2025: 400	2022: R$142.000,00; 2023: R$156.200,00; 2024: R$171.820,00; 2025: R$189.002,00	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena do Município como o objetivo de apoiar as famílias e os cidadãos na sua proteção social, promovendo acessos aos direitos básicos
ASSISTÊNCIA	Repasses do FNAS IGD/SUAS (Portaria MDS 337/2011))	Unidades	2022: 10; 2023: 10 2024: 11; 2025: 11	2022: R$21.626,00; 2023: R$23.788,60; 2024: R$26.167,47; 2025: R$28.784,21	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena do Município através da avaliação dos indicadores do índice de gestão descentralizada
ASSISTÊNCIA	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Pessoas	2022: 270; 2023: 320 2024: 370; 2025: 400	2022: R$99.242,00; 2023: R$109.166,20; 2024: R$120.082,82; 2025: R$132.091,10	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena do Município através de políticas públicas voltadas à Criança e Adolescente
ASSISTÊNCIA	Transferências Estaduais SAS - Abrigo São Francisco	Pessoas	2022: 20; 2023: 20 2024: 20; 2025: 20	2022: R$161.700,00; 2023: R$177.870,00; 2024: R$199.657,00; 2025: R$215.222,70	2022-2025	2022-2025	Assistência Plena do município através dos repasses ao Abrigo São Francisco para atendimento de criança e adolescentes vulneráveis
ATENDIMENTO SOCIAL	Construção da sede do CREAS	Metros quadrados	452	2025: R$1.000.000,00	2025	2025	Construção da sede própria do CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social)
ATENDIMENTO SOCIAL	Reforma e Ampliação da sede do CRAS	Metros quadrados	100	2023: R$110.000,00	2023	2023	Reforma e ampliação da sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 341/2023
b) Licitação Nrº : 158/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 07/12/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de motosserras e motopoda para atender a demanda dos serviços prestados de corte e poda de árvores em canteiros municipais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) A.BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGEM LTDA-CASA DOS PARAFUSOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.104.406/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.932,68 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 07 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº : 344/2023
b) Licitação Nrº : 159/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 07/12/2023
e) Objeto Homologado : Compra de Pane tones para distribuição aos servidores Públicos Municipais.

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.424,50 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 07 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.944/2023
DATA: 07/12/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro(a) o Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 055/2023 em favor da empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA, cujo objeto trata se da contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços de materiais gráficos para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 256 /2023
REF. CONTRATO Nº 20 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SABAUDIA TRANSPORTES LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 13.197.658/0001-87, com sede na Rua Lazaro Conrado, 31, Bairro CJ. Nova Italia, CEP 86720000, Sabaudia - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Osmar da Silva portador do CPF sob n.° 045.581.199-76, email:tito2irmaostrs@hotmail.com, telefone: 43 996254105 tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 101/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 101/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 20 / 2022, a contar do dia 13/01/2024 com vencimento em 13/01/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003659.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 101/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 20 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,05 de dezembro de 2023.
SABAUDIA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---
2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 17/2023
Processo nº 90/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa **V J CASTALDO** nome fantasia "**RENATO TINTAS**" sob CNPJ: 47.872.428/0001-98 para a pintura de meio fio em metros lineares para atender as necessidades do departamento de Obras e Serviços Urbanos no Município de Esperança Nova estado do Paraná., para atender as necessidades da Secretaria solicitante, no valor de **R$16.695,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, tendo como fundamento o art. 24, inciso ll, da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº9.412/2018, atualizou o valor da dispensa de Licitação de que trata o art.23, da Lei 8666/93, no que desrespeito a compras e serviços, para até R$17.600 (dezessete mil e seiscentos reais).

Esperança Nova /PR, 07 de dezembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº513
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/12/2023 04:00h/15:00h Maringá -PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 217/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 218/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 21/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/12/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 07 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 209/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município.
A Pregoeira no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 08/12/2023 as 09h00min, por problemas técnicos na plataforma.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site www.gov.br/compras.
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se.
Guaíra (PR), em 07 de dezembro de 2023.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 382/2023
Data: 07.12.2023
Ementa: fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.965/2015, a Instrução SUED/SEED nº 10/2011, e o memorando sob o nº 489/2021,
DECRETA:
Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I. Exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II. A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III. A definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente.
Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos Concursos Públicos Municipais e deverá seguir o cronograma no dia 21.12.2023, conforme descrito abaixo:
Professor 20 horas
Período Matutino
Ano do Concurso Horário
Tempo de serviço, 1991, 1992, 1994, 1995 08h00min
1997 08h20min
2004 08h40min
2010 9h00min
2019 10h00min
Professor de Educação Infantil 40 horas
Período Vespertino
Ano do Concurso Horário
2019 13h30min
Parágrafo único. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, Entes Federados ou Órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.
Art. 4º Cada turma de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será regida por três profissionais do magistério, denominados: Regente I, Regente II e Regente III.
§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia.
§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Ciências, PEC Meio Ambiente, Ensino Religioso e Educação Física.
§ 3º O Regente III será responsável por ministrar a disciplina de Arte.
§ 4º As turmas da EJA (vespertina e noturna) serão regidas por dois profissionais do magistério, sendo o Regente I (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas) e Regente II (Ciências da Natureza).
Art. 5º Cada turma de modalidade pré-escolar será regida por dois profissionais do magistério, denominados: Regente I e Regente II.
§ 1º O Regente I será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
a) Escuta, fala, pensamento e linguagem;
b) Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações;
c) O eu, o outro e o nós.
§ 2º O Regente II será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
a) Corpo, gestos e movimentos;
b) Traços, sons, cores e formas.
Art. 6º As turmas de modalidade creche de período integral, serão regidas por Professor de Educação Infantil, que deverá ministrar todos os campos de experiência.
Art. 7º A distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam a modalidade creche, será realizada por unidade escolar, de acordo com a necessidade de professores de cada Instituição de Ensino, sendo o número de Professores de Educação Infantil pré-estabelecidos de acordo com a demanda de alunos de cada Centro Municipal de Educação Infantil.
Art. 8º As Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais deverão ser regidas por profissional com certificação na respectiva área de atuação.
§ 1º A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de docência no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado é de competência do Dirigente da Educação Municipal.
§ 2º Os profissionais do magistério que escolherem turmas de Classe Especial e Sala de Recursos, deverão obrigatoriamente colaborar com o Reforço Escolar de alunos que estiverem em processo de Avaliação Psicoeducacional.
Art. 9º A distribuição de aulas e/ou turmas deverá proceder da seguinte forma:
§ 1º Para turmas de Ensino Fundamental, cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:
a) O profissional do magistério Regente I, escolher apenas 01 (uma) turma;
b) O profissional do magistério Regente II, escolher 03 (três) turmas;
c) O profissional do magistério Regente III, escolher 18 (dezoito) turmas.
§ 2º Para turmas de Educação Infantil, primeiro serão distribuídas as turmas regidas pelos Regentes I.
a) O profissional do magistério Regente I deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
b) Após então o preenchimento de todas as turmas por professores Regentes I, serão distribuídas as turmas que serão regidas por professores Regentes II;
c) O profissional do magistério Regente II deverá escolher 03 (três) turmas.
Art. 10. Caberá a direção da instituição educacional, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, organizar a distribuição das aulas semanais sem prejuízo da carga horária prevista na Matriz Curricular e obedecendo o percentual de 33% de hora atividade.
Art. 11. Os profissionais do magistério que selecionarem Regente I em turmas de 1º ano, 2º ano, 5º ano, Classes Especiais e Salas de Recurso, deverão participar obrigatoriamente de cursos de formação continuada durante todo o ano letivo de 2024, a serem realizados fora do horário de trabalho, haja vista a necessidade de se assegurar a melhoria da aprendizagem e a valorização dos profissionais da educação.
Art. 12. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.
§ 1º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.
Art. 13. A ausência do profissional ou do seu representante no dia da distribuição acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.
Art. 14. Os profissionais do magistério que trabalham em outro Município ou rede privada e que não conseguirem turmas no período desejado, poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação o pedido de mudança ou permuta, mediante declaração da Instituição que já se encontra lotado, que será analisado posteriormente junto ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 16. Revoga-se integralmente o Decreto nº 459 de 12.12.2022.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA E MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado sob o CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com sede à Rua Professor Galvoso, nº 454-552, Centro, na Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO DO AMARAL FONTES, portador da Cédula de Identidade nº. xx.905.xxx SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. xxx.870.xxx-xx, doravante denominado CEDENTE; e, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado sob o CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, HERALDO TRENTO, portador da cédula de identidade nº XXX.664-X SSP/PR e CPF nº XXX.867.XXX-XX, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a cessão de uso, a título gratuito, da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, veículo Trailer R/Rodogreen TR1600 TR02, placa BDK7E72, ano/modelo 2019, Renavam nº 01192576729, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O bem móvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção do bem, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como, o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias do CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
É obrigação do CESSIONÁRIO, manter o bem cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias durante a vigência da cessão.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
A cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Instrumento poderá ser rescindido:
I - Por iniciativa do CESSIONÁRIO, por qualquer motivo, desde que seja previamente comunicado ao COMODANTE;
II - Por iniciativa do CEDENTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por superveniência de interesse público ou por violação das cláusulas do presente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais, que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2023.
FRANCISCO DO AMARAL FONTES — HERALDO TRENTO
Secretário Municipal de Saúde — Prefeito
Testemunha: — Testemunha:
RG: — RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ERRATA
ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.
LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Estrada Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.
Como a alteração não afeta na formulação das propostas mantém a data designada para o certame, nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Douradina-PR, 07 de dezembro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Divisão de Licitações

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Generey Delfino Coelho, 705 - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-2417
E-mail: cms_icaraima@icaraima.pr.gov.br – Site: www.icaraima.pr.gov.br
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação para registro de preços para adquirir aparelhos auditivos visando agilizar o atendimento aos usuários que se fazem necessários, disponibilização no orçamento em um até r$- 50.000,00 (cinquenta mil reais) não havendo tempo hábil para reunião presencial, divulgado no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, com aprovação em unanimidade, vamos expor o assunto na próxima reunião presencial;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 036/91 e Lei Municipal 538/2010 de 15/112/2010.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima no uso das atribuições que lhe confere conforme determinado em Lei e especificado acima, em caráter de cumprimento do prazo de entrega da documentação junto a setor de Planejamento, protocolo no ano de 2023, aquisição de aparelhos auditivos, ressalto que o registro de preços nesta especificação já foi feito e encontra-se vencido, que venha contemplar alguns usuários neste período de vigência, aliviando a lista de espera e ocasionar um conforto para os usuários, disponibilizado de acordo com recursos liberados da prefeitura municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de aparelhos auditivos, diversos conforme descrição das empresas fornecedoras de orçamentos, aquisição de acordo com a liberação de recursos livres para aquisição seguindo os protocolos de fila de espera e urgência, valor máximo liberado durante o contrato vigente podendo chegar de R$- 50.000,00;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraima – PR, 05 de dezembro de 2023.

Marcia Zambom da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade, TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global visando a substituição de luminárias públicas de vapor de sódio para Led, reposição de luminárias de Led e instalação de postes ornamentais em diversas vias do município de Icaraíma-Pr, tudo conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.487.576,88 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO da obra será de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da solicitação do Departamento responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos da lei.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada na Secretaria de Planejamento, sita Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 23 de janeiro de 2024
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0514/2023
DATA – 07/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maurilia Sandra Perim, por um período de 20 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2021/2022 - 05 dias, de 15/01/24 a 19/01/24;
2022/2023 - 15 dias, de 20/01/24 a 03/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1959/2023, de 06 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.870,66 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
620 - 3.3.90.30.00.00 - 361 - MATERIAL DE CONSUMO	698,27
621 - 3.3.90.30.00.00 - 362 - MATERIAL DE CONSUMO	2.044,45
622 - 3.3.90.30.00.00 - 364 - MATERIAL DE CONSUMO	10.135,64
623 - 3.3.90.30.00.00 - 365 - MATERIAL DE CONSUMO	31,10
624 - 3.3.90.30.00.00 - 366 - MATERIAL DE CONSUMO	13.044,72
625 - 3.3.90.30.00.00 - 367 - MATERIAL DE CONSUMO	43.925,09
626 - 3.3.90.30.00.00 - 369 - MATERIAL DE CONSUMO	215,39
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
627 - 4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.776,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
275 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:	**265.870,66**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
271 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total:	**15.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3361 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID-19 PORTARIA 1666/GM/MS - Exercícios Anteriores	698,27
3362 EDUCAÇÃO - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19 PORTARIA 1857 - 2020 - Exercícios Anteriores	2.044,45
3364 CENTRO DE ATEND. ENFRENTAMENTO COVID - PORTARIA 361/2021 - Exercícios Anteriores	10.135,64
3365 INCENTIVO FINANCEIRO-CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA - CONVID 19 - PORTARIA 650/2021 - Ex. Anterior	31,10
3366 ENFRETAMENTO AO COVID - GESTANTES, PRÉ NATAL E PUERPÉRIO - PORT. MS N 731-16/04/21 - Exerc. Anterior	13.044,72
3367 ENFRENTAMENTO AO COVID - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PORTARIA MS N 894 DE 11-05-21 - Exercícios Anteriores	43.925,09
3369 CENTROS COMUN. DE REFERÊNCIA - ENFRETAMENTO COVID-19 - PORT. N 2010/ 18-08-21 - Exercícios Anteriore	215,39
3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	180.776,00
Total:	**250.870,66**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 249/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0139/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°139/2023 DE 06/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 07.190.202/0001-92**, neste ato representada pelo ELBES PERDOMO VEDOVELLI**,** portador (a) do RG nº 97821577, CPF nº**.** 054.264.329-45, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0139/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de buffet, a ser ofertado no dia 14/12/2023., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COM O SEGUINTE CARDAPIO: COXA E SOBRECOXA DESOSSADA - FILE DE TILÁLIA FRITA - ARROZ BRANCO - PIRÃO DE PEIXE - BATATA FRITA - SALADA COMPLETA - REFRIGRENTES SABORES GUARANA E SABOR COLA - GARRAFA DE 02 LITROS - AGUA MINERAL SEM GÁS	53,50	5.885,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME e de R$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **07/12/2023** e término em **07/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 38. secretaria de desenvolvimento social 8.10.14.2.50. programa SCSV-CRAS 339036230000. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GENERO DE AMILENTAÇÃO.

Altônia-PR., 07/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLAUSULA QUINTA do contrato, por mais 30 (trinta) dias, com início de dia 07 de dezembro de 2023 e findando em 07 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 05/12/2023.
Esperança nova, 05 de dezembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0515/2023
DATA – 07/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Wanderlei Barros da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/01/24 a 01/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0516/2023
DATA – 07/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Marcione Neves da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/01/24 a 01/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2023
Data: 07.12.2023
Estabelece diretrizes para a Transição de Gestão das Diretoras das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná.
A Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
I. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II. A Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra;
III. A Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022, que regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Guaíra.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e procedimentos para a transição de gestão do cargo de Diretora Escolar nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guaíra – PR.
CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO
Art. 2º - A presente instrução visa garantir a transição de gestão suave e eficiente nas instituições educacionais da rede municipal, e é crucial diante da relevância do papel desempenhado pelos diretores na condução e desenvolvimento das instituições. A mudança de gestão é um momento sensível que, se não gerido adequadamente, pode resultar em descontinuidades prejudiciais ao funcionamento e à qualidade educacional. Portanto, a necessidade desta instrução normativa reside na busca por um processo estruturado que assegure a transferência de responsabilidades de maneira organizada e alinhada aos objetivos educacionais do município.
Art. 3º - A continuidade das práticas e estratégias educacionais é vital para preservar o progresso alcançado ao longo dos mandatos anteriores. Uma transição satisfatória e com responsabilidade evita lacunas na implementação de políticas, programas e projetos pedagógicos, promovendo a estabilidade e garantindo que a qualidade do ensino não seja comprometida. Além disso, por meio dela visa-se salvaguardar a integridade das relações estabelecidas com a comunidade escolar, pais, professores e demais colaboradores, fortalecendo a confiança e o engajamento com o ambiente educacional.
Art. 4º - Cabe aos atuais Diretores, mesmo que em caso de reeleição realizar um inventário da instituição de sua responsabilidade administrativa-pedagógica, por meio de balanço financeiro e acervo documental, e apresentar em Assembleia Geral à Comunidade Escolar.
Art. 5.º - Deverão ser entregues ao novo Diretor eleito, na presença dos servidores da Secretaria de Educação, bem como ser encaminhado via memorando eletrônico a ser nomeado: “SMED – TRANSIÇÃO DE GESTÃO 2023/2024 - ESCOLA/CMEI xxxxxxxx” os seguintes documentos:
I. Termo de Transmissão de Gestão (anexo I);
II. Termo de Conclusão de Gestão (anexo II);
III. Ata da Assembleia Geral para prestação de contas (modelo no anexo III);
Art. 6º - Para a elaboração do Termo de Transmissão de Gestão, o atual Diretor da Instituição deverá entregar ao novo diretor os documentos abaixo (arquivos impresso e/ou computador), os quais terá de conferir a regularidade e então assinar o Termo que será entregue uma cópia à ele e a Secretaria Municipal de Educação conforme data do cronograma estipulado:
I. Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar atualizados e com Atos de Aprovação, Autorização de Funcionamento, Alvará, Laudo da Vigilância Sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros;
II. Calendário Escolar 2024 homologado;
III. Entrega de relatórios da organização de turmas e de matrículas realizadas para o ano letivo de 2024.
IV. Repasse das informações e arquivo das verbas provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Recursos Próprios da Associação de Pais e Mestres (APM);
V. Entrega de todos os livros contábeis (livro caixa, livros de atas, livro tombo) de todos os recursos, devidamente organizados, bem como situação real dos recursos disponíveis.
VI. Entrega do Regimento e livros atas do Conselho Escolar;
VII. Chaves e senhas de alarmes;
VIII. Livros Ata, Atas de Registro de Conselho de Classe, Registros de Acompanhamento dos alunos, ou semelhantes;
IX. Plano de Brigada Escolar;
X. Portfólio de Aprendizagem da Educação Infantil e Ensino Fundamental
XI. Demais documentos ou objetos que acharem pertinentes.
Parágrafo único – O não cumprimento no repasse de algum dos documentos supracitados, poderá resultar em responsabilização funcional.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal De Educação do Município De Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.
FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto 027/2021
ANEXO I
ESCOLA MUNICIPAL XXXX
ENDEREÇO: RUA XXXXXXXX, Nº XXX, BAIRRO XXXXXXXXX – GUAÍRA – PR
TERMO DE TRANSMISSÃO DE GESTÃO
Eu, XXXXXXXXXX, Diretora Eleita para o mandato de 2024/2025, em conjunto com xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da Associação de Pais e Mestres, xxxxxxxxxxxxxxxx Tesoureiro da respectiva Associação, e xxxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente do Conselho Escolar, declaramos para os devidos fins e a quem interessar para que, por ocasião da transmissão de posse da função de Diretor Escolar, as informações abaixo elencadas são verídicas e estão regulares frente aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa:
a) Entrega do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar atualizados e com Ato de Aprovação, Autorização de Funcionamento, Alvará, Laudo da Vigilância Sanitária e Laudo do Corpo de Bombeiros.
b) Calendário Escolar 2024 homologado.
c) Entrega da documentação dos alunos da unidade devidamente assinados.
d) Entrega de relatórios da organização de turmas e de matrículas realizadas para o ano de 2024.
e) Repasse das informações e arquivo das verbas provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Recursos Próprios da Associação de Pais e Mestres (APM).
f) Entrega de todos os livros contábeis (livro caixa, livros de atas, livro tombo) de todos os recursos, Talões de cheques, cartões e senhas de gerenciador financeiro, tudo devidamente organizado, bem como situação real dos recursos disponíveis.
g) Entrega do Regimento e livros atas do Conselho Escolar.
h) Declara a inexistência de dívidas para o mandato subsequente.
i) Repasse das chaves e senhas de alarme.
j) Entrega do Plano de Brigada Escolar.
k) Entrega dos planejamentos organizados, dos livros de chamada devidamente conferidos e revisados, das atas de Pré-conselho, Conselho de Classe e de Acompanhamento de alunos.
l) Portfólio de aprednizagem do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.
Guaíra, xxxxxx de 2023.

____
XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
Diretor Mandato 2022/2023

____
XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
Presidente APM

____
XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
Tesoureiro APM

____
XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
Presidente do Conselho Escolar
Eu, XXXXXXXXXXXXX, Diretora Eleita para o Mandato 2023/2024 declaro para os devidos fins que recebi todas as informações acima elencadas e que, após conferência, encontram-se regulares.
Guaíra , xxxxxxxxxxx de 2023.

____
Xxxxxxxxxxxxxxx
CPF:xxxxxxxxxxx
Diretora Interina

ANEXO II
ESCOLA MUNICIPAL/CENTRO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: RUA XXXXXXXX, Nº XXX, BAIRRO XXXXXXXXX – GUAÍRA – PR
TERMO DE CONCLUSÃO DE GESTÃO
Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXX, Diretor (a) no biênio 2022/2023, da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro sob as penalidades da Lei que concluo a gestão como Diretor (a) no dia 31 de dezembro de 2023, e que a unidade de ensino e APM não possui débitos ativos durante a gestão 2022/2023, e que estou deixando arquivado e organizado todos os documentos referentes ao exercício da atual gestão e tenho plenos conhecimentos da legislação que rege a utilização dos recursos públicos e administrativos da função de DIRETOR ESCOLAR e qualquer irregularidade administrativa, financeira e pedagógica ocasionará responsabilidade, sujeito a processo de sindicância administrativa, além da responsabilidade civil e criminal.
Por ser verdade, firmo a presente.
Guaíra , xx de dezembro de 2023.

____
XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
Diretor (a) Escolar
Gestão 2022/2023
ANEXO III
MODELO DE ATA DA ASSEMBLEIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ATA Nº 0xx/2023
Aos xxxxxx dias de dezembro de dois mil e vinte e dois, às xxxxxxxxxxx horas, reuniram-se na Escola Municipal/ CMEI xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx - Bairro: xxxxxxx, participaram da reunião a Diretora do mandato 2022/2023 xxxxxxxxxxxx, a Diretora Eleita para o mandato 2023/2024 xxxxxxxxxxxxxxx, o Presidente da APM xxxxxxxxxxxx, o Tesoureiro da APM xxxxxxxxxxxxxxx, o Presidente do Conselho Escolar xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para tratar sobre a Transmissão de Gestão e Posse e Conclusão de Gestão. A reunião foi presidida pelo (a) presidente da APM ou presidente do Conselho Escolar xxxxxxxxx, Senhor (a) xxxxxxxxxxx, que designou o (a) Senhor (a) xxxxxxxxxx para servir de secretário (a) desta reunião. Iniciados os trabalhos, por ocasião da transmissão de posse da função de diretor escolar, foram apresentadas informações verídicas e regulares frente aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme relato a seguir: I – Projeto Político Pedagógico foi apresentado com seu referido ato de homologação. O Regimento Escolar com Ato de Aprovação foi entregue, também devidamente homologado. O Alvará , o Termo de Autorização de Funcionamento, Laudo da Vigilância Sanitária e Laudo do Corpo de Bombeiros estão organizados e encontram-se arquivados na unidade de ensino; II – Foi realizada a entrega do Movimento Final e Relatório Final dos alunos matriculados devidamente assinados e conferidos; III – Foi conferida e repassada toda documentação dos alunos, incluindo as fichas individuais com seus resultados (aprovado/ reprovado), os quais encontram-se arquivados nas pastas individuais dos alunos. Também foram conferidas as pastas com as fichas avaliativas, estando todas devidamente em ordem; IV – Foram entregues os relatórios da organização de turmas e de matrículas realizadas para o ano de 2023. Também foi repassada uma cópia do quadro funcional com a previsão de vagas e de turmas para 2023; V – Foram repassadas todas as informações e arquivos das verbas provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Recursos Próprios da Associação de Pais e Mestres (APM) estando toda essa parte financeira organizada e devidamente arquivada; VI – Foram entregues todos os livros contábeis (livro caixa e livros de atas) de todos os recursos, comprovante de pagamento do contador da APM, Estatuto da APM devidamente registrado, Relatório de patrimônio do Município e da Associação de Pais, Professores e Servidores, devidamente organizados estando tudo organizado e arquivado no armário / pasta da APM. Foi repassado o valor de R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXX) que é a situação real dos recursos próprios disponíveis da APM na presente data, conforme livro caixa; VII – Foi entregue uma pasta do Conselho Escolar contendo o Regimento do Conselho, o cadastro dos conselheiros e o livro ata das reuniões, estando em perfeita ordem; VIII – Foi apresentada declaração de inexistência de débitos ativos em nome da APM e Instituição Escolar assinada com firma reconhecida pela diretora; IX – As chaves foram repassadas e serão utilizadas em conjunto até o último dia da gestão, atendendo casos emergenciais caso venham a ocorrer. Quanto a senha do alarme será solicitado novo cadastramento para o próximo ano letivo; X – Foram entregues os planejamentos devidamente organizados, conferidos os Livros de Registro de Classe online, os livros atas da unidade de ensino (ocorrências com servidores; reuniões administrativas; orientações e ocorrências de alunos, pai/ mãe ou responsável legal; incinerações; acervo bibliográfico; pré-conselho; conselho de classe; atividade pedagógica; acompanhamento/ assessoramento pedagógico; avaliação de acompanhamento semestral de professores e servidores; saídas antecipadas; classificação e reclassificação de alunos; classificação de alunos da Educação Especial; Livro Ata Covid-19; Ruenião de pais; prestações de contas do Programa Fundo Rotativo; Reuniões sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo; Reuniões de prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; Reuniões da Associação; Assinaturas de Assembleias Gerais e Reuniões de Pais; Eleição da Associação; Reuniões do Conselho Escolar; Eleição do Conselho Escolar; Lista de Assinaturas da eleição do Conselho Escolar; Livro da Eleição de Diretor; Lista de Assinaturas da eleição de Diretor; Livro protocolo para saída de correspondência, declarações, históricos escolares entre outros documentos). Também foram entregues as atas de notas de todas as turmas, devidamente assinadas e conferidas; XI – Foram apresentadas cópias da entrega do quadro pessoal previsão para o ano de dois mil e vinte e três. Quanto à entrega dos cartões-ponto dos servidores, referente a dezembro do corrente ano, serão entregues no dia xxxx de dezembro. Em relação as avaliações de desempenho dos servidores, as que estavam em andamento foram entregues no dia xxxxx de dezembro. Serão entregues os formulários de desligamento de estagiários (cancelamento e término) até o dia vinte e três de dezembro de dois mil e três. Entrega do Plano de Brigada de Incêncio. Todos os demais relatórios que acompanham estão corretos e foram entregues nos prazos previstos. Nada mais a constar, eu xxxxx, secretária ad hoc, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes:
Presidente da APPS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:____
Presidente do Conselho Escolar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:_________________________________
Diretora que está encerrando a gestão de 2021/2022: xxxxx:________________________________
Diretora eleita para a gestão de 2023/2024: xxxxxxxxxxxxx:__________________________________
ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ENTREGA E ATENDIMENTO NO CENTRO EDUCACIONAL AMAURI LOPES

DATA	HORÁRIO	INSTITUIÇÃO
22/12/2023	07h50min	Almirante Tamandaré
22/12/2023	08h00min	Amália Flores
22/12/2023	08h10min	Ana Maria Silva Roggia
22/12/2023	08h20min	Arthur da Costa e Silva
22/12/2023	08h30min	Áurea Del Cortez Benck
22/12/2023	08h40min	Duque de Caxias
22/12/2023	08h50min	Erik Andersen
22/12/2023	09h00min	Irmã Maria Leônia
22/12/2023	09h10min	Prof° João Ambrózio
22/12/2023	09h20min	Rita Ana de Cássia
22/12/2023	09h30min	Tancredo Neves
22/12/2023	09h40min	José de Alencar
22/12/2023	09h50min	Mário Calmon Eppinghaus
22/12/2023	10h00min	Sebastião Camarini
22/12/2023	10h10min	Maria Amélia Vieira Beffa
22/12/2023	10h20min	Maria de Lourdes A. Pereira
22/12/2023	10h30min	Adam Henrique Petry
22/12/2023	10h40min	José Darcizio Vain
22/12/2023	10h50min	Luiz Venancio da Silva Junior
22/12/2023	11h00min	Lourival José de Carvalho
22/12/2023	11h10min	Maria Aparecida Silva Pereira
22/12/2023	11h20min	Mario José de Faria Ferraz
22/12/2023	11h30min	São Francisco
22/12/2023	11h40min	Therezinha da Silva e Souza
22/12/2023	11h50min	João Gracino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0519/2023
DATA – 07/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Carla Cristiane de Souza, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 08/01/24 a 22/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0517/2023
DATA – 07/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Laudisseia Fontanelli Maximiano, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 20/12/23 a 29/12/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0518/2023
DATA – 07/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Susamar Neves da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/01/24 a 01/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AHDU – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA.

Assembleia Geral Extraordinária

AHDU – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA.

Nº CNPJ: 09.399.428/0001-23

AHDU – ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA, com sede na Avenida Londrina, 3735, sobreloja, 1º andar, sala 01, em Umuarama/PR, devidamente representada por seu atual Presidente, CONVOCA através do presente edital os demais Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme previsto no Estatuto da Associação em seus art. 21, parágrafos primeiro e terceiro e art. 22, observando a publicação em imprensa escrita e jornal de grande circulação de acordo com o estatuto da associação, a assembleia geral extraordinária será realizada na sede da Associação, no dia 29/12/2023, às 20:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria para biênio 2024-2025;
2. Posse dos eleitos em 01/01/2024.

Umuarama, 08 de Dezembro de 2023.

____
ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA
Neste ato representada pelo atual Presidente,
Edson Bernardes de Albuquerque.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023
DISPENSA Nº. 038/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos (lâmpadas vapor de sódio e reatores vapor de sódio), visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 104/2023
ID: nº. 2787
Data do Contrato 07/12/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
CIA FILMS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na Av. Tiradentes, nº. 2727, Jardim Paraiso, CEP. 87.501-378, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.287.187/0001-00, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte tres (07/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2023
DISPENSA Nº. 039/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa na área musical, para realização de shows com DJ nas festividades de fim de ano, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 105/2023
ID: nº. 2788
Data do Contrato 07/12/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
BOSSO PARK LTDA, com sede na Rua Bandeirantes, nº. 4061, Zona V, CEP. 87.504-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 47.953.392/0001-77, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte tres (07/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)
CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR, pelo período de 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$126.819,00
DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 20/12/2023
Sessão pública/lances: Às 09h05min do dia 20/12/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
•Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
•Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
•Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
Iporã/Pr, 07 de dezembro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, Edital de Chamamento Público nº 006/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ: 77.807.584/0001-36
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de R$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), proveniente de economia de pesquisa de preços e de produtos não adquiridos devido as flutuações de preços e rendimentos financeiros.
Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de R$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), para aumento de meta, com a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender e manter a qualidade nos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), é composto de R$ 391,46 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) de saldo oriundo da economia das pesquisas de preços e R$ 3.261,32 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) de rendimentos de aplicação financeira.
Do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta dias), ou seja, até 04/02/2024.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2023
Pregão Eletrônico 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 3.664,20 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2023
Pregão Eletrônico 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME,
CNPJ nº 48.224.322/0001-40
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023
Pregão Eletrônico 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP,
CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023
Pregão Eletrônico 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LEVEL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 13.458.946/0001-48
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023
Pregão Eletrônico 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NL APOIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 50.699.007/0001-11
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 1.857,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023
Pregão Eletrônico 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 21.983.850/0001-27
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023
Pregão Eletrônico 158/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.066.602/0001-06
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023
Pregão Eletrônico 158/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, CNPJ nº 42.531.033/0001-08
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 783/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia da frota nº 574 (ONIX 10TMT LT1, PLACA SEE-4F20), da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 859,25 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 07 de março de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 784/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 524/2023,
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 3.664,20 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 785/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 525/2023,
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME,
CNPJ nº 48.224.322/0001-40
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 786/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 526/2023,
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP,
CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 787/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 527/2023,
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LEVEL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 13.458.946/0001-48
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 788/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 528/2023,
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NL APOIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 50.699.007/0001-11
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 1.857,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 789/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 529/2023,
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME,
CNPJ nº 21.983.850/0001-27
Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 790/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2023,
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.066.602/0001-06
Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2023,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2023,
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, CNPJ nº 42.531.033/0001-08
Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 06 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ: 77.418.655/0001-09
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.
Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R$ 119.999,77 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação
Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (NÚMERO DA PORTARIA)
PORTARIA Nº 558/2023
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 181/2023 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 181/2023, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 562/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora dos itens 6, 7, 9, 10 e 11da licitação, com valor total máximo de R$ 3.664,20 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);
BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais);
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos);
LEVEL FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.458.946/0001-48, vencedora do item 12 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais);
NL APOIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.699.007/0001-11, vencedora dos itens 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.857,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);
SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.983.850/0001-27, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 8 e 13 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 563/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2023, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município, sendo as empresas vencedoras:
TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.066.602/0001-06, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 42.531.033/0001-08, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2023
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 102/2023
ID: nº. 2785
Data do Contrato 06/12/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
49.558.947 MARCELO LEÃO VIEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.558.947/0001-01, estabelecida à Rua Maria Paulone, nº 380, Jardim Reinaldo Vicentini, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.084.150,00 (dois milhões, oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (06/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 103/2023
ID: nº. 2786
Data do Contrato 19/10/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
C A ROCHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.334.133/0001-01, estabelecida à Avenida Olivar Valerio, nº 1966, Parque Ibirapuera, CEP. 87.510-651, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.050.940,00 (um milhões, cinquenta mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (06/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DE IPTU, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
CNPJ: 28.419.352/0001-03
VALOR: R$ 5.215,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº293/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA
CNPJ: 43.580.949/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM COM DOBRA EM AÇO ESCOVADO, QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES QUE SE APOSENTARAM NO ANO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.180,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 225/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 33.711.167/0001-10, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 053/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 053/2023, em favor da empresa D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 33.711.167/0001-10 no valor de R$ 71.590,00 (setenta e um mil quinhentos e noventa reais), cujo o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de restaurante para fornecimento de refeições na cidade de Umuarama para atendimento dos servidores municipais em trânsito a serviço da administração, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de dezembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Nomeia Nelvair de Azevedo, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D".
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº012/2023, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, Nelvair de Azevedo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.490.726, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.014.809-33, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D", com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viação.
Edifício do Paço Municipal, 07 de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Nomeia Maycon Santos Armazcuk, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº012/2023, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 11 de dezembro de 2023, Maycon Santos Armazcuk, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.871.661-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.750.139-61, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Saúde.
Edifício do Paço Municipal, 07 de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 405/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO A ALUNOS COM DEFICIENCIAS INTELECTUAIS, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECIFICOS, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MAURO NISHIMURA , brasileiro (a), portador do RG 2.135.453-8 do, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.683.249-91, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ/PR. representante da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ–(APAE) aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Conforme solicitação e plano de trabalho em anexo, fica acrescido o presente contrato em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo 10 parcelas de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) alterando o valor do contrato passando de R$ 394.240,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais) para R$ 664.240,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ (APAE)
MAURO NISHIMURA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 405/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO A ALUNOS COM DEFICIENCIAS INTELECTUAIS, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECIFICOS, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MAURO NISHIMURA , brasileiro (a), portador do RG 2.135.453-8 do, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.683.249-91, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ/PR. representante da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ–(APAE) aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 405/2021, para o dia 31/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ (APAE)
MAURO NISHIMURA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 407/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIETAÇÃO SOCIOEDUCATIVA PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, AFIM DE SUSIDIA-LOS NA INSERÇÃO SOCIAL POR MEIO DA INTEGDRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO, FAMILIA, SOCIEDADES, TENDO COMO SUBSIDIO A LEI Nº 8.069 DE 13/07/90 QUE INSTITUI O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INXIBILIDADE Nº 013/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA , brasileiro (a), portador do - Rg. 7.560.681-8/ SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.665.999-84, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa CEMIC – CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Conforme solicitação e plano de trabalho, fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 407/2021, para o dia 31/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CENTRO ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE
CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 407/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIETAÇÃO SOCIOEDUCATIVA PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, AFIM DE SUSIDIA-LOS NA INSERÇÃO SOCIAL POR MEIO DA INTEGDRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO, FAMILIA, SOCIEDADES, TENDO COMO SUBSIDIO A LEI Nº 8.069 DE 13/07/90 QUE INSTITUI O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INXIBILIDADE Nº 013/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA , brasileiro (a), portador do - Rg. 7.560.681-8/ SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.665.999-84, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa CEMIC – CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Conforme solicitação e plano de trabalho, fica mantido o valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, alterando o valor do contrato passando de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CENTRO ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE
CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 003
INEXIBILIDADE – 406/2021 – ACOLHER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE RESIDEM NO MUNICIPIO E QUE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS AFINS, DE ACORDO COM A INEXIBILIDADE 012/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. DARCI TEIXEIRA DE MORAES , brasileiro (a), portador do RG 57717793, e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.726.059-00, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO ESTE/PR. representante da empresa ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência da inexigibilidade nº 012/2021, para o dia 31/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
DARCI TEIXEIRA DE MORAES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 004
INEXIBILIDADE – 406/2021 – ACOLHER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE RESIDEM NO MUNICIPIO E QUE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS AFINS, DE ACORDO COM A INEXIBILIDADE 012/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. DARCI TEIXEIRA DE MORAES , brasileiro (a), portador do RG 57717793, e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.726.059-00, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO ESTE/PR. representante da empresa ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Conforme solicitação e plano de trabalho em anexo, fica acrescido o presente contrato em R$ 181.912,50 (cento e oitenta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos) sendo 12 parcelas de R$ 15.159,37 (quinze mil, cento e cinquenta nove reais e trinta sete centavos), alterando o valor do contrato, passando de R$ 338.250,00, para R$ 520.162,50, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
DARCI TEIXEIRA DE MORAES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 387 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Estabelece o endereço do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA do Município de Pérola Pr.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o endereço do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA do Município de Pérola Pr, na Av. Dona Pérola Byington, nº. 1.731, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 005/2023

TERMO DE FOMENTO N° 005 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA,
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de Chamamento Público**,** Edital nº 155/2023, Inexigibilidade nº 021/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 1.978/2023 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem

DO OBJETO - - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA - PR - APAE**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades prevista neste Termo de FOMENTO, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, **o valor total de** R$ 9.114,13 (nove mil cento e quatorze reais e treze centavos), a serem pagos em até 4 parcelas de R$ 2.278,53 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2023.

DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Maria Helena - PR, 07 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 389, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB do Município de Pérola- Paraná.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido Lei Municipal nº 2.972, de 11 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Primeiro Titular: Geovana Aparecida Silva Amorim
RG: 37.832.144-4
CPF: 098.131.769-38
E-mail: geovanaasamorim@gmail.com
Primeiro Suplente: Jean Carlos Furquim
RG: 8.596.993-5
CPF: 050.392.119-40
E-mail: jean.furquim@gmail.com
Segundo Titular: Débora Buosi Antunes Azedo
RG: 7.398.841-1
CPF: 048.622.479-11
E-mail: deh-antunes@hotmail.com
Segundo Suplente: Thalles Frances Piccinin
RG: 9.833.975-2
CPF: 070.952.919-85
E-mail: thalles_piccinin@hotmail.com
II – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Simone Aparecida Reberte Capiotto
RG: 5.300.064-9
CPF: 872.049.249-91
E-mail: simone_capiotto@hotmail.com
Suplente: Franciele Piccinin Rissato Martins
RG: 7.165.953-4
CPF: 033.475.009-11
E-mail: francirissato@gmail.com
III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Elisângela Manzoli Carvalho Mackert
RG: 9.144.307-4
CPF: 042.404.369-66
E-mail: li_manzoli@yahoo.com.br
Suplente: Susiany Cristina Pereira
RG: 8.258.527-3
CPF: 039.089.129-03
E-mail: susianyceleri@yahoo.com.br
IV – Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Arthur Júnior Giroto Bolson
RG: 13.233.189-8
CPF: 096.402.049-19
E-mail: junior_giroto@hotmail.com
Suplente: Luciano Secco Lazaretti
RG: 8.249.130-9
CPF: 044.466.219-71
E-mail: lucianosecco@hotmail.com
V – Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Primeiro Titular: Jéssica Lopes de Souza
RG: 10.356.814-5
CPF: 057.675.279-70
E-mail: jessica@hotmail.com
Primeiro Suplente: Consuelo Nadal
RG: 6.892.002-7
CPF: 033.166.689-85
E-mail: consuelonadalveterinaria@gmail.com
Segundo Titular: Mirian Trevisanuto da Silva
RG: 9.345.827-3
CPF: 047.937.759-69
E-mail: geeskel01@hotmail.com
Segundo Suplente: Sheile Almeida de Souza
RG: 10.235.842-2
CPF: 063.834.709-22
E-mail: shell_almeida3@hotmail.com
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jéssica Ferreira Olsen
RG: 10.836.852-7
CPF: 095.214.989-35
E-mail: jessicaferreiraolsen@gmail.com
Suplente: Jéssica Dias Ladeira
RG: 10.729.142-3
CPF: 080.712.799-00
E-mail: jessica_ladeira@outlook.com
VII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Emerson Valoto Atanazio
RG: 9.367.632-7
CPF: 067.067.299-81
E-mail: emersonratoregi@gmail.com
Suplente: Jocel de Mendonça
RG: 8.768.184-0
CPF: 042.715.429-46
E-mail: jocel.mendonca@outlook.com
VIII – Representantes da Sociedade Civil, Lions Clube:
Primeiro Titular: Suely Aparecida Damasceno Gelde
RG: 6.763.908-1
CPF: 865.194.769-00
E-mail: perolaseguros@hotmail.com
Primeiro Suplente: Aparecida Veronica Mantovani
RG: 1.343.739-6
CPF: 343.980.660-04
E-mail: mantovaniap@hotmail.com
Segundo Titular: Lígia Picoli Roncolato
RG: 10.278.075-2
CPF: 082.896.029-10
E-mail: ligiapicolilp@gmail.com
Segundo Suplente: Leila Pereira Fraga Riguetto
RG: 4.716.424-9
CPF: 863.236.369-72
E-mail: leilaraoni@gmail.com
Parágrafo único. Os conselheiros nomeados cumprirão o mandato de 4(quatro) anos, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 394, de 19 de dezembro de 2022.
Pérola/PR, 07 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: Institui redutores fiscais para lançamento do Imposto Territorial Urbano e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:
Art. 1º. Para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano ficam estabelecidos os seguintes redutores fiscais sobre o valor venal dos lotes localizados nas seguintes zonas fiscais:
I. Zona Fiscal 01, 10%;
II. Zona Fiscal 02, 20%;
III. Zona Fiscal 03, 35%;
IV. Zona Fiscal 04, 35%.
Parágrafo Único: O redutor que trata o presente artigo aplica-se sobre o valor referente ao metro quadrado do terreno, base de cálculo dos imóveis edificados ou não.
Art. 2º. A aplicação dos redutores constantes do art. 1º, da presente lei não comporta restituição de valores pagos em exercícios anteriores, ou redução de valores lançados.
Art. 3º. Para o exercício de 2024, o Executivo Municipal fica dispensado de atualização monetária dos valores venais dos imóveis edificados ou não.
Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2024.
Pérola, PR, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 388, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Nomeia como gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA do Município de Pérola Pr.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado como Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA do Município de Pérola Pr, o Sr. Luciano Wilian Lazarin, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.367.596-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 066.932.049-88.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 237/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: J. DA S. LEITE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.594.034/0001-45
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023
OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de Refeições (comercial ou buffet livre) para suprir as demandas das Secretarias e Divisões do município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 07 de dezembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J. DA S. LEITE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.594.034/0001-45

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 90/2023 – Inexigibilidade nº 32/2023
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, na cidade de Maringá/PR.
Objeto: aquisição de equipos fotossensíveis para utilização em bombas de infusão, marca "Samtronic", modelo EG-0422, que equipam e são imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 07 de Dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 475/2023

Declara recesso e suspende prazos processuais.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO os feriados nacionais nos dias 25 de dezembro, em comemoração ao Natal, e 1º de Janeiro, em comemoração ao Ano Novo, instituídos pelo art. 1º da Lei n.º 662/1949;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos processuais em diversos âmbitos, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, nos termos do art. 220 do CPC;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar e determinar que nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, haverá recesso para o Setor Administrativo do CIUENP.

Art. 2º. Suspender o curso dos prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e das Sindicâncias em trâmite no âmbito do CIUENP, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, inclusive, exceto as hipóteses consideradas de caráter de urgência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 07 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 476/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
GEOVANI SELIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 06 de Dezembro de 2023, Sr. **GEOVANI SELIS** portador da Cédula de Identidade nº 10.646.925-3SESP-PR, admitido em 06/06/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Técnico de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 173/2022, de 03 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 477/2023

Nomeação da funcionária
WANIA DIAS DE ARAUJO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr. **WANIA DIAS DE ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 6.578.551-0 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **AUXILIAR DE TARM – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 11 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 07 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 156/2023
Dispensa por Limite nº 39/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MARGARETE DE FÁTIMA PICIRILO DA ROCHA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.039,60 (quinze mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 06/12/2023 à 05/01/2024
Adjudicada e Homologada: 06/12/2023
Data de Assinatura: 06/12/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 386/2023
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 05/2023-PMP, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 05/2023-PMP, que tem por objeto a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Silvanilda Rodrigues de Souza Pulsides, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 257/2022.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESAVALOR TOTAL R$
EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES254.510,90
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 07 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2023.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para analise.
Abertura dos envelopes: 11 de Dezembro de 2023 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 07 de Dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 91/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica e elaboração de plano de incêndio junto aos bombeiros para complementar o projeto de reforma e ampliação da sede Administrativa do CIUENP.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 07 de Dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 155/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04. Para elaboração do Termo de Fomento, que terá por objeto a colaboração institucional a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, conforme Plano de Trabalho em anexo, no valor de R$ 9.114,13 (nove mil cento e quatorze reais e treze centavos)

Maria Helena - PR, 07 de dezembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 472/2023

EXONERA A SERVIDORA
KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA CAMARA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 05 de Dezembro de 2023, a Sra. **KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA CAMARA** portadora da Cédula de Identidade nº 10.727.839-7 SESP-PR, admitido em 05 de Junho de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Auxiliar de TARM, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 198/2023, de 31 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2022
Pregão Presencial nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 27 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/11/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 97/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento), do item 08 do lote 01 conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 12/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 4.272,72 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 13/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELLI - EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 15/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: RD NEGÓCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 6.447,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 17/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 18/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 5.826,00 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor

Resolução n° 15/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5	496	R$ 1.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5	496	R$ 50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5	496	R$ 200.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5	496	R$ 100.000,00
Total				**R$ 1.350.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pelo excesso de arrecadação das receitas abaixo:

Receita	Fonte	Prevista	Realizada
1.7.3.9.50.0.1.04.05 – Recurso Estadual Campo Mourão	5	R$ 0,00	R$ 500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.04.06 – Recurso Estadual Cianorte	5	R$ 0,00	R$ 300.000,00
1.7.3.9.50.0.1.04.07 – Recurso Estadual Paranavaí	5	R$ 0,00	R$ 550.000,00
Total			**R$ 1.350.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor

Resolução n° 16/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2022 e 02/2022 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	001	001	R$ 400.000,00
10.302.0001.2.002	**Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa**			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R$ 50.000,00
10.302.0001.2.003	**Manutenção de Frota**			
3.3.90.30	Material de Consumo	001	001	R$ 150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	001	R$ 55.000,00
01.002	**ENCARGOS GERAIS DO CONSÓRCIO**			
28.846.0002.0.001	**Indenizações e Restituições**			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	001	001	R$ 200.000,00
Total				**R$ 855.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.1.001	**Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes**			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	001	R$ 100.000,00
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	001	001	R$ 80.000,00
3.3.90.46	Auxílio- Alimentação	001	001	R$ 100.000,00
10.302.0001.2.002	**Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa**			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	001	001	R$ 300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	001	R$ 200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	001	001	R$ 75.000,00
Total				**R$ 855.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2023
Dispensa Por Limite nº 18/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONTROLLAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato a alteração do local da prestação de serviços dos itens 11 e 12, passando a vigorar conforme abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
11	2	Serviço	Dedetização e desratização interna e externa no prédio. Dedetização e desratização do esgoto (fossas, encanamentos, caixas de gordura, ralos internos e externos), (Almoxarifado – Prefeitura antiga – Rua do Rosário)	300,00	**600,00**

Cláusula Segunda: Para a referida mudança, fica indicada a dotação orçamentária abaixo passando da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para a Secretaria Geral, sem alteração do valor contratual, conforme parecer jurídico anexo.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
3615	3659	04.01	04.122.0002	2007	3.3.90.39.16	3000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/12/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 21/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 939,98 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 23/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 26/2023
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento), do quantitativo dos itens no anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
19º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 46/2020
Tomada de Preços nº 01/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na cláusula vigésima quarta, parágrafo único do presente contrato, de 30/11/2023 à 28/01/2024, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado na cláusula quinta, parágrafo único do presente contrato, de 20/12/2023 à 16/06/2024, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A.J. FELISBERTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.517.656/0001-85, com sede à RUA ARAPONGAS, nº , ZONA II - 87502-180 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, portador(a) do RG. nº 33396660 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 490.898.039-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 57/2023, Processo n° 154, data da homologação da licitação 06/12/23, mediante as cláusulas e condições a Seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-14.960,0- (quatorze mil novecentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, tendo início em 07/12/23 e término previsto para 07/03/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 446/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDEICE FRANCISCO DA SILVA, brasileira, Portadora do RG n°. 3.842.306-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação F103; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 27/11/2022-2023, a serem concedidos no período de 27/12/2023 a 26/11/2023, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 447/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, § único do Art. 2º. da Lei Municipal 929/2005 férias em favor do servidor público Sr. LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, portador do RG nº. 6.018.562-0-SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referente aos dias restantes do período aquisitivo de 01/05/2018-2019, concedidos no período de 26/12/2023-09/01/2024, não havendo direto ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 448/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ALAIS REJANE CARDOSO NÓBREGA DE ARAÚJO, brasileira, casada, Portadora do RG n°. 30.693.043-2 SSP/SP., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, concedidas durante a temporada de 18/12/2023 a 01/01/204, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 449/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora do RG n°. 7.385.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, que serão usufruídas durante o período de 18/12/2023 a 06/01/2024, com pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser efetivado na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 450/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO ROBERTO ESTEVES, brasileiro, portador do RG nº. 5.498.741-2SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo 21/06/2020-2021, a serem concedidas na temporada de 11 a 25 de dezembro de 2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento em agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 451/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. QUESIA MAISA SILVA DE ARAUJO, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.346.485-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde Fonte 494; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2022-2023, os quais serão concedidos durante a temporada de 18/12/2023 a 06/01/2024, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional de Férias a visto que já o recebeu integralmente na competência de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. WANESSA CHRISSIE BUGANZA PIZZI, brasileira, casada, portadora do RG nº 15.335.160-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, a serem concedidos no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO ESTEVES, brasileiro, portador do RG. nº. 10.726.009-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Indústria e Comércio; Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos da Indústria e Comércio; correspondentes a 18 (dezoito) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 20/01/2024, não havendo direto ao abono de 1/3 Constitucional, visto que já o recebeu integralmente na competência de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1557 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1557 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JONATHAN GARCIA DALLAGNOLO, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.914.141-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 005B, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6663520.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1557 / 2023** CADASTRO: **1-6663520** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: JONATHAN GARCIA DALLAGNOLO - CPF/CNPJ: 045.914.141-40
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 6180 APTO 05 - ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 454/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. KÁTIA DA SILVA MATOS, brasileira, portadora do RG n°. 8.458.398-7 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024, a serem concedidas no período de 27/12/2023 à 25/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO JOSE RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n°. 9.823,379-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: 2.138 Manutenção de alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 03/08/2022 a 14/10/2023 a serem concedidas no período de 01 a 30 de janeiro de 2024, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 456/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISTIANE MARREIRO SATIN, brasileira, portadora do RG n°. 10.389.731-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21/07/2023-2024 a serem concedidos no período de 12/12/2023 a 31/12/2023, com o pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO JOSE RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n°. 9.823,379-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: 2.138 Manutenção de alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 24/07/2021 a 02/08/2022 a serem concedidas no período de 07 a 16 de fevereiro de 2024, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto seu recebimento integral na competência de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 458/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE MARCIANO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 5.303.003-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a serem concedidas no período de 25/12/2023 a 23/01/2024, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 459/2023, de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDGAR PINTO BUENO, brasileiro, Portador do RG nº. 5.246.526-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 17/11/2021 à 16/11/2022, a serem concedidas no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, juntamente com pagamento do abono constitucional de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 460/2023 de 07 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.223.536/0001-98, com sede à ROD RODOVIA PR-317, bairro PQ INDUSTRIAL 200 – CEP: 87035-510, Município de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, portadora do RG. nº 15.466.272-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 000.744.681-03, residente e domiciliado à Rodovia PR 317, nº 67526752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP - 87035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 23.658,60.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e termino em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/11/23.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.831.246/0001-85, com sede à RUA NELSON ESPÍNDOLA N° 138, centro – CEP: 88390-000, Município de Barra Velha, Estado Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG. nº 3.773.975-7 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 427.852.781-00, residente e domiciliada à Rua Fermino Vieira, nº 2142, apto 316, Bloco 3, bairro Espinheiros, CEP - 88317-200, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
VALOR TOTAL DA ATA: 2.612,07.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e termino em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/11/23.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.250/0001-85, com sede à Rua General Osorio, Nº 37, Sala 02, Centro, CEP: 85935-000, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. RADAMÉS JOSE FRITOLA, brasileiro, portador do RG. nº 7.561.819-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 028.662.109-64, residente e domiciliado à Rua Paquetá Nº 370, bairro Jardim Progresso, CEP - 85.935-000, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 22.800,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e termino em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/11/23.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, com sede à Rua Nísio Stroieke, bairro Centro – CEP: 99740-000, Município de BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. RICARDO CESAR STROIEK, brasileiro, portador do RG. nº 10.904.899-54 SSP/RS, e do CPF/MF Nº. 021.772.030-74, residente e domiciliado à Av. José Tussi, 416, bairro Centro, CEP - 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL DA ATA: 15.172,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Dose) Meses, início da vigência em 28/11/23 e termino em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/11/23.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede à RUA: Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 88, Sala A, bairro Parque Industrial – CEP: 16075-370, Município de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. VERA ROMANAZZI, brasileira, portadora do RG. nº 9.882.703-0 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 958.687.128-20, residente e domiciliado à rua Doutor Raposo de Melo, 203, bairro Dona Amélia, CEP - 16050-670, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.
VALOR TOTAL DA ATA: 3.060,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e termino em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/11/23.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2.023
Processo nº 121/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.061.908/0001-27, com sede à Av. Itália nº 60, bairro Tibery – CEP: 38405-056, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. WALISNEY DE FREITAS SILVA, brasileiro, portador do RG. nº 6245218 SSP/MG, e do CPF/MF Nº. 932.423.526-53, residente e domiciliado à Rua Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 51, bairro Condomínio Jardim Imperial, CEP - 38.412-324, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
VALOR TOTAL DA ATA: 968,97.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 28/11/23 e termino em 28/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/11/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Designa servidor efetivo para Responsabilidade Técnica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 11 de dezembro de 2023, a servidora ROBERTA TÁVORA DE MORAIS JUNQUEIRA, matrícula nº 92462, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Plantonista, portadora da CI/RG n.º 6.XXX.XXX-0 - SSP/PR para responder pela Responsabilidade Técnica da Urgência e Emergência na UPA.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 07 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 179, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2333 de 24 de outubro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 367.734,00 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais

3.1.90.13.00.00 (592) Contribuições Patronais	R$:	2.660,00
3.1.91.13.00.00 (593) Contribuições Patronais	R$:	14.269,00
3.1.90.11.00.00 (209) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$:	123.002,00

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos

3.1.90.11.00.00 (210) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$:	24.351,00
3.1.91.13.00.00 (212) Contribuições Patronais	R$:	2.619,00

10.001.12.365.0016.2.02Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais

3.1.90.11.00.00 (268) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$:	33.203,00

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos

3.1.91.13.00.00 (271) Contribuições Patronais	R$:	20.954,00
3.1.90.11.00.00 (269) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$:	146.676,00
Total	**R$:**	**367.734,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental

10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais

3.3.90.08.00.00 (213) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$:	5.000,00
3.3.90.30.00.00 (215) Material de Consumo	R$:	17.000,00
3.3.90.32.00.00 (218) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$:	33.000,00
3.3.90.33.00.00 (221) Passagens e Despesas Com Locomoção	R$:	5.000,00
3.3.90.39.00.00 (225) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$:	28.000,00
3.3.90.40.00.00 (227) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$:	11.000,00
3.3.90.93.00.00 (229) Indenizações e Restituições	R$:	10.000,00
4.4.90.52.00.00 (231) Equipamentos e Material Permanente	R$:	6.000,00

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos

3.3.90.14.00.00 (214) Diárias - Civil	R$:	14.000,00
3.3.90.93.00.00 (230) Indenizações e Restituições	R$:	12.970,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)

3.3.90.39.00.00 (591) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$:	24.931,00

10.001.12.365.0016.2.02Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais

3.3.90.39.00.00 (281) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$:	33.203,00

Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos

3.3.90.14.00.00 (273) Diárias - Civil	R$:	2.600,00
3.3.90.30.00.00 (275) Material de Consumo	R$:	62.000,00
3.3.90.32.00.00 (278) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$:	1.700,00
3.3.90.33.00.00 (279) Passagens e Despesas Com Locomoção	R$:	3.000,00
3.3.90.39.00.00 (282) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$:	22.000,00
3.3.90.93.00.00 (284) Indenizações e Restituições	R$:	21.000,00
3.3.90.47.00.00 (283) Obrigações Tributárias e Contributivas	R$:	7.900,00
4.4.90.52.00.00 (286) Equipamentos e Material Permanente	R$:	2.800,00
3.3.90.36.00.00 (280) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$:	30.630,00
3.1.90.13.00.00 (270) Contribuições Patronais	R$:	14.000,00
Total	**R$:**	**367.734,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 7 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
SÚMULA:
Altera a redação do Artigo 7º da lei Complementar Municipal nº 073, de 15 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre valores da Planta Genérica de imóveis para fim de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano alterando o código tributário do Município e prevê outras providências.
A PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I e 50, ambos da Lei Orgânica n.º 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/Pr., faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1°. O art. 7º, da lei Complementar Municipal 073, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação;
"Art. 7º. Fica previsto desconto de até 15% (quinze por cento), para quem fazer o pagamento em conta única, na data do vencimento definida pelo Poder Executivo"
Art. 2°. Fica autorizada a regulamentação da presente Lei por meio de Decreto Municipal.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.
Tapejara - PR, em 06 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 – Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Titulo de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei N° 11515/96
Registro CNAS N° 28987.012936/94-27
CNPJ 00.056.991/0001-24

PLANO DE APLICAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO VERBAS	FONTE RECURSO			VALOR ANUAL
	RECURSO LIVRE	FUNDEB	SUS	-
Vencimentos e salário (Férias/ INSS/ IR: salário, 1/3 de férias e 13º)	13.210,14	90.598,18	164.917,32	268.725,64
FGTS (salário/13º e 1/3 de férias)	1.145,23	7.686,65	14.562,26	23.394,14
13º salário	1.000,00	6.583,38	12.416,62	20.000,00
Combustível e lubrificantes	-	30.000,00	-	30.000,00
Serviços médicos	22.500,00	-	-	22.500,00
Manutenção e Conservação de Veículos	4.362,39	-	-	4.362,39
Material para Manutenção de Veículos	3.400,00	-	-	3.400,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	17.239,80	-	22.994,04	40.233,84
TOTAL	**62.857,56**	**134.868,21**	**214.890,24**	**412.616,01**

SUS – 12 x 15.991,35 = **191.896,20**

PORTARIA GM/MS Nº 96

1 x 22.994,04

LIVRE – 12 X 5.238,13 = **62.857,56**

FUNDEB – 11 x 11.239,00 = **134.868,21**

1 x 11.239,21

TOTAL ANUAL = R$ 412.616,01

Tapira, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 376/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Umuarama.
Valor: R$ 4.665.000,00 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2028.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1271, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 105/2023, homologado pela Portaria nº 2.354/2023 em 22 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de novembro de 2023, edição nº 12.881, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
07/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2411/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 370.162,66** (**trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
482 - 3.3.90.39.00.00	11060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.916,00
480 - 3.3.90.40.00.00	11060	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	37.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
479 - 3.3.91.97.00.00	11060	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	167.286,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
483 - 3.3.90.39.00.00	11062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.405,50
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
477 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	11.896,16
10.028.12.364.0028.2.038.		Apoio ao Ensino Superior	
481 - 3.3.50.43.00.00	11060	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.920,00
10.028.12.367.0023.2.123.		Educação Especial - FUNDEB	
478 - 3.3.50.43.00.00	11061	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.239,00
		Total Suplementação:	**370.162,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11060	462.703,33
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11060	-92.540,67
	Total da Receita:	**370.162,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
Secretaria municipal de educação
Telefone (44)3679-1544

CONVITE

O Conselho Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora e a Secretaria Municipal de Educação convidam a população para a Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapira, período de 2021/2022, a ser realizado no dia 11 de dezembro, às 18 e horas, pela Ferramenta Google Meet.

Link: AUDIÊNCIA PÚBLICA https://meet.google.com/zwg-

Contamos com a sua presença!

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 – Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Titulo de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei N° 11515/96
Registro CNAS N° 28987.012936/94-27
CNPJ 00.056.991/0001-24

PLANO DE APLICAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR ANUAL
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 9.924,00
	R$ 9.924,00

VALOR TOTAL - 1 X R$ 9.924,00

Tapira, 04 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023
Contrato Nº 000178/2023
Processo Nº 000076 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 06/12/2023 á 06/12/2024
VALOR:R$ 14.638,00-quatorze mil seiscentos e trinta e oito reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 06/12/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1506
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.326.331/0003-76, para a prestação de serviços de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra, na garantia de 40 (quarenta) mil km, para os veículos de frota 774, 777 e 786 (ambulâncias), nos termos da alínea 'a', do inciso IV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/03/281, de 20 de março de 2023, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 07 de dezembro de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023
Contrato Nº 000179/2023
Processo Nº 000076 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 06/12/2023 á 06/12/2024
VALOR:R$ 4.300,00-quatro mil trezentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 06/12/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023
Contrato Nº 000180/2023
Processo Nº 000076 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 06/12/2023 á 06/12/2024
VALOR:R$ 7.180,00-sete mil cento e oitenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 06/12/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000036/2023 - 19/10/2023 - Processo Nº 000072/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME**
CNPJ	23.797.356/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA 2813 LOTE 56-B QUADRA 28, 2813 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA - PR - CEP: 87506380
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00027701	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL HIDRÁULICO AW/ISO 68. atende as normas din 51524 parte 2 hlp. balde c/ 20lt PANTHER 68 AW	PANTHER 68 AW	UN	25,00	272,00	6.800,00
00011	00011	00027702	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL HIDRÁULICO ISO VG46. atende as normas h046-hm, iso vg46, kes 07.841.1. balde c/ 20 lt. PANTHER AWS 46	PANTHER AWS 46	UN	15,00	442,00	6.630,00

Total do Fornecedor: 13.430,00

Vencedor	**A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**
CNPJ	32.609.165/0001-51
Endereço	AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2880 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA - PR - CEP: 87506370
Contato	4430381057

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00022990	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32). ATENDE AS NORMAS ISO 22241. BALDE C/ 20LT. HITECH	HITECH	UN	40,00	37,00	1.480,00
00002	00002	00022992	ESTOPA DESFIADA PARA LIMPEZA. PACOTE C/ MÍNIMO 25KG. PROPRIA	PROPRIA	UN	40,00	230,80	9.232,00
00003	00003	00027694	FLUÍDO SINTÉTICO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, CONCENTRADO. atende as normas mb 325,0 (dbl 7700.20), man 324 type snf, abnt nbr 13705 tipo a, astm d6210, e astm d3306. balde c/ 20lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	40,00	254,00	10.160,00
00004	00004	00027695	GRAXA LUBRIFICANTE, À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO MINERAL naftênico, p/ aplicações em chassis. grau de viscosidade nlgi 2. tambor c/ mínimo 170kg. LUBRAX	LUBRAX	UN	15,00	2.199,00	32.985,00
00005	00005	00022987	GRAXA LUBRIFICANTE, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2 (MP2), P/ MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS e equipamentos agrícolas. atendes as normas (astm d4950) gb, la, din 51502: k2k-20, iso 6743-09: iso-l-xbcea 2. tambor c/ mínimo 170kg. MARFAK	MARFAK	UN	3,00	3.734,00	11.202,00
00006	00006	00027697	GRAXA LUBRIFICANTE, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, P/ múltiplas aplicações automotivas. atende as normas astm d4950 gb, din 5102, iso l xbcea 2. balde c/ 20kg MARFAK	MARFAK	UN	15,00	349,00	5.235,00
00007	00007	00027698	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF. atende as normas gm dexron iii-g, alisson c-4 e ford mercon. balde c/ 20lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	35,00	258,00	9.030,00
00008	00008	00027699	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO TAC3 30. atende as normas alisson c3. balde c/ 20lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	35,00	557,00	19.495,00
00009	00009	00027700	OLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO TAC3 SAE 10W. ATENDE AS NORMAS ALISSON C3. balde c/ 20 lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	20,00	443,00	8.860,00
00012	00012	00027703	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL HIDRÁULICO SAE 10W. atende as normas alisson c4, caterpillar to4. balde c/ 20 lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	25,00	555,00	13.875,00
00013	00013	00027704	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL (UTTO) SAE 10W30. atende as normas alisson c-4, api gl-4, cnh mat 3525 e mat 3505, case ms-1207 e ms-1209, john deere j20c, massey m-1135, m-1141 e m-1143, volvo wb-101, zf te-ml 03e/05f/17e/21f. balde c/ 20lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	30,00	338,00	10.140,00
00014	00014	00027705	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 85W140. atende as normas api gl-5 e mil-l-2105d. balde c/ 20lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	10,00	248,00	2.480,00
00015	00015	00027706	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 90.	LUBRAX	UN	20,00	249,00	4.980,00

2

Vencedor	**A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**
CNPJ	32.609.165/0001-51
Endereço	AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2880 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA - PR - CEP: 87506370
Contato	4430381057

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			atende as normas mb 235.0, api gl-5 e mil-l-2105d. balde c/ 20lt. LUBRAX					
00016	00016	00027707	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CH4. atende as normas api ci-4/sl, acea e7-12, mb 228.3, volvo vds 3, cummins ces 20078, cat ecf-1a. balde c/ 20lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	100,00	248,00	24.800,00
00017	00017	00028219	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 API SL. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 1LT. LUBRAX	LUBRAX	CX	30,00	264,00	7.920,00
00018	00018	00027708	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL THF SAE 20W30. atende as normas api gl-4, caterpillar to-2, alisson c-4, massey ferguson m 1135, ford m2c 86b, john deere jdm j20c. balde c/ 20lt. LUBRAX	LUBRAX	UN	40,00	478,00	19.120,00
00019	00019	00027709	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE30, P/ MOTORES 2T (2 TEMPOS). (motoserras/roçadeiras). unidade c/ 500ml LUBRAX	LUBRAX	UN	300,00	19,00	5.700,00
00020	00020	00027710	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO P/ MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX sae 10w40. atende as normas api sn (acc). cx c/ mínimo 24 unidades de 1lt. LUBRAX	LUBRAX	CX	25,00	299,00	7.475,00
00021	00021	00027711	OLEO LUBRIFICANTE SEMI9SSINTÉTICO P/ MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX SAE 15W40. atende as normas api sn (acc). cx c/ mínimo 24 unidades de 1lt. LUBRAX	LUBRAX	CX	30,00	299,00	8.970,00
00022	00022	00027712	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ FREIO DOT 3. atende as normas fmvss 116-dot3, sae j1703 e abnt br eb 155/1991. caixa c/ 20 unidades de 500ml. VARGA	VARGA	CX	10,00	559,00	5.590,00
00023	00023	00027713	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ FREIO DOT 4. atende as normas fmvss 116 dot 4, sae j1703, sae j1704 e abnt nbr 9292 tipo 4. caixa c/ 20 unidades de 500 ml. VARGA	VARGA	CX	12,00	649,00	7.788,00
00024	00024	00027714	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX SAE 0W20. atende as normas api sn, acea a3/b3-12, acea a3/b4-12, vw 502.00/505.00, gm-ll-a/b025. cx c/ mínimo 24 unidades de 1lt IPIRANGA	IPIRANGA	CX	25,00	1.139,00	28.475,00
00025	00025	00027715	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 P/ MOTORES GASOLINA, ETANOL OU FLEX atende as normas api sn/rc, ilsac gf-5, ford wss-m2c946-a (5w-30), ford wss-m2c947-a (0w-20). cx c/ mínimo 24 unidades de 1lt. LUBRAX	LUBRAX	CX	25,00	718,00	17.950,00
00026	00026	00022991	PANO 100% ALGODÃO, COSTURADO PARA LIMPEZA. PACOTE C/ MÍNIMO 25KG. PROPRIA	PROPRIA	UN	50,00	289,00	14.450,00

Total do Fornecedor: 287.392,00

HOMOLOGAÇÃO

Total Geral: 300.822,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 07/12/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.531/0001-46, com estabelecimento à Rua Minas Gerais, 714, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, representada neste ato por Jose Carlos de Oliveira, portador da CI/RG nº 6.620.428-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 022.303.259-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no Item 1, constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:
Item Descrição Unidade Quant. Aditivada Valor Unitário (R$) Valor Total Aditivado (R$)
01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. UNIDADE 1.129 46,50 52.498,50
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITIVADOS
2.1 Com a alteração na quantidade inicialmente contratada, o valor inicial do Contrato passa de R$209.994,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) para R$262.492,50 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de R$52.498,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 e do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 07 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA
Jose Carlos de Oliveira
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Gérson Honório Pereira, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.516.147-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 021.846.909-88, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EFFICIENCY E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.776.108/0001-95, com estabelecimento à Rua Adrian Gabriel de Oliveira nº 3958, Jardim Residencial Interlagos, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.511-005, com telefone de contato (44)98454-0001, neste ato representada por Ismael Durães da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.338.867-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 038.940.669-46, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, bem como a atualização do valor mensal inicialmente contratado, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passará de R$148.000,08 (cento e quarenta e oito mil reais e oito centavos) para R$225.566,88 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R$77.566,80 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme requerimento de atualização de valores descrito na tabela abaixo:
Ordem Descrição Unidade Quant. Valor Unitário Atual (R$) Valor Unitário Atualizado (R$) Valor Total Aditivado (R$)
01 CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO OS SERVIÇOS SÃO DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. MÊS 12 6.166.67 6.463,90 77.566,80
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021, que findaria em 20 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 20 de dezembro de 2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, § 4°, e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.
Tuneiras do Oeste, 07 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Gérson Honório Pereira
Prefeito Municipal em exercício EFFICIENCY E TECNOLOGIA LTDA
Ismael Durães da Costa
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023), com as seguintes condições:
2.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do item constante desta inexigibilidade de licitação, qual seja, Item 1 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 110/2023, em decorrência da diminuição dos preços de custos relatados pela Contratada.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 1º/12/2023 é conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R$/Lt) Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1 Gasolina Comum 5,59 5,50
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 110/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 30 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V H AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 075/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito, CELSO LUIZ POZZOBOM, tendo em vista o que consta no Processo n. 2023/09/13277, e em observância ao disposto nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº. 075/2022, celebrado com a Empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.469.843/0001-34, com sede à Quadra EQS 114/115, Conjunto A, Bloco 3, loja 42, Ed. Casablanca, Asa Sul, CEP n. 70.377-400, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, decorrente da Concorrência pública n. 002/2021-PMU.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir de 06 de outubro de 2023 (data da notícia do abandono dos serviços prestados), o Contrato n. 075/2022, celebrado entre Município de Umuarama e a Empresa Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para a prestação de serviços de gestão, operação e manutenção do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho do Município de Umuarama.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista o processo administrativo 2023/09/13277, instaurado através da Portaria 2033/2023 por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, conforme disposto art. 78 da Lei n. 8.666/1993, e por todas as razões fundamentadas em decisão final exarada pelo chefe do Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente instrumento será publicado em diário oficial local e da União, conforme disposto no art. 61, §único, da Lei n. 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
Foi assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços até a paralisação de suas atividades, conforme autorização da emissão de nota fiscal n. 582 com vencimento em 10 de novembro de 2023, no valor de R$46.298,20 (quarenta a seis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), dando por quitado e encerrado o contrato aqui rescindido.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.
Umuarama – PR, 06 de dezembro de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito
TESTEMUNHAS:
Edvaldo Ceranto Junior Carla Phãmela B. F. de Souza
Secretário Fiscal do Contrato 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023), com as seguintes condições:
3.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do item constante desta inexigibilidade de licitação, qual seja, Item 1 (Óleo Diesel S10), constante do CONTRATO Nº 111/2023, em decorrência da diminuição dos preços de custos relatados pela Contratada.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 1º/12/2023 é conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R$/Lt) Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1 Óleo Diesel S10 6,19 5,95
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 111/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 30 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023), com as seguintes condições:
4.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do item constante desta inexigibilidade de licitação, qual seja, Item 1 (Óleo Diesel S10) e Item 2 (Gasolina Aditivada), constante do CONTRATO Nº 112/2023, em decorrência da diminuição dos preços de custos relatados pela Contratada.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 1º/12/2023 é conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R$/Lt) Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1 Óleo Diesel S10 6,19 5,95
2 Gasolina Aditivada 5,69 5,55
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 112/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 30 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023), com as seguintes condições:
5.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
2.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do item constante desta inexigibilidade de licitação, qual seja, Item 1 (Óleo Diesel Comum) e Item 2 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 113/2023, em decorrência da diminuição dos preços de custos relatados pela Contratada.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 1º/12/2023 é conforme a tabela abaixo:
Item Produto Preço Unitário Anterior (R$/Lt) Preço Unitário Atual (R$/Lt)
1 Óleo Diesel Comum 6,29 5,85
2 Gasolina Comum 5,59 5,50
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 113/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 30 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V H AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 84/2023
Baixa bens patrimoniais e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a Comunicação Interna nº 95/2023, datado em 04 de dezembro de 2023, da Coordenadoria de Compras, contratos e Licitações,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam baixados os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Umuarama, os seguintes itens de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, por se encontrarem inservíveis:
A) Móveis e Utensílios - Mobiliário em Geral:
FICHA Nº DESCRIÇÃO
1207 Cadeira fixa com estofamento grosso
1234 Cadeira Diretora Giratória Gas Nylon c/relax Pto-cerantola, braço corsa plástico
1264 Cadeira fixa runapel estofado grosso
1316 Cadeira em Corvin com braço
1341 Cadeira estofada tecido cinza com braço – giratória
1359 Cadeira fixa com braço marca Runapel
1553 Cadeira presidente giratória marca realme de tecido e cor preta.
1669 Cadeira presidente de cor preta
1901 Cadeira presidente de tecido de cor preta
2638 Cadeira estofada preta giratória Relax Metal revestida Preta
B) Máquinas, Motores e Aparelhos Eletrônicos - Motores:
FICHA Nº DESCRIÇÃO
1892 Bebedouro de pressão máster
C) Máquinas, Motores e Aparelhos Eletrônicos – Equipamento de Ventilação:
FICHA Nº DESCRIÇÃO
1269 Evaporadora split LG nam 9.000btus
1275 Evaporadora split LG nam 9.000btus
1399 Ar condicionado Komeco 9.000 Btus
1622 Aparelho de ar condicionado Komeco 12.000 Btus
1687 Ar condicionado Komeco 9.000 Btus
2034 Condicionador de ar split LG 12000 btus QF 200v
2219 Ar cond. max plus interna 18.000 BTU/H Samsung
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 07 de dezembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 09/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76,
CONTRATADA - Giedi Tech Comércio Eletrônico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.963.415/0001-97, localizada na Avenida Nereu Ramos, 3099, Sala 01 – Edifício Arquiteto Julio, Meia Praia, Itapema – SC, CEP 88.220-000
OBJETO LOTE 01: 21 (vinte e uma) unidades de Desktop/Microcomputador (Médio Desempenho), de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, da proposta ofertada pela Licitante.
VALOR TOTAL DO CONTRATO 21 (vinte e uma) unidades de Desktop/Microcomputador (Médio Desempenho) no valor unitário de R$ 2.761,90 (dois mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) no total de R$ 57.999,90 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO – 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO – 29/11/2023.

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 83, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6º. Suplente, Evandro Cortes Viana, 7º. Suplente, José Antonio do Nascimento, 8º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, 9º. Mariza Franzim, 10º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e 11º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024;
CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6º. Suplente, Evandro Cortes Viana, 7º. Suplente, José Antonio do Nascimento, 8º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, 9º. Mariza Franzim, 10º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e 11º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição à Senhora Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga, tendo em vista o período de férias, de 13 a 22 de dezembro de 2023.
Art. 1º. Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, 5º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 6º. Suplente, Evandro Cortes Viana, 7º. Suplente, José Antonio do Nascimento, 8º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, 9º. Mariza Franzim, 10º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e 11º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição à Senhora Keyse Morgana da Silva, tendo em vista o período de férias, de 23 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão manifestar por escrito em caso de não aceite.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 7 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 10/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76,
CONTRATADA - J.U.V Comercio de Equipamentos de Informática – Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.915.834/0001-98, com sede na rua Jaime Julho Will, nº 7, centro, CEP 788.067.149-15, cidade de São José do Cedro – SC
OBJETO LOTE 02: Aquisição de Monitor Led 21.5" – 09 (nove) unidades, e, LOTE 06: Aquisição de Desktop/Microcomputador Alto Desempenho – 01 (uma) unidade; ambos de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, das propostas ofertada pela Licitante.
VALOR TOTAL DO CONTRATO LOTE 02: Monitor Led 21.5" – 09 (nove) unidades no valor unitário de R$ 688,88 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) no total de R$ 6.199,92 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
LOTE 06: Desktop/Microcomputador Alto Desempenho – 01 (uma) unidade no valor unitário de R$ 4.829,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais).
Valor Total do Contrato: R$ 11.028,92 (onze mil e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO – 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.
DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO – 28/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 11/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76,
CONTRATADA - Ammo Informática Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.300.151/0001-04, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 3235, na cidade de Maringá – Paraná
OBJETO LOTE 03: NOBREAK 600V A – 18 unidades, e, LOTE 07: NOTEBOOK CORE I5 15" – 04 unidade; ambos de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, das propostas ofertadas pela Licitante.
VALOR TOTAL DO CONTRATO LOTE 03: NOBREAK 600V A – 18 unidades, no valor unitário de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), no total de 6.606,00 (seis mil e seiscentos e seis reais).
LOTE 07: NOTEBOOK CORE I5 15" – 04 unidade, no valor unitário de R$ 2.775,00, no total de 11.100,00,00 (onze mil e cem reais).
Valor Total do Contrato: R$ 17.706,00 (dezessete mil e setecentos e seis reais).
VIGENCIA DO CONTRATO – 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.
DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO – 30/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 12/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76,
CONTRATADA - Brudertec Informática e Sistema de Segurança Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.027.024/0001-65, com sede na Rua Kamp Bornhofen, 28, Passo Manso, cidade de Blumenau – SC
OBJETO LOTE 04: Impressora Multifuncional – 04 unidades; de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, das propostas ofertadas pela Licitante.
VALOR TOTAL DO CONTRATO LOTE 04: Impressora Multifuncional – 04 unidade, no valor unitário de R$ 2.635,00 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais), no total de R$ 10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais).
VIGENCIA DO CONTRATO – 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.
DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO – 29/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 13/2023 Processo Licitatório nº. 15/2023 Pregão Eletrônico nº. 03/2023
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76,
CONTRATADA - Techtoys Brinquedos e Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.091.197/0001-33, com sede na Rua Teodoro Metchko, 1047, Jardim Copacabana, Campo Mourão/PR, CEP 87.302-325
OBJETO LOTE 05: Scanner de Mesa – 02 unidades, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral e Anexo II – Tabela com as Especificações Descritivas Técnicas dos Aparelhos Tecnológicos do Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, bem como, das propostas ofertadas pela Licitante.
VALOR TOTAL DO CONTRATO LOTE 05: Scanner de Mesa – 02 unidades, no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO – 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por igual e sucessivo período nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS Dotação Orçamentária nº 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, com desdobramento específico na dotação 44.90.52.35.00 – equipamentos de processamento de dados.
DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO – 05/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2023/10/1315 de (11/10/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua Florianópolis nº 6085, quadra 46 – Zona IV, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 30/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.999.606,52 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1319/2023 de 11/10/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau completo – armações + lentes corretivas (bifocal, multifocal, monofocal e alto índice), aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 292.644,50 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de dezembro de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1275/2023 de 29/09/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Pães relacionados em anexo, para atendimento às necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 29.170,80 (Vinte e nove mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de dezembro de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023 NO DISTRITO DE LOVAT.
Aos dias 06 do mês de dezembro de 2023 às 09h18min no Centro de Eventos de Lovat, Distrito do Município de Umuarama, realizou-se Audiência Pública, nos termos do contido no Art. 40, parágrafo 4º, I da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatudo da Cidade). A audiência teve início às 09h18min, sob a condução do Diretor de Planejamento Urbano, o Engenheiro Civil Sr. Marcio Valdiney Silvestre Maia, e da presença do Secretario Municipal da Indústria e Comércio, Sr. Edvaldo Ceranto Junior, do Diretor da Indústria e Comércio, Sr. Paulo Leon Baraniuk, e da população interessada; Sr. Marcio cumprimentou os integrantes, agradeceu a presença de todos; Após as considerações preliminares, o Projeto de Lei Complementar foi apresentado aos presentes na seguinte ordem: Primeiro apresentando a finalidade da audiência pública, de dar transparência e publicidade ao ato, conforme a Lei 10.257/2001, Estatudo da Cidade; Segundo, o objetivo da alteração do Perímetro Urbano do Distrito de Lovat, foi esclarecido a importância de promover o fortalecimento industrial; Apresentou a Minuta do Projeto de Lei Complementar que inclui a Zona Industrial e as imagens do mapa, expondo para a população a localização da área de 12 (doze) alqueire, foi esclarecido que o imóvel já é de propriedade do município de Umuarama. O próximo a fazer uso da palavra foi o Sr. Edvaldo Ceranto Junior, que agradeceu a presença de todos em nome do Prefeito Municipal e explicou o intuito do Projeto de Lei, que trará grandes empresas e abrirá oportunidades de emprego. O próximo a fazer o uso da palavra foi o Sr. Paulo Leon, o qual enfatizou a importância da valorização dos Distritos, que ao longo do tempo o Distrito poderá se desenvolver e gerar a economia dentro do próprio Distrito, pois atualmente muitas pessoas possuem a necessidade de se deslocar até o Município de Umuarama para suprir suas necessidades. Após, volta a fala ao Sr. Marcio Maia, o qual falou que a cidade tem que ser vista do ponto de vista de trazer desenvolvimento, que é diferente de crescimento; Que desenvolvimento é um crescimento organizado, e o objetivo é conduzir a cidade que ela se desenvolva sem crescer desorganizadamente. No decorrer da audiência pública compareceu a Senhora Vereadora Ana Novais, qual teve a palavra, cumprimentou a todos e disse sobre a importância da audiência pública para ouvir a população, informando ser uma Democracia e não uma imposição e que o projeto a priori irá contribuir para a população. Posteriormente, compareceu o Senhor Vereador Fernando Galmassi, que teve a palavra, cumprimentou a todos e enfatizou o que vem de melhoria com o projeto. Após as apresentações e justificativas, foi dada a palavra a população. O próximo a fazer uso da palavra foi o Sr. Murilo, que fez suas indagações e disse ter dúvida quanto a capacitação da população do Distrito de Lovat para trabalhar na área industrial, Edvaldo Ceranto respondeu que a prefeitura vem buscando a qualificação da população através da Agência do Trabalhador com parceria com o Sesc e Senac. No trâmite da audiência, compareceu o Senhor Vice Prefeito Hermes Pimentel, ao qual obteve a palavra e disse que em sua gestão havia um projeto para os 12 (doze) alqueires, que seria de arrendamento com parceria ao município, qual o município de Umuarama entraria com a semente e a população com a mão de obra, que traria renda para toda a família de produtores rurais da região. Foram feitas sugestões de demandas não condizentes com a finalidade da audiência pública pelos cidadãos, sendo que o Sr. Marcio informou que todas serão encaminhadas aos responsáveis para a análise. Após toda a apresentação, foram feitas considerações finais, em especial quanto a necessidade e a importância da realização de Audiência Pública, que garante a participação da população na forma de administrar a cidade e a importância de ser implantada a área industrial no Distrito de Lovat. Sr. Márcio solicitou a manifestação popular, sendo aprovado pela maioria. Após agradecer a presença, foi encerrada a audiência pública às 10h30min, do qual redijo a ata.
Dayane Libânio Lima Almeida
Oficial de Gabinete
Registrado na lista de presença 50 inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 2.424/2023
Designa gestor da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Inovação e o Rotary Club de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108 de 8 de junho de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar EDVALDO CERANTO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 7.190.252-8-SESP/PR e o CPF nº 049.745.329-01, ocupante do cargo de público de Secretário Municipal de Industria, Comércio e Inovação, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação para exercer a função de GESTOR da parceria celebrada com o ROTARY CLUB DE UMUARAMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.421/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA, matrícula nº 935801, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.724.328-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 037.529.249-77, nomeada em 25 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, ficando revogado o item 935801 da portaria n° 2.560/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.423/2023
Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 159/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 159 de 05 de outubro de 2023, para preenchimento de emprego público de Professor de Educação Infantil – 40 horas, Professor – 20 horas e Professor de Educação Física – 20 horas, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 159 de 05 de dezembro de 2023, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 06 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.426/2023
Exonera a pedido JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.311.081-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 065.690.699-50, nomeada em 11 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 07 de dezembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1833/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 337/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.861/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 337 DE 27/11/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.691.0022.1168	Comemorações e Festividades	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300001	R$ 80.000,00
				TOTAL GERAL R$	80.000,00
TOTAL GERAL					80.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 337 DE27/11/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	770.552,08	168.599,93	300001	601.952,15
		Valor utilizado pelo Decreto nº 156/2023	300001	34.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 164/2023	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 176/2023	300001	30.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 194/2023	300001	30.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 250/2023	300001	3.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 284/2023	300001	20.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 286/2023	300001	4.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 313/2023	300001	80.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 337/2023	300001	80.000,00
		Saldo atual	300001	310.952,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 338/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 338 DE 30/11/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.2.026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL R$	50.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.122.0016.2216	S.M.D.S - Manutenção dos Vigias Municipais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 24.000,00
				TOTAL GERAL R$	24.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 10.000,00
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL R$	20.000,00
TOTAL GERAL					94.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 338 DE 30/11/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 94.000,00
				TOTAL GERAL R$	94.000,00
TOTAL GERAL					94.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 170/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04/12/2023	FUNDEB	R$ 400.824,69
05/12/2023	FUNDEB	R$ 53.890,17
06/12/2023	FUNDEB	R$ 236.005,89

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 171/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/12/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 5.858,00
05/12/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 3.632.529,00
06/12/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 265.567,90
06/12/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 4.502.294,15
06/12/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 8.750,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 339/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.863/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 3.063.000,00 (três milhões e sessenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.787.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), e da Fonte 70014 - Média e Alta Complexidade - Estado, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 339 DE 30/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 40.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 50.000,00
10.302.0025.2.195	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena Municípios Referênciados	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 1.000.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 500.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1064	R$ 1.200.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1064	R$ 40.000,00
10.304.0027.1.183	Aquisição e Reposição de Veículos - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 80.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 30.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70014	R$ 1.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70014	R$ 25.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70014	R$ 10.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$ 87.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.063.000,00
TOTAL GERAL					3.063.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 339 DE 30/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.175	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão Plena	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 80.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 590.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 1.030.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 87.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.787.000,00
TOTAL GERAL					1.787.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 2.425/2023
Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, com as Organizações Sociais da Sociedade Civil nos termos da lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 108/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13.019/2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108 de 8 de junho de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com o Rotary Club de Umuarama, organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, mediante termo de fomento, os servidores a seguir:
- Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Membros:
Paulo Leon Baraniuk- CPF nº 577.111.359-04
Rafael Magan Cavalari - CPF n° 089.058.319-50
Carla Phãmela Balbino Favaro de Souza - CPF n° 054.309.639-41
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:
I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;
VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 2.427/2023
Exonera a pedido CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade 10.286.220-1 SESP-RS, inscrito no CPF nº 085.672.419-01, nomeado em 01 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a contar de 15 de dezembro de 2023, ficando revogada a portaria nº 200/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.428/2023
Exonera a pedido FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade 10.727.176-7 SESP-RS, inscrito no CPF nº 071.089.839-82, nomeado em 04 de dezembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 11 de dezembro de 2023, ficando revogada a portaria nº 1722/2021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 344/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.976/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 6.139.500,00 (seis milhões, cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), e da Fonte 60128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, no valor de R$ 4.286.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 344 DE 01/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 42.000,00
10.122.0002.2.097	Manutenção da Frota - Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 60.000,00
10.304.0027.1.176	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.500,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R$ 40.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60128	R$ 4.286.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 50.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1064	R$ 1.300.000,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 85.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	R$ 225.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1064	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 6.139.500,00
TOTAL GERAL					6.139.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 344 DE 01/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0028.1.171	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Gestão Unico de Saúde - SUS	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.500,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 40.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 237.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 278.500,00
TOTAL GERAL					278.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 2.429/2023
Demitir RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.720.654-6 SESP/PR, inscrita no CPF n° 076.105.159-73, admitida em 09 de janeiro de 2021, ocupante do emprego público de Enfermeiro 40HS-RAE, Regime Adminstrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 99/2021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1745 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0009 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CASSIA CRISTINA TOGNON SILVA CPF/CNPJ: 02081095955
CADASTRO: 5144700 QUADRA: 0005 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1745 / 2023
CASSIA CRISTINA TOGNON SILVA CPF/CNPJ: 02081095955
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 519 SANTA ELIZA, ZONA VII, UMUARAMA-PR, CEP: 87521-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 345/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.972/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 345 DE 01/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 05. - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO
UNIDADE: 05.001. - COORDENAÇÃO GERAL C.I.M

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.124.0002.2007	Manutenção da Controladoria Interna do Muncípio	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 1.000.000,00
28.846.0000.3126	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.020.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.121.0002.1032	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 96.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 96.000,00

ÓRGÃO: 24. - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE: 24.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.H

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
16.122.0004.2294	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 12.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL					1.230.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 345 DE 01/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 300.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 300.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 800.000,00

ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 430.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 430.000,00
TOTAL GERAL					1.230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 2.430/2023
Altera a Portaria n.º 2.830 de 13 de setembro de 2022, que nomeou o servidor DANILLO JUNIO DE BARROS TURCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.830 de 13 de setembro de 2022, que nomeou o servidor DANILLO JUNIO DE BARROS TURCI, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear DANILLO JUNIO DE BARROS TURCI, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 10.727.283-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 078.320.209-11, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 08 de dezembro de 2023."
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0040 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDENE SILVA DE LIMA CPF/CNPJ: 97651095987
CADASTRO: 5259500 QUADRA: 0027 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1746 / 2023
CLAUDENE SILVA DE LIMA CPF/CNPJ: 97651095987
ENDEREÇO: RUA EMANUEL KANT, Nº 801 , CAPAO RASO, CURITIBA/PR-PR, CEP: 81020-670

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1753 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0041, Lote: 0002 - ZONA 6 - N.º: 3067 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO BERGAMASCO CPF/CNPJ: 04644816949
CADASTRO: 701400 QUADRA: 0041 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA OURO VERDE, 3067 CEP: 87503160
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1753 / 2023
MARIO BERGAMASCO CPF/CNPJ: 04644816949
ENDEREÇO: RUA OURO VERDE, Nº 87500 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1753 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0013 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALVACIR LOPES GUBANI CPF/CNPJ: 76402770949
CADASTRO: 5733900 QUADRA: 0008 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1753 / 2023
ALVACIR LOPES GUBANI CPF/CNPJ: 76402770949
ENDEREÇO: RUA INACIO URBAINSK, Nº 2235 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-469

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1753 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0012 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JORGE ARI BORGES RODRIGUES CPF/CNPJ: 05054815961
CADASTRO: 5870800 QUADRA: 0006 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 1753 / 2023
JORGE ARI BORGES RODRIGUES CPF/CNPJ: 05054815961
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUPEPSA, Nº 2436 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-466

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0006 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6002200 QUADRA: 0002 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CEDRO, S/N CEP: 87510102
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA MARIA THEREZA DE REZENDE, Nº 1683 , PQ.RESIDENCIAL BELO MONTE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.669

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: 1548 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04153389994
CADASTRO: 6015800 QUADRA: 0015 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, 1548 CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 87 / 1755 / 2023
APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04153389994
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, Nº 1548 , JARDIM IMPERIO DO SOL I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 140

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0003 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDNILSON DOS SANTOS LANCONI CPF/CNPJ: 05729554990
CADASTRO: 6024700 QUADRA: 0022 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JATOBA, S/N CEP: 87510114
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 140 / 1755 / 2023
EDNILSON DOS SANTOS LANCONI CPF/CNPJ: 05729554990
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 3441 CEP.: 87508440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LANÇONI EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 149

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0023, Lote: 0004 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDEMIR APARECIDO SILVA DE MELO JUNIOR CPF/CNPJ: 07095487960
CADASTRO: 6025600 QUADRA: 0023 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA JATOBA, S/N CEP: 87510114
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 149 / 1755 / 2023
CLAUDEMIR APARECIDO SILVA DE MELO JUNIOR CPF/CNPJ: 07095487960
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3418 , ZONA-06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 203

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0011 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6034700 QUADRA: 0028 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA EMBAÚBA, S/N CEP: 87510117
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 203 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3390 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 206

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0014 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6035000 QUADRA: 0028 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA CANJERANA, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 206 / 1755 / 2023
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3390 , ZONA-02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.250

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0012 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2440** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TEREZA SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 35017708987
CADASTRO: 917200 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARCO, 2440 CEP: 87506350
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1756 / 2023
TEREZA SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 35017708987
ENDEREÇO: RUA RUA 31 DE MARÇO, Nº 2440 CEP.: 87506350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0016 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2480** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LENO DA SILVA CPF/CNPJ: 32935889991
CADASTRO: 921600 QUADRA: 0004 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * JARDIM ALVORADA, 2480 CEP: 87506620
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1756 / 2023
LENO DA SILVA CPF/CNPJ: 32935889991
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2480 CEP.: 87506340 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0019 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HUGO LEONARDO ZECHIN CPF/CNPJ: 02700378962
CADASTRO: 5705000 QUADRA: 0005 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 1756 / 2023
HUGO LEONARDO ZECHIN CPF/CNPJ: 02700378962
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2690 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0043 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS FERNANDES DE SOUZA CPF/CNPJ: 08549726923
CADASTRO: 5763000 QUADRA: 0007 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 42 / 1756 / 2023
MARCOS FERNANDES DE SOUZA CPF/CNPJ: 08549726923
ENDEREÇO: RUA OURO VERDE, Nº 3255 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1756 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0016 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIANO HENRIQUE FEITOSA CPF/CNPJ: 07846617907
CADASTRO: 6621300 QUADRA: 0011 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 1756 / 2023
JULIANO HENRIQUE FEITOSA CPF/CNPJ: 07846617907
ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO, Nº 4400 , JARDIM MODELO I, UMUARAMA-PR, CEP: 87510-580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EUNICE REMDE CASAGRANDE CPF/CNPJ: 87218992900
CADASTRO: 3730400 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ALBERTINO FERNANDES CARDOSO, S/Nº CEP: 87508390
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1757 / 2023
EUNICE REMDE CASAGRANDE CPF/CNPJ: 87218992900
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036 CASA, ZONA 2, UMUARAMA/PR-, CEP: 87502-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0049, Lote: 0013 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1087** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAYSSON ISAQUE DE LIMA PERES CPF/CNPJ: 08605381922
CADASTRO: 4236200 QUADRA: 0049 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA LUIS DE CAMÕES, 1087 CEP: 87510049
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1757 / 2023
THAYSSON ISAQUE DE LIMA PERES CPF/CNPJ: 08605381922
ENDEREÇO: RUA LUIS DE CAMÕES, Nº 1087 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
CADASTRO: 6081100 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/N° CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 1757 / 2023
VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3390 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0050 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6555500 QUADRA: 0010 LOTE: 0050
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 32 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0051 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6555600 QUADRA: 0010 LOTE: 0051
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0052 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6555700 QUADRA: 0010 LOTE: 0052
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0054 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6555900 QUADRA: 0010 LOTE: 0054
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6556300 QUADRA: 0011 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 36 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6556500 QUADRA: 0011 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6556800 QUADRA: 0011 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6557000 QUADRA: 0011 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6557100 QUADRA: 0011 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 43 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6557400 QUADRA: 0011 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6557500 QUADRA: 0011 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 1760 / 2023
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1534 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1534 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JOSEFA ZERBINATTI GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 593.096.289-87,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0024, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, AV DOS GIRASSOIS, nº. 4509**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3119900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1534 / 2023** CADASTRO: **1-3119900** ZONA: **0011** QUADRA: **0004** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: JOSEFA ZERBINATTI GARCIA - CPF/CNPJ: 593.096.289-87
ENDEREÇO: AV DOS GIRASSOIS, Nº 4060, CEP: 87509350 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1461 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1461 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
Ondinei Pereira do Nascimento, inscrito(a) no **CPF Nº. 929.396.009-53,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0029, JARDIM NOVA AMERICA, RUA PAULO FERRAZ DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4344500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1461 / 2023** CADASTRO: **1-4344500** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: Ondinei Pereira do Nascimento - CPF/CNPJ: 929.396.009-53
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 3339 - CONJ R OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--575

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1553 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1553 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
TIAGO DE MENDONÇA TROVO, inscrito(a) no **CPF Nº. 084.653.889-03,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0029, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5051200.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1553 / 2023** CADASTRO: **1-5051200** ZONA: **0005** QUADRA: **0014** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: TIAGO DE MENDONÇA TROVO - CPF/CNPJ: 084.653.889-03
ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, Nº 575 DISTRITO DE SANTA ELIZA - SANTA ELISA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87521-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1554 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1554 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 09.262.727/0001-11,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0033, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5051600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1554 / 2023** CADASTRO: **1-5051600** ZONA: **0005** QUADRA: **0014** LOTE: **0033**

CONTRIBUINTE: C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP - CPF/CNPJ: 09.262.727/0001-11
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4337, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1629 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1629 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GIOVANNI TAVELLA, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.538.699-01,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0003, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5759000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1629 / 2023** CADASTRO: **1-5759000** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: GIOVANNI TAVELLA - CPF/CNPJ: 012.538.699-01
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JR., Nº 3361 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1710 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1710 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 070.673.069-06,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0013, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5765000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1710 / 2023** CADASTRO: **1-5765000** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA - CPF/CNPJ: 070.673.069-06
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3741 APTO 503, QD G LT 01 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-190